SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1229

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29/04/2014

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2014 de autoria de Executivo:
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO PRIMAVERA GARDEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

**REQUERIMENTOS**

Do Vereador MILTON TEODORO DE LIMA:
Nº 27/2014 - MILTON TEODORO DE LIMA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 08 de abril de 2014, uma vez que na referida data estava na cidade de Belo Horizonte - MG, com a Excelentíssima Senhora Prefeita, para tratar de assunto de interesse deste Município.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 28/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2014, que "Autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 29/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2014, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camanducaia - APAE, para o ano de 2014", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, uma vez que referido projeto visa atender 21 crianças excepcionais, sendo, portanto, justificável a urgência requerida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**D62F528E

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 873 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Alvorada de Minas/MG, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a serem dispensado aos microempreendedores individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, em especial no que se refere:

I – à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

II – à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, preferencialmente via rede mundial de computadores;

III – à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;

IV – aos benefícios fiscais dispensados aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte;

V – à preferência nas aquisições de bens e serviços pela administração pública municipal;

VI – ao associativismo e às regras de inclusão;

VII – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;

VIII – ao incentivo à geração de empregos;

IX – ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Art. 2° Para as hipóteses não contempladas nesta Lei serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do micro empreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte constantes do Capítulo II e dos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive em relação ao sub-limite previsto no art. 19 da Lei supra citada, com as alterações feitas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 4º A administração pública municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 5º A administração pública municipal adotará os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criada pela Lei No 11.598, de 3 de dezembro de 2007, visando regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 6º As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 7º O cadastro fiscal municipal relativo ao Micro Empreendedor Individual (MEI) será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.

Art. 8º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao Micro Empreendedor Individual (MEI).

Seção II
Da Sala do Empreendedor

Art. 9º A administração pública municipal poderá incentivar a criação, pelos interessados da classe, da *Sala do Empreendedor*, espaço físico que deverá ser em local de fácil acesso à população, devendo os custos das despesas geradas serem custeadas pela classe profissional dos microempreendedores.

Art. 10º A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal habilitado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações necessárias à abertura, regularização e baixa de empresários e empresas no município, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas;

II – prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins;

III – conceder informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – oferecer infra-estrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários;

V – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso dos micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais aos programas de compras governamentais no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo os microempreendedores deverão se organizar para custear as despesas geradas para esta instalação. A administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação no intuito de proporcionar apoio aos micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção III

Da Localização e Funcionamento

Art. 11. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município.

Art. 12. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios de alçada municipal, para os fins de registro e legalização de empresários e empresas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos no registro de pessoas jurídicas.

§ 1º Para as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, os procedimentos para sua obtenção, serão simplificados, racionalizados e uniformizados conforme dispõem os Arts. 4º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

§ 2º Não serão cobrados de micro empreendedores individuais, microempresas, assim classificadas por esta Lei, e mediante comprovação de tal situação jurídica pela Secretaria de Fazenda Municipal, Setor de tributação, os custos com as análises dos estudos ambientais e com a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação, conforme prevê a Resolução nº 08/04, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá editar por decreto, em 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os atos necessários que assegurem o pronto e imediato procedimento simplificado.

Seção IV
Do Alvará de Funcionamento

Art. 13. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º A administração pública municipal definirá, por decreto, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia;

§2º O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior ensejará a utilização integral da classificação aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Art. 14. Fica assegurado aos micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos

casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório será declarado nulo se:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 16. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros o empresário que tiver seu Alvará de Funcionamento Provisório declarado nulo por se enquadrar no item II do artigo 15.

Art. 17. O Alvará de Funcionamento Provisório concedido às atividades de baixo risco será substituído pelo alvará regulado pela legislação municipal vigente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.
Art. 18. Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem alto risco, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

Art. 19. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão a renovação automática, mediante requerimento do interessado e pagamento das taxas e impostos correspondentes.

Art. 20. Ao requerer o Alvará de Funcionamento Provisório nas atividades consideradas de baixo risco, o contribuinte poderá solicitar o primeiro pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, que será concedida juntamente com a Inscrição Municipal.

Seção V
Da Inscrição, Alteração e Baixa

Art. 21. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 36 (trinta e seis) meses poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, dos microempreendedores individuais, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§3º A solicitação de baixa na hipótese prevista neste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, sob pena da baixa ser considerada por presunção.

§5º Na baixa de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

§6º Para os efeitos do §1º, considera-se sem movimento o microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o período considerado sem movimento.

Art. 22. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes ao Microempreendedor Individual (MEI) em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura de empresas, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, sem prejuízo das responsabilidades apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados do titular impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelo seu titular.

§2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa assunção pelo titular das obrigações ali descritas.

Art. 23. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas:

I - excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e

III - comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 24. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento e empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 25. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 26. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na forma do Simples Nacional as microempresas e as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XVI do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 28. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal registrada, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 29. Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 30. Os Escritórios de Serviços Contábeis recolherão o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, na forma da legislação municipal, observado o disposto no § 22-B do artigo 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 31. O Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas às normas específicas previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no caput, o valor relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte deste imposto, será aquele fixado na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prevista nesta Lei.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 32. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas às alíquotas constantes das tabelas previstas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção IV
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 33. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 34. Aplicam-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda da pessoa jurídica.

Art. 35. A retenção na fonte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, § 6º, e 21, § 4º:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo nos serviços prestados pelo microempreendedor individual e pela microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitas à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais;

IV – na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, terá que retificar a declaração.

VI – o valor retido não é passivo de compensação por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte e sobre a receita da prestação de serviços objeto da retenção não haverá incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser recolhido na forma do Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 36. Pedidos de restituição ou compensação de valores recolhidos indevidamente serão realizados em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Seção V
Do Parcelamento de Débito

Art. 37. Os débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN embutidos no Simples Nacional poderão ser parcelados na forma e condições fixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Seção VI
Da Fiscalização

Art. 38. A fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional sediadas no Município, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, será realizada em conformidade com a legislação tributária municipal e subsidiariamente com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 39. A Administração Publica Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias dos demais tributos e contribuições embutidos no Simples Nacional, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Do Acesso às Compras Públicas

Art. 40. Nas contratações públicas de bens e serviços pela administração pública municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a geração de trabalho e renda no município;

III – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – o incentivo à inovação tecnológica;

V – o fomento ao desenvolvimento local.

Art. 41. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Subseção I
Das Ações Municipais de Gestão

Art. 42. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:

I – instituir cadastro que possa identificar os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e acompanhar a participação das mesmas nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

IV – utilizar na definição do objeto da contratação especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

VI - as contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Subseção II
Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 43. Exigir-se-á dos microempreendedores individuais, microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da administração pública municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração pública municipal.

Art. 44. Nas licitações da administração pública municipal, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º Entende-se o termo “declarado vencedor”, de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Subseção III
Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 45. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – no caso em que o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da federação e caso haja empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado de Minas Gerais em situação de empate descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicada o objeto em seu favor.

III – não havendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de empate real dos valores apresentados pelos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando o disposto no inciso III deste artigo.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela administração pública municipal e deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a administração pública municipal deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade pregão presencial.

Art. 46. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 47. A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização prevista no § 1º art. 46.

§ 5º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 8º Demonstrada à inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a administração pública municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

§ 9º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 48. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local e/ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 50. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 51 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e

capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a administração pública municipal quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 43 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

IV – a soma dos valores licitados por meio do disposto nos Arts. 48 a 51 não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;

V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º Nas contratações diretas, a administração pública municipal poderá realizar cotações eletrônicas de preços exclusivamente em favor de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que vantajosa à contratação.

Subseção IV
Da Capacitação e do Controle

Art. 51. É obrigatória a capacitação dos funcionários municipais que desenvolvem atividades ligadas aos microempreendimentos individuais, microempresa e empresas de pequeno porte e membros das Comissões de Licitação da administração pública municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.

Art. 52. A administração pública municipal deverá definir em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do município, bem como a implantação de controle estatístico para o seu acompanhamento.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Municipal.

Art. 53. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte se dará nas condições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser exigido das mesmas a 21 declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A declaração exigida no caput deste artigo deverá ser entregue no momento do credenciamento.

§ 2º A identificação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

Art. 54. A administração pública municipal editará, em até 90(noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Seção II
Do Estímulo ao Mercado Interno e à Exportação

Art. 55. A administração pública municipal adotará programa de apoio e incentivo no âmbito do mercado interno, objetivando dinamizar as vendas de produtos e serviços dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte através:

I - da realização de estudos e pesquisas para identificar oportunidades de negócios;

II – da difusão de informações sobre comércio eletrônico e do estimulo a participação do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte nesta modalidade de comércio.

III – do incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios e demais eventos desta natureza;

IV – do incentivo à formação de Consórcios e Sociedade de Propósitos Específico – SPE, voltados para o mercado interno e externo;

Art. 56. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo à exportação, tendo como objetivo propiciar condições necessárias para a internacionalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e para o incremento de venda de seus produtos e serviços para o mercado externo.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo:

I - a realização de prospecção, estudos e pesquisas para identificar o potencial de exportação de produtos e serviços oriundos de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte locais;

II - a seleção de setores com maior potencial de exportação e a realização de treinamentos e consultorias nas áreas de gestão empresarial, tecnologia e mercado externo;

III – o incentivo à organização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a exportação de seus produtos e serviços;

IV - a criação de incentivos fiscais para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;

V – a criação e divulgação de linhas de créditos especiais voltadas para financiar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;

VI – a divulgação dos produtos e serviços de microempreendedores individuais,
microempresas e empresas de pequeno porte em países estrategicamente selecionados;

VII – o incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios internacionais;

VIII – a formação de consórcios voltados para a exportação;

IX - a estruturação de logística necessária à distribuição de produtos e serviços.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 57. Fica a administração pública municipal autorizada a implementar programas de educação empreendedora, capacitação gerencial e acesso à informação com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, gestão empresarial e acesso à informação junto aos microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no caput deste artigo:

I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;

V – a disponibilização de consultoria empresarial;

VI – a concessão de crédito orientado.

§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supra citadas.

Art. 58. A administração pública municipal desenvolverá programas de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no caput deste artigo:

I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes da mortalidade e sobrevivência dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte;

II – a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial;

III – a implementação de programa de capacitação gerencial e de inovação tecnológica;

Art. 59. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo a formalização de empreendimentos.

§ 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no caput deste artigo:

I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinados a empreendimentos recém formalizados.

§ 2º A administração pública municipal assegurará aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pela formalização, que não haverá penalidades de quaisquer naturezas, inclusive de ordem tributária, relativas ao período que os empreendimentos desenvolveram suas atividades informalmente.

Art. 60. Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no município ou que prestem serviços no município tendo como objetivo direto o desenvolvimento da empresa, de seus produtos e de seus recursos humanos, terão a sua alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), devendo o desconto relativo à redução ser integralmente concedido à contratante, mediante descrição na nota fiscal.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 61. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos tributários, uso e ocupação do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

§ 2º Nas visitas poderão ser lavrados, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII
DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 62. A administração pública municipal estimulará aos microempreendedores
individuais, microempresas e empresa de pequeno porte a formarem consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 63. A administração pública municipal desenvolverá programas objetivando informar aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno e seus trabalhadores sobre as simplificações das relações de trabalho concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sobre suas obrigações, em especial as que envolvem a segurança e a saúde do trabalhador, podendo se valer de parcerias com instituições.

Art. 64. A administração pública municipal, independentemente do disposto no artigo anterior, deverá orientar ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52 da lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 65. A administração pública municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo, a formação de consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, formada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

§ 1º O associativismo, cooperativismo e consórcios referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao aumento da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias.

§ 2º O poder público municipal reconhecerá e valorizará as entidades representativas dos microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas.

Art. 66. A administração pública municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo.

§ 1º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no caput deste artigo:
I – a criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

II – a cessão de espaços públicos para grupos em processo de formação;

III – a utilização do poder de compra do município como fator indutor;

IV – o apoio aos empreendedores locais para organizarem-se em cooperativas de crédito legalmente constituídas.

§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supra citadas.

Art. 67. Para os fins do disposto neste capítulo, a administração pública municipal poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 68. A administração pública municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de crédito operacionalizadas através de cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e outras instituições de crédito públicas ou privadas, dedicadas ao microcrédito produtivo e orientado com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 69. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito, por meio de fundo de aval, sociedades de garantias de crédito ou outros mecanismos.

Art. 70. A administração pública municipal poderá, na forma a ser regulamentada, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias de créditos que poderão ser utilizadas em empréstimos obtidos junto aos estabelecimentos de crédito em geral produtivo e orientado, solicitados por microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte estabelecidas no município, para capital de giro, investimentos em itens imobilizados ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO XI
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 71. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;

II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III - agência de inovação: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos articulação e apoio ao desenvolvimento e introdução da inovação no ambiente produtivo empresarial, nas ações dos órgãos públicos, nas políticas sociais e nas estratégias de desenvolvimento econômico do Estado;

IV - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; ICT pública: ICT pertencente à administração pública (municipal, estadual ou federal); ICT Estadual: ICT da administração pública do Estado; ICT / MG: ICT sediada no Estado de Minas Gerais;

V - Núcleo de Inovação Tecnológica em Minas Gerais - NIT-MG: Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: unidade de uma ou mais ICT – Minas Grais constituída com a finalidade de gerir suas atividades de inovação;

VI - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei n° 8.958. de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VII– incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infra-estrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas.

VIII - parques tecnológicos: ambientes públicos ou privados que abriguem empresas de base tecnológica, intensivas em conhecimento tecnológico.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Art. 72. A administração pública municipal e suas respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica, as agências de inovação, as universidades e as instituições de apoio manterão projetos e ações específicos de desenvolvimento e inovação tecnológica para os microempreendimentos individuais, microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras e / ou parques tecnológicos, observando-se o seguinte:

I – a disseminação da cultura de inovação;

II – o incentivo a prática da difusão de tecnologia para microempreendimentos individuais, microempresa e empresa de pequeno porte;

III – o desenvolvimento e a disseminação de metodologias para ampliação do acesso à inovação e à tecnologia;

IV – o apoio à inovação de processos, produtos e serviços;

§ 1º Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo:

I - Fomentar a implementação do Capítulo X da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de inovação tecnológica para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Desenvolver ações que incorporem a inovação na gestão da microempresa e empresa de pequeno porte;

III – Ampliar a rede municipal de agentes de inovação;

IV - Desenvolver metodologias de cooperação empresarial com foco em inovação;

§ 2º as condições de acesso aos projetos e ações citadas no caput deste artigo específicas para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.

§ 3º o montante disponível nos projetos e ações citados no § 2º deste artigo bem como suas condições de acesso serão expressas nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.

§ 4º As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles

efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.

§ 5º As pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo aplicarão no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nos microempreendimentos individuais, microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

§ 6º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica aplicarão o percentual mínimo fixado no § 5º deste artigo, em projetos e ações de apoio aos microempreendimentos individuais, as microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo a Secretaria Municipal a ser definida/gabinete da prefeita no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 7º - A administração pública estadual será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e a empresas de pequeno porte, federações representativas deste segmento, agências de fomento, Universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 73. No primeiro trimestre do ano subseqüente, a Secretaria Municipal responsável deverá enviar ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado, conforme dispõe o artigo 76 desta Lei.

Art. 74. A Secretaria Municipal responsável deverá elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte.

Art. 75. A administração pública municipal manterá projetos e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação, inclusive instituindo incubadoras de empresas de base tecnológica, com a finalidade de desenvolver microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividades.

§ 1º Entende-se por empresa incubada aquela estabelecida fisicamente em incubadora de empresas com constituição jurídica e fiscal própria.

§ 2° A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 3º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão mantidas com recursos municipais e serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 4º O prazo máximo de permanência nos projetos e ações citados no caput deste artigo são de dois anos para que os microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela administração pública municipal.

Art. 76. Fica administração pública municipal autorizada a conceder benefícios fiscais para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de inovação tecnológica, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, compreende-se por inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;

§ 2º A regulamentação das condições de concessão dos benefícios fiscais que se refere o caput deste artigo, serão definidas em ato da administração pública municipal a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

CAPÍTULO XII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 77. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte aos juizados especiais, observando os impedimentos legais e a incapacidade institucional.

Art. 78. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ao sistema de conciliação prévia, mediação e arbitragem.

§ 1º Fica a administração pública municipal autorizada a firmar convênios com entidades de representação empresarial de notória atuação local, com o Poder Judiciário Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB objetivando o acesso à justiça e o estímulo à utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem, quando existentes, para solução de
conflitos de interesse dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território.

§ 2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO XIII
DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 79. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas de apoio voltadas para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a administração pública municipal deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns municipais e regionais com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

CAPÍTULO XIV
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 80. Caberá a administração pública municipal designar servidor para desenvolver atividades de Agente de Desenvolvimento, conforme prevê Art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as especificidades locais.

§ 1° A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do
órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2° O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;

III – ter concluído o ensino fundamental / primeiro grau.

§ 3° Caberá a administração pública municipal buscar, junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. A administração pública municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua promulgação, sob pena de incorrer nas infrações administrativas previstas na legislação em vigor, indicando inclusive secretarias municipais responsáveis pela operacionalização e acompanhamento dos diversos programas criados por esta Lei.

Art. 82. Fica instituído o Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – COMIMPE, que tem como competência coordenar, propor e supervisionar ações que assegurem o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município.

Parágrafo único. O Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – COMIMPE será regulamentado através de ato da administração pública municipal, a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 83. A administração pública municipal observará o fiel cumprimento pelos cartórios locais dos benefícios legais concedidos a microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 84. A administração pública municipal criará e implementará permanentemente políticas públicas e programa de apoio e fortalecimento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A administração pública municipal por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias, dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, incluirá dotações financeiras específicas para implementação dos programas previstos nesta Lei.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 15 de Abril de 2014.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
**Código Identificador:**003D2E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO 097**

Processo Licitatório 0076/2014, Pregão Presencial n.º 0039/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e MERCADINHO DO SERRRO TENTUDO LTDA. **Valor do Contrato: R$19.000,00 (dezenove mil reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA LIVRE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. Assinatura: Vigência: 24/04/2014 até 24/06/2014.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**7386F55E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ARAÇAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**
A Pregoeira Municipal de Araçaí, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 2508/2014, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **DANIELE LEANE CUNHA – ME,** através de seu representante legal, para apresentar, no prazo de 08 (oito) úteis a contar desta data, **Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial**, exigida no item **10.1.2.1** do Edital do Processo Licitatório nº 031/2014 – Pregão nº 016/2014, objeto aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
A apresentação da presente Certidão é requisito para a habilitação no certame, conforme disposto no artigo 49, § 3º da Lei 8666/93 que diz: ***"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."***
No aguardo do pronunciamento a respeito, desde já agradeço.

Araçaí/MG, 24 de abril de 2014.

***ANA CARLA DE ALMEIDA BARBOSA***
Pregoeira Municipal

Ao
Representante Legal
Da empresa
***DANIELE LEANE CUNHA – ME***
Ref.: Processo Licitatório nº 031/2014 – Pregão nº 016/2014

**Publicado por:**
Ana Carla Barbosa
**Código Identificador:**22016B7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo ao departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Argirita. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 24 de abril de 2014

***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**651586D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PP-0121-0052 - AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS) DMDUR E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Baependi – ATENÇÃO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO Processo nº: 0121/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0052/2014 - Objeto: aquisição de material de consumo (limpeza e gêneros alimentícios) destinado a manutenção dos departamentos municipais de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Rural. Credenciamento dia: 14/05/2014 às 13h30min – Sessão de lances: 14/05/2014 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.
ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A ANTERIOR DIVULGADA DIA 16/04/2014 EDIÇÃO 1224 COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 144AD38D.

**Publicado por:**
Diego José de Souza Moreira
**Código Identificador:**FEFC867C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BARROSO

### DIVERSAS SECRETARIAS
### ARP PROC 71

O Municipio de Barroso torna Publico a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC 71/14 PREGÃO 041/14 Objeto contratação de empresa para execução de serviços de fotografias digitais, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Cultura, Gabinete da Prefeita, Planejamento e Gestão, Fazenda, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente e Núcleo de Controle Interno, conforme discriminado no edital e na proposta do contratado.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.001.005.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00 100 Ficha 004**
**02.001.005.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00 100 Ficha 015**
**02.001.003.04.124.0004.2.020.3.3.90.39.00 100 Ficha 033**
**02.002.000.04.122.0049.2.040.3.3.90.39.00 100 Ficha 062**
**02.003.000.04.122.0005.2.068.3.3.90.39.00 100 Ficha 106**
**02.003.000.04.122.0005.2.074.3.3.90.39.00 100 Ficha 121**
**02.004.005.12.122.0032.2.084.3.3.90.39.00 101 Ficha 140**
**02.004.001.12.365.0033.2.095.3.3.90.39.00 101 Ficha 159**
**02.004.002.12.361.0034.2.117.3.3.90.39.00 101 Ficha 185**
**02.005.002.10.122.0080.2.186.3.3.90.39.00 102 Ficha 247**
**02.005.001.10.301.0074.2.201.3.3.90.39.00 102 Ficha 279**
**02.006.002.15.452.0041.2.297.3.3.90.39.00 100 Ficha 431**
**02.007.002.08.122.0064.2.324.3.3.90.39.00 100 Ficha 450**
**02.007.001.08.243.0068.2.359.3.3.90.39.00 100 Ficha 472**
**02.007.001.08.244.0063.2.339.3.3.90.39.00 129 Ficha 507**
**02.007.001.08.244.0065.2.347.3.3.90.39.00 129 Ficha 521**
**02.007.001.08.244.0069.2.373.3.3.90.39.00 129 Ficha 542**
**02.007.001.08.244.0069.2.378.3.3.90.39.00 129 Ficha 553**
**02.008.003.13.392.0023.2.397.3.3.90.39.00 100 Ficha 585**
**02.008.001.13.695.0026.2.430.3.3.90.39.00 100 Ficha 639**
**02.008.001.13.695.0026.2.431.3.3.90.39.00 100 Ficha 641**
**02.008.001.13.695.0026.2.433.3.3.90.39.00 100 Ficha 644**
**02.008.002.13.391.0028.2.438.3.3.90.39.00 100 Ficha 650**
**02.010.002.20.606.0017.2.481.3.3.90.39.00 100 Ficha 703**
**02.010.002.04.122.0014.2.473.3.3.90.39.00 100 Ficha 693**
**02.009.000.18.122.0061.2.457.3.3.90.39.00 100 Ficha 669**
**02.011.000.04.121.0086.2.518.3.3.90.39.00 100 Ficha 728**

Conforme mapa de apuração fica estimados os valores abaixo discriminados e empresas vencedoras;

**Empresa:LM DE ARAUJO**
**CNPJ:08.861.107./0001-36**
**Endereço:RUA DANIEL PANTALEÃO FERREIRA, N° 94 – CENTRO**
**Representante:LEANDRO CERQUEIRA DIONISIO**
**RG:MG-8.629.511 CPF:033.996.236-40**

| Item | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 360 | HORAS | SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL | 150,00 | 54.000 |

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**8D231276

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O DESFECHO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA OUTORGA DE SERVIÇOS DE TAXI, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS-MG**, torna público a prorrogação do prazo para o desfecho da concorrência publica para outorga de serviços de taxi, Processo Licitatório nº 029/2014 – Concorrência Pública nº 001/2014, onde se lê abertura dia 29.04.2014 às 09:00 horas, leia-se abertura 14.05.2014, a prorrogação se deve em decorrência da necessidade de realizar alteração no edital.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**8E5EFD52

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 040/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG**, CNPJ 01.612.493/0001-83, torna publico a realização do Processo nº 040/2014 – Pregão Presencial nº 025/2014, cujo objeto é aquisição de um veículo, zero km sete lugares, abertura da sessão: 12/05/2014 as 09h00min.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**92D7AF3D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 041/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG**, CNPJ 01.612.493/0001-83, torna publico a realização do Processo nº 041/2014 – Pregão Presencial nº 026/2014, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria técnica em Saúde Pública, abertura da sessão: 12/05/2014 as 15h00 min.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**46E01305

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027-2014

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO** que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro Lado **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PAULA** do contrato original nº

027/2014, assinado em 02 de Janeiro de 2014, rescindido a partir de 10 de abril de 2014.

Brás Pires, 10 de abril de 2014.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Ciente

***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PAULA***
Contratado

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**E502F02C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
### RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas, vem através deste, retificar o resultado publicado em 15/04/2014, referente ao Pregão Presencial nº 07.006/2014 Processo nº 006/2014, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, destinadas à doação a famílias carentes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social foi: MENEZES E ASSIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME ao valor global de R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Braúnas, 24 de abril de 2014.

***GIESLEY COELHO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**C79578B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Devido ao indeferimento do recurso impetrado pela empresa ***SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA*** e consequentemente a sua *inabilitação* no ***Processo Licitatório n.º 060/14 – Pregão Presencial n.º 017/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, fica a empresa licitante ***FUTURA VEÍCULOS E TRATORES EIRELLI – EPP***, classificada em 2º lugar no *item 13 - Tabela Randon* para uma nova fase lances, que estará ocorrendo no dia **25 de Abril de 2014,** às 14h na sala de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município. Conforme segue anexado ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 24 de Abril de 2014.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**E45FA63F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO INTIMAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, intima** as Empresas **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA** – CNPJ: 07.636.375/0001-91 e **CONSTER CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** – CNPJ: 09.912.681/0001-39, a apresentar a contrarrazão, se for de seu interesse, em resposta ao recurso apresentado referente ao Processo Licitatório nº 00010/2014 – Tomada de Preço nº 00003/2014.

Campanha/MG, 24/04/2014.

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Dpto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Danya Oliveira Silvado
**Código Identificador:**39ADC8E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 32/2014 – Pregão Presencial Nº 21/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para aquisição de leite, embalagem de 01 litro, para fornecimento nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. Contratado: Jânio Ferreira de Almeida. Contrato nº. 48/2014. Vigência: 15/04/2014 a 15/04/2015. Data assinatura 15/04/2014. Valor Contrato: R$ 41.500,00.

Campos Altos – MG, 24/04/2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**7FDB1370

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITAMENTO

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 144/2013, Processo Nº 78/2013, Tomada de Preço Nº 03/2013**, para contratação de empresa especializada para construção de cobertura de quadra esportiva escolar pequena, de acordo com o termo de compromisso PAC 204962/2013, firmado entre o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e o município de Campos Altos - MG, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0144/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses a contar do dia 16 de abril de 2014.

Campos Altos – MG, 24/04/2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3E4AB8C6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Vila Vicentina de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 01/2014 – Pregão Presencial Nº 01/2014**. Contratante: Vila Vicentina de Campos Altos – MG. Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme convênio nº 360/2013 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Vila Vicentina de Campos Altos – MG. Contratado: Casa

do Cartucho e Informática Ltda. Contrato nº. 01/2014. Valor do Contrato R$ 369,00. Contratado: Digital Informática e Tecnologia Ltda. Contrato nº. 02/2014. Valor do Contrato R$ 2.513,90. Contratado: E V Lopes Comercio Atacadista – ME. Contrato nº. 03/2014. Valor do Contrato R$ 3.359,00. Contratado: Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda. Contrato nº. 04/2014. Valor do Contrato R$ 9.100,00. Contratado: Santafé Distribuidora Ltda. Contrato nº. 05/2014. Valor do Contrato R$ 3.945,00. Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Data assinatura 16/04/2014.

Campos Altos – MG, 24/04/2014.

***HELIO MARIANO DE ANDRADE***
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos - MG.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**B52DE520

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Vila Vicentina de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 02/2014 – Pregão Presencial Nº 02/2014**. Contratante: Vila Vicentina de Campos Altos – MG. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos, conforme convênio nº 476/2013 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Vila Vicentina de Campos Altos – MG. Contratado: E V Lopes Comercio Atacadista - EPP. Contrato nº. 06/2014. Valor do Contrato R$ 4.012,00. Contratado: Santafé Distribuidora Ltda. Contrato nº. 07/2014. Valor do Contrato R$ 1.812,50. Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Data assinatura 16/04/2014.

Campos Altos – MG, 24/04/2014.

***HELIO MARIANO DE ANDRADE***
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos - MG.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**08403ECC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2014 – Pregão Presencial Nº 19/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para os veículos da frota Municipal de Campos Altos - MG. Contratado: Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A. Contrato nº. 47/2014. Vigência: 14/04/2014 a 14/04/2015. Data assinatura 14/04/2014. Valor Contrato: R$ 57.000,00.

Campos Altos – MG, 24/04/2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**5A8B812F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata**
O Município de Campos Altos-MG torna pública retificação referente à publicação da Lei nº 626/2014de 15 de abril de 2014, " que Dispõe sobre as formas de pagamento e parcelamento de créditos tributários e dá outras providências", onde se lê: no item II do art. 15- a pessoa jurídica inativa que regularizar a sua situação até 30 de março de 2013 farão jus ao parcelamento previsto nesta Lei- Leia-se: no item II do art. 15- a pessoa jurídica inativa que regularizar a sua situação até 30 de maio de 2014 farão jus ao parcelamento previsto nesta Lei

Campos Altos-MG, 23 de abril de 2014

Campos Altos-MG

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**DD308EFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**
**ATA DE RP 016/2014 PAL 004/2014–PP 004/2014-o**bjeto Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar destinados ao Suprimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). REGISTRADO: **SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA EPP.** Valor **R$ 92.912,50** (noventa e dois mil e novecentos e doze reais e ciquenta centavos) Vigência 16/04/2014 a 16/04/2015

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**16E52A37

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 069/2014 - CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA DE SANTANA**

**O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG torna público que celebrou o seguinte contrato**:

**Contrato 069/2014** Objeto: contratação serviços de pedreiro, na construção de muro em torno da escola municipal da comunidade da Santana, em conformidade com as especificações contidas na planilha orçamentária em anexo ao contrato. Contratado **JOSE FABIO DIAS MACEDO**. Valor **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais)** vigencia: 22/04/2014 a 22/05//2014.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**C36572CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 070/2014 - CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA DE SANTANA**

**O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG torna público que celebrou o seguinte contrato**:
**Contrato 070/2014** Objeto: Contratação serviços de pedreiro, na construção de muro em torno da escola municipal da comunidade da Santana, em conformidade com as especificações contidas na planilha orçamentária em anexo ao contrato. Contratado **JOÃO DE DEUS AZEVEDO**. Valor **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais)** vigencia: 22/04/2014 a 22/05//2014.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**F5831CD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**PREGÃO 022/2014 AQUISIÇÃO DE LANCHES**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 022/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e incerta de fornecimento de lanches e

congêneres atendendo as necessidades diárias das secretarias envolvendo recepções, solenidades, reuniões, encontros, seminários, palestras, cursos e outros eventos correlatos, em atendimento às secretarias municipais. Abertura das Propostas: 12 de Maio de 2014, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 24 de Abril de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas.

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**D15A3729

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 2292/2014**

*"Regulamenta o comércio local e ambulante durante a XIII Festa do Vinho/ 2014"*

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

*CONSIDERANDO*, a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante na área e no entorno onde se realizará a XIV Festa do Vinho do ano de 2014, nos dias 16, 17 e 18 de Maio do ano corrente;

*CONSIDERANDO*, a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

*CONSIDERANDO*, ainda, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal, REGULAMENTA, através do presente DECRETO, o seguinte:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o espaço de realização da XIV Festa do Vinho 2014 como o perímetro compreendido por toda área da Praça Monsenhor Mendes, bem como na Rua Augusto Franklin, na Rua São Miguel até o nº 361; na Rua do Rosário até o nº 46; na Rua José Tomé até o nº 48; Rua do Santíssimo até o nº 69 e Praça Monsenhor Barros até o n° 280.

**Art. 2º** - Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização da festa do vinho, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público.

**Art. 3º** – Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a XIV Festa do Vinho 2014, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários dos palcos oficiais da festa e inclusos na programação oficial repassada à Polícia Militar.

**Art. 4º** – A Administração Pública Municipal poderá conceder Alvarás Provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização, em virtude no número expressivo de visitantes durante a Festa do Vinho.

**§ 1º-** Poderão ser concedidos no máximo:

**I -** 05 (cinco) alvarás provisórios para towners e similares;
**II -** 05 (cinco) alvarás provisórios para carrinhos e similares;
**III** - 50 (cinquenta) alvarás provisórios para ambulantes de artesanatos e produtos similares;
**IV –** 10 (dez) alvarás provisórios para barracas de vendas de bebidas e produtos alimentícios; e
**V –** 10 (dez) alvarás provisórios para estabelecimentos comerciais e em residências, localizados dentro do espaço da Festa do Vinho, que venderem produtos industrializados e gêneros alimentícios;

**§ 2° -** Os estabelecimentos definidos nos incisos I, II e III deverão instalar o estabelecimento fora do espaço da Festa do Vinho, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo;

**§ 3° -** Os estabelecimentos definidos nos incisos IV e V deverão instalar o estabelecimento no espaço da Festa do Vinho, em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo;

**§ 4° -** Na Rua Monsenhor Barros, os ambulantes poderão colocar suas barracas a partir da numeração 65 e nas outras ruas no entorno da Festa, poderão ser colocadas após as correntes.

**Art. 5º** Visando fomentar o desenvolvimento econômico local e com fundamento na Lei Geral Municipal somente serão concedidos alvarás provisórios dos estabelecimentos comerciais, definidos nos incisos IV e V do artigo 5° deste Decreto, para pessoas jurídicas e físicas residentes neste Município de Catas Altas**.**

**§ 1° -** Os estabelecimentos beneficiados neste dispositivo deverão apresentar comprovante de residência ou sede no município no ato do requerimento da autorização.

**§ 2° -** Somente será concedido alvará para pessoas físicas e/ou jurídicas em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal;

**I –** A regularidade fiscal será consultada pelo Departamento e Tributação no ato da apresentação do requerimento de alvará.

**Art. 6º** Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante a XIV Festa do Vinho 2014 na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**§ 1° -** As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária;

**Art. 7º** Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se, principalmente, quando do atendimento ao público, de jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos;

**Art. 8º** As despesas por se implantar e utilizar iluminação nas barracas correrá por conta do comerciante beneficiado.

**Art. 9º** Os estabelecimentos ao solicitarem o Alvará Provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.

**Art. 10** Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

**Art. 11** Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

**Art. 12** O pagamento do Alvará Provisório de que trata o art. 4º deste decreto deverá efetuar-se, improrrogavelmente, até o dia 07 de maio de 2014.

**§ 1° -** Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar suas situações perante o fisco municipal, recaindo os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções prevista no Código Tributário Municipal.

**Art. 13** Uma vez fornecido o Alvará, este não poderá ser, a qualquer título, transferido a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

**Art. 14** Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 07 às 10 horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da Fiscalização de Posturas Municipal e Vigilância Sanitária e sujeitando-se às referidas exigências.

**Art. 15** O valor a ser pago para obtenção do Alvará Provisório é aquele fixado por meio do Código Tributário Municipal.

**Art. 16** A concessão do Alvará Provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro – Catas Altas.

**Art. 17** – O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração da Festa do Vinho/2014, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor

**Art. 18** – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nomeará Fiscais Municipais para atuar durante a XIII Festa do Vinho/2014, devendo os mesmos atuar dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação.

**Art. 19 –** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** – Revogam-se às disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data da sua publicação.

Catas Altas, 23 de abril de 2014

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO***
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**720194C4

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 435/2014**

Autoriza o executivo a doar imóvel de propriedade do município, a realizar aporte financeiro e desoneração fiscal ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES, nas condições especificadas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**Art.1º** O Executivo, objetivando promover a implantação de moradias destinadas às famílias com renda bruta mensal de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (PMCMV – E), fica autorizado a doar para a entidade organizadora Associação Sem Casa Betânia e Região Belo Horizonte, bem imóvel público de propriedade do Município para implantação do programa de habitação popular**.**
**§ 1º -** O bens público mencionado no caput deste artigo compreende um imóvel não-edificado, de 16.263.00m2, Matrícula nº 15403, localizado na rua do Cemitério, Centro, Município de Catas Altas.
**§ 2º -** Segue em anexo cópia da certidão e avaliação prévia do imóvel.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro ao PMCMV – E, gerido pela Entidade Organizadora junto à Caixa Econômica Federal, visando a implantação de moradias ao beneficiários do programa.

**§ 1º -** O aporte de recursos do Município destina-se ao empreendimento que tenham a viabilidade técnica e financeira atestada pela CAIXA e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
**§ 2º -** O Município participará, nos termos do item 1.1, do Anexo I, da IN Nº 14, de 10 de julho de 2013, do Ministério das Cidades, com aporte financeiro no valor de R$ 11.000,00 (onze mil) por unidade habitacional, como contrapartida dos beneficiários ao PMCMV – E, que complementará os recursos do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 49.000,00, por unidade habitacional, nos termos do Anexo II, da instrução normativa citada neste parágrafo.
**§ 3º -** Os recursos para os aportes financeiros municipais serão os constantes na Lei Orçamentária Municipal para o programa habitacional e não serão computadas no valor previsto no caput deste artigo as obras e intervenções em infraestrutura urbana que tenham alocação própria em orçamento**.**

**Art. 3º -** Os bens imóveis doados pelo Município serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV-E e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observados, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições**:**
**I -** não integram o ativo da Entidade Organizador e da CAIXA;
**II -** não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Entidade Organizadora e da CAIXA;
**III -** não compõem a lista de bens e direitos da Entidade Organizadora e da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
**IV -** não podem ser dados em garantia de débito de operação da Entidade Organizadora e da CAIXA;

**V -** não são passíveis de execução por quaisquer credores da Entidade Organizadora e da CAIXA;
**VI -** não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis**.**

**Art. 4º -** Caso a donatária não utilize o imóvel e os recursos aportados para o cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados da efetiva transferência dos bens, prorrogável por mais 2 (dois) anos, justificadamente e a critério do Executivo, os mesmos reverterão ao patrimônio do Município mediante simples aviso no prazo de 30 (trinta) dias**.**
**Parágrafo Único -** Entende-se por utilizados os imóveis e recursos quando da efetiva entrega das moradias aos beneficiários do PMCMV-E devidamente concluídas e liberadas para habitação**.**

**Art. 5º -** Observado o interesse público, as áreas destinadas à implantação do PMCMV poderão ser ocupadas com parâmetros urbanísticos excepcionais, mais permissivos do que os previstos na legislação municipal, desde que, comprovadamente, o projeto a ser implantado não implique comprometimento de aspectos ambientais relevantes existentes no local.
**Parágrafo único -** A utilização dos parâmetros urbanísticos excepcionais mencionados no caput deste artigo fica condicionada à emissão, pela Secretaria Municipal Serviços Urbanos, Obras e Viação, por meio da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de diretrizes de implantação e parecer motivado que conclua pela adequação do projeto às condições existentes no local.

**Art. 6º -** Fica estabelecido como prioritário o licenciamento, pelo Executivo, dos empreendimentos enquadrados no PMCMV-Entidade, destinados à habitação de interesse social.

**Art.7º -** Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o "Programa Minha Casa Minha Vida" – PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor.
**I –** Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "inter vivos";
**II –** Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – durante a fase de construção e os 05 (cinco) anos seguintes após a concessão do "habite-se";

**III –** Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidentes sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao "Programa Minha Casa Minha Vida" – PMCMV.

**Art. 8º -** É obrigatório o atendimento preferencial, no PMCMV-E, de famílias que se enquadrem no perfil socioeconômico do Programa Minha Casa, Minha Vida-Entidades, e cujo direito à moradia tenha sido reconhecido na esfera do Conselho Municipal de Habitação, conforme regulamento a ser elaborado, nos termos da legislação municipal, da IN. Normativa nº 14, de 10ª de julho de 2013, do Ministério das Cidades e legislações relacionadas ao PMCMV.
**Parágrafo Único -** O tratamento previsto no caput deste artigo poderá ser afastado por ato administrativo motivado expedido pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º -** Para atender ao disposto nesta Lei, se necessário, fica o Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de abril de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**93FAA193

## PROCURADORIA JURÍDICA
## LEI Nº 436/2014

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, conforme a seguinte designação:

**I - Crédito 1:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 0209 | Secretaria de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub-Função** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 9004 | Atenção Social Básica |
| **Atividade** | 2.095 | Atenção Social Básica |
| **Elemento** | 3390.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| **Fonte** | PSI | Programa Saúde do Idoso |
| **VALOR** | | 4.000,00 |

**II – Anulação 1:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Ficha 441- Aquisição de Imóveis | **R$4.000,00** |

**III - Crédito 2:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 0209 | Secretaria de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub-Função** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 9002 | Manutenção dos Programas Sociais |
| **Atividade** | 2.095 | Gestão da Secretaria de Assistência Social |
| **Elemento** | 3190.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| **Fonte** | FMAS | Fundo Municipal de Assist. Social |
| **VALOR** | | 500,00 |

**IV- Anulação 2:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Ficha 441- Aquisição de Imóveis | **R$500,00** |

**V - Crédito 3:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 0209 | Secretaria de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub-Função** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 9002 | Manutenção dos Programas Sociais |
| **Atividade** | 2.089 | Gestão do Centro Social |
| **Elemento** | 3190.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| **Fonte** | PAIF | Ações Integradas a Família |
| **VALOR** | | 500,00 |

**VI – Anulação 3:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Ficha 441- Aquisição de Imóveis | **R$500,00** |

**VII - Crédito 4:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 0209 | Secretaria de Assistência Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub-Função** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 9003 | Atendimento Sócio Educativo |
| **Atividade** | 2.093 | Apoio a famílias do CAD Único |
| **Elemento** | 3390.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| **Fonte** | IGD | Bolsa Família |
| **VALOR** | | 2.500,00 |

**VIII- Anulação 4:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Ficha 441- Aquisição de Imóveis | **R$2.500,00** |

**IX - Crédito 5:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Sub Unidade** | 03 | Ensino Geral – Recursos Diversos |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 3003 | Transportando o Saber |
| **Atividade** | 2.030 | Gestão do Transporte do Ensino Básico |
| **Elemento** | 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte** | O.FNDE | Outros Recursos FNDE |
| **VALOR** | | 393.000,00 |

**X- Anulação 5:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| **Ficha 152- Equipamentos e Material Permanente** | **R$200.000,00** |
| **Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013** | **R$193.000,00** |

**XI - Crédito 6:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Sub Unidade** | 03 | Ensino Geral – Recursos Diversos |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 3001 | Gestão do Ensino Municipal |
| **Atividade** | 2.069 | Gestão do Ensino Básico |
| **Elemento** | 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte** | O.FNDE | Outros Recursos FNDE |
| **VALOR** | | 25.085,00 |

**XII – Anulação 6:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Ficha 079- Equipamentos e Material Permanente | **R$25.085,00** |

**XIII - Crédito 7:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Sub Unidade** | 03 | Ensino Geral – Recursos Diversos |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 3010 | Construindo o Saber |
| **Atividade** | 2.036 | Reforma e Ampliação dos Prédios Educacionais |
| **Elemento** | 4490.51 | Obras e Instalações |
| **Fonte** | O.FNDE | Outros Recursos FNDE |
| **VALOR** | | 184.996,96 |

**XIV – Anulação 7:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$184.996,96** |

**XV - Crédito 8:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Sub Unidade** | 03 | Ensino Geral – Recursos Diversos |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 3001 | Gestão do Ensino Municipal |
| **Atividade** | 2.069 | Gestão do Ensino Básico |
| **Elemento** | 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte** | CONVED | Convênios da Educação |
| **VALOR** | | 50.000,00 |

**XVI – Anulação 8:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$50.000,00** |

**XVII - Crédito 9:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Sub Unidade** | 03 | Ensino Geral – Recursos Diversos |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 3001 | Gestão do Ensino Municipal |
| **Atividade** | 2.069 | Gestão do Ensino Básico |
| **Elemento** | 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte** | SEMINC | Recursos Sem Incidência no Ensino |
| **VALOR** | | 1.000,00 |

**XVIII – Anulação 9:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$1.000,00** |

**XIX - Crédito 10:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Sub Unidade** | 03 | Ensino Geral – Recursos Diversos |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 3001 | Gestão do Ensino Municipal |
| **Atividade** | 2.069 | Gestão do Ensino Básico |
| **Elemento** | 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Fonte** | SEMINC | Recursos Sem Incidência no Ensino |
| **VALOR** | | 1.000,00 |

**XX – Anulação 10:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$1.000,00** |

**XXI - Crédito 11:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Função** | 10 | Saúde |
| **Sub-Função** | 301 | Atenção Básica |
| **Programa** | 5002 | Atenção Básica |
| **Atividade** | 2.018 | Gestão do Atendimento da Atenção Básica |
| **Elemento** | 3190.13 | Obrigações Patronais |
| **Fonte** | BLATB | Bloco de Atenção Básica |
| **VALOR** | | 10.000,00 |

**XXII – Anulação 11:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$10.000,00** |

**XXIII - Crédito 12:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Função** | 10 | Saúde |
| **Sub-Função** | 301 | Atenção Básica |
| **Programa** | 5002 | Atenção Básica |
| **Atividade** | 2.018 | Gestão do Atendimento da Atenção Básica |
| **Elemento** | 3190.04 | Contratação por tempo determinado |
| **Fonte** | BLATB | Bloco de Atenção Básica |
| **VALOR** | | 20.000,00 |

**XXIV – Anulação 12:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$20.000,00** |

**XXV - Crédito 13:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Função** | 10 | Saúde |
| **Sub-Função** | 301 | Atenção Básica |
| **Programa** | 5001 | Gestão do Sistema Único de Saúde |
| **Atividade** | 2.007 | Gestão da Saúde Municipal |
| **Elemento** | 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Fonte** | SAUDE | Recursos Próprios da Saúde |
| **VALOR** | | 24.000,00 |

**XXVI – Anulação 13:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$24.000,00** |

**XXVII - Crédito 14:**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Função** | 10 | Saúde |
| **Sub-Função** | 301 | Atenção Básica |
| **Programa** | 5001 | Gestão do Sistema Único de Saúde |
| **Atividade** | 2.007 | Gestão da Saúde Municipal |
| **Elemento** | 3390.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| **Fonte** | SAUDE | Recursos Próprios da Saúde |
| **VALOR** | | 1.000,00 |

**XXVIII - Anulação 14:**

| Ficha | Anulação |
|---|---|
| Superávit Financeiro Apurado no Final do Exercício 2013 | **R$1.000,00** |

**Art. 2º** - Ficam automaticamente inseridas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias vigentes as alterações cabíveis.

**Art. 3º** - O valor acima mencionado não servirá como limitador da ação, podendo o executivo suplementar a dotação aqui criada, utilizando uma das fontes disponíveis na Lei 4320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de abril de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**2D7624BC

## PROCURADORIA JURÍDICA
## EDITAL DE CITAÇÃO - A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA,

EDITAL DE CITAÇÃO - A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**,** por meio de sua presidente, Sra. Maria Isabel Batista, nomeada pela Portaria n° 066/2013, cita o servidor Fernando Rodrigues Zacarias, encontrando-se em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do processo administrativo disciplinar n° 07/2014, por abandono de cargo, bem como para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a praça Monsenhor Mendes, 266, Centro, a fim de prestar depoimento pessoal no dia 16/05/2014, às 9 horas.

Catas Altas, 15 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**7B2480AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CLARAVAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014

Ref: **Processo Licitatório nº 0073/2014**
**Modalidade Pregão 022/2014**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **Itamar Felis Dinis ME**
CNPJ nº 20.024.039/0001-56
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 849, centro da cidade de Claraval/MG
Objeto: **"Contratação de empresa especializada para realização de arbitragem do campeonato de futebol de campo referente ao Departamento de Esporte"**
Vigência: O presente instrumento terá validade até 31/12/2014, a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
020503 2712227012.055 339039 0193
020503 2712227012.157 339039 0197

Claraval/MG, 10 de abril de 2014.

***ROSEMAR ALVES CINTRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosemar Alves Cintra
**Código Identificador:**BC442BDD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

| Data | Origem | Ag. | Conta | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 24/04/14 | PACS | 1686 | 624.003-0 | R$ 15.210,00 |
| 24/04/14 | PSF | 1686 | 624.003-0 | R$ 14.260,00 |
| 24/04/14 | S. BUCAL | 1686 | 624.003-0 | R$ 4.460,00 |

Conquista – MG, 24 de Abril de 2014

***SILVIO ARTUR DAIOLA***
Diretor Financeiro de Saúde

**Publicado por:**
Silvio Artur Daiola
**Código Identificador:**B8FDB3F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PP 023/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM ANO 2014/2014. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO A SER REMARCADA. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**23193C1B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PP 024/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO 2014/2014. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO A SER REMARCADA. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**06C68579

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PP 025/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO 2014/2014. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO A SER REMARCADA. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**BD678C66

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
### RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, RETIFICA prazo para entrega dos envelopes habilitação e proposta referente ao Pregão Presencial 14/2014, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO DESTINADOS A ASSISTÊNCIA A SAÚDE, até as 08:30:00 de Quinta-feira , 08 de Maio de 2014, na sede da Prefeitura, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, CEP 39.188-000. Maiores informações pelo e-mail: compracouto@yahoo.com.br ou tel.: (38) 3533 – 1422.

***WALDEMAR FERREIRA FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra da Silva dos Santos
**Código Identificador:**D757C53C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
### RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, RETIFICA prazo para entrega dos envelopes habilitação e proposta referente ao Pregão Presencial 15/2014, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, até as 13:30 de Quinta-feira , 08 de Maio de 2014, na sede da Prefeitura, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 –

Centro, CEP 39.188-000. Maiores informações pelo e-mail: compracouto@yahoo.com.br ou tel.: (38) 3533 – 1422.

***WALDEMAR FERREIRA FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra da Silva dos Santos
**Código Identificador:**FE7C6AFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO CADASTRAMENTO PISTA SKATE

Termo de Retificação - Processo 00269/2014 – Pista de Skate
A data limite para cadastramento informada na cláusula 2.3 do citado edital passará a ser **30 de abril de 2014**.

Cruzília MG, 24/04/2014.

Prefeitura Municipal de Cruzília MG.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**84E95E12

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROC. 237/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93, ratifico o parecer da CPL no sentido de contratar a Empresa Delmondo da Silva Vieira ME, CNPJ 09.332.972/0001-58 pelo valor total estimado de R$ 5.586,00 pelos serviços listados na ata expedida pela CPL, que deverão ser prestados até 31 de dezembro de 2014.

Cruzília MG, 16 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cruzília, CNPJ 18.008.904/0001-29, Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa através do Proc. Lic. 00237/2014, Dispensa 00045/2014, firmou contrato 00086/2014 até 31.12.2014 com a empresa Delmondo da Silva Vieira, CNPJ 09.332.972/0001-58, no valor total estimado de R$ 5.586,00 pelos serviços de montagem, desmontagem e reparos de pneus dos veículos da frota municipal.

Cruzília MG, 16 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA.***

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**6B5ECC0C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00226/2014 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**99D5C51C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00226/2014

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **DIMIPEL LTDA - ME**, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, no valor estimado em R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinqüenta reais) o lote 01; **INEZ PARANAHIBA MACIEL EPP,** CNPJ nº 03.836.374/0001-30, no valor estimado em R$ 137.570,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e setenta reais) os lotes 02, 04, 05 e 13; **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ME**, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, no valor estimado em R$ 8.828,79 (oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) os lotes 12, 18 e 22; **LAVRAS COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 07.763.280/0001-39, no valor estimado em R$ 13.579,00 (treze mil e quinhentos e setenta e nove reais) os lotes 21, 26 e 28; **LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS,** CNPJ nº 86.674.900/0001-30, no valor estimado em R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) os lotes 07, 08, 09, 16, 24 e 26; **LUIZ VILELA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 02.395.007/001-85, no valor estimado em R$ 38.740,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta reais), os lotes 03, 06, 10 e 19; **MAURO BORBA DE CASTRO**, CNPJ nº 12.059.359/0001-13, no valor estimado em R$ 32.550 (trinta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais) o lote 14; **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ nº 14.780.286/0001-80, no valor estimado em R$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais) os lotes 20, 23, 25 e 27; **SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 12.515.512/0001-70, no valor estimado em R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) os lotes 11 e 15, nos termos do citado na ata de sessão pública, pela vigência da data da assinatura do contrato até 10/04/2015.

Cruzília, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**4EDFF95B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 00090/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00090/2014 com a empresa **DIMIPEL LTDA - ME,** CNPJ nº 13.751.798/0001-55**,** pelo valor estimado em R$ 6.450,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**862B02BB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 00091/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00091/2014 com a empresa **INEZ PARANAHIBA**

**MACIEL - EPP,** CNPJ nº 03.836.374/0001-30**,** pelo valor estimado em R$ 137.570,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**C42F10A4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00092/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00092/2014 com a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME,** CNPJ nº 03.228.849/0001-05**,** pelo valor estimado em R$ 8.828,79.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**16E4B394

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00093/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00093/2014 com a empresa **LAVRAS COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ nº 07.763.280/0001-39**,** pelo valor estimado em R$ 13.579,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**90859908

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00094/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00094/2014 com a empresa **LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS,** CNPJ nº 86.674.900/0001-30**,** pelo valor estimado em R$ 127.800,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**54D9F136

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRTO 00095/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00095/2014 com a empresa **LUIZ VILELA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 02.395.007/0001-85**,** pelo valor estimado em R$ 38.740,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**DC4E2FE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00096/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00096/2014 com a empresa **MAURO BORBA DE CASTRO,** CNPJ nº 12.059.359/0001-13**,** pelo valor estimado em R$ 32.550,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**B2333203

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00097/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00097/2014 com a empresa **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** CNPJ nº 14.780.286/0001-80**,** pelo valor estimado em R$ 36.020,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**363FB4F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00098/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00226/2014, pregão presencial 00023/2014, firmou contrato administrativo nº 00098/2014 com a empresa **SUL MINAS**

**FABRICA DE MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 12.515.512/0001-70**,** pelo valor estimado em R$ 41.900,00.

Cruzília MG, 23 de abril de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**C98C5A3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 00029/2014**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00302/2014 PREGÃO Nº 00029/2014. Constitui objeto a contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) relógios de ponto biométrico com seus respectivos softwares, a fim de poder realizar o acompanhamento da frequência diária dos servidores públicos municipais que trabalham na Escola de Ensino Fundamental Dona Bemvinda Imaculada Conceição e Pré Escola Selma Magalhães Ferreira e para funcionários que trabalham nos PSF'S, Vigilância em Saúde e Policlínica. A empresa contratada ficará responsável pela instalação nos locais determinados na AF's e pelo treinamento do (s) funcionário (s) responsável (eis), conforme mencionados no Anexo I do edital.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 12/05/2014 às 08:30 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Carvalho Santos
**Código Identificador:**1182E0C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PROC. 301/2014 GÁS P 13**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**, torna público a realização de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00301/2014 - PREGÃO Nº 00028/2014 que tem por objetivo registrar o preço de Gás Liquefeito de Petróleo p 13 para cozimento de gêneros alimentícios. Credenciamento: 13:30 h do dia 12/05/2014. Abertura da sessão: 14:00 h do dia 12/05/2014. Torna-se sem efeito a publicação realizada em 24.04.2014.

Cruzília MG, 24 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**36E11DF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 093/2013 –**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013**

**RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 093/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013** – Rescisão parcial do fornecimento do Item 06, sendo: 33 (trinta e três) latas de RESOURCE PROTEIN LATA COM 240 GRAMAS. MARCA NESTLÉ, tendo em vista o falecimento do paciente do Processo nº 0209.12.010592-6, ocorrido em 04/10/2013, em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato, amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - **Parte: VIAMED COMERCIAL LTDA. -** CNPJ/MF: 64.306.913/0001-13.

**Publicado por:**
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
**Código Identificador:**BA29034D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 051/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2014. Objeto:Aquisição parcelada de combustível e reparo para pneus nos veículo da frota municipal que prestam serviços na região do Distrito de Senador Mourão. Homologo o presente processo em favor da empresa Posto Seabra LTDA, R$347.200,00.

Diamantina, 24 de abril de 2014.

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**CDC7CAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 071/2014, Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2014. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender diversas Secretarias da Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes modificações no edital do processo em epígrafe: Anexo I - Termo de Referência da Licitação, item 2. Caracterização do Objeto. Em função das modificações promovidas, nos termos do § 4, art. 21 da lei 8.666/93, prorroga-se a data de recebimento de propostas e abertura dos envelopes de documentação para o dia 12/05/2014, às 09:00 horas.

Diamantina, 24 de abril de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**95ED3C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º059/2014, Modalidade: Chamada Pública n.º 004/2014. Objeto: Aquisição de hortaliças e frutas para as unidades escolares do Distrito de Inhaí. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados em participar do certame ocorrido entre 17/03/2014 e 22/04/2014, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o período de 28/04/2014 a 28/05/2014 de 08:00 ás 17:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de abril de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**29671B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 041/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 028/2014. Objeto:Contratação de serviços de Hospedagem para pacientes usuários do SUS que fazem tratamento fora de domicilio na cidade de Belo Horizonte. Homologo o presente processo em favor da empresa Hospedagem BH LTDA ME, R$264.528,00.

Diamantina, 24 de abril de 2014.

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**FAB7011C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO 043/2014**

Processo Licitatório n.º 080/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 043/2014. Objeto: Contratação de empresa para atender as ações de combate a dengue no município. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 15/05/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de abril de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**E1741F53

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE DIVINÉSIA

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**
**DECRETO 014/2014 - DESMEMBRA ÁREA QUE MENCIONA**

**DECRETO Nº 014/2014**

*"Decreta Desmembramento em área que menciona"*

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica desmembrado o imóvel, localizado na Avenida Dias Paes, nesta cidade, de propriedade de Jacir Maurício Teixeira.

**Art. 2º** - Será desmembrada uma área de 2.522,94 m², resultando em 09(nove) lotes e um acesso já existente com uma área de 473,77 m², totalizando uma área de 2.996,71m².

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 24 de abril de 2014.

***ANTONIO GERALDO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Godoi
**Código Identificador:**18214C32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2013**
**INFRACIONADO: Edna Batista da Cruz Guedes**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 003/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a advertência formal**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C2CAAD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2013**
**INFRACIONADO: Abatedouro Cezarinho LTDA/Camila Ferreira Fonseca**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 001/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a advertência formal**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DCD08045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2013**
**INFRACIONADO: UAI União Agroindustrial LTDA**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 004/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a advertência formal**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**656A624E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2013**

**INFRACIONADO: Abatedouro Cezarinho LTDA/Camila Ferreira Fonseca**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 005/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a multa de 5 UPFMD**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1751C8AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2013**
**INFRACIONADO: Marcelo da Silva**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 006/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a advertência formal**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7449703C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2013**
**INFRACIONADO: Marcelo da Silva**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 007/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a multa de 5 UPFMD**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8CC5A0D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2013**
**INFRACIONADO: Abatedouro Cezarinho LTDA/Camila Ferreira Fonseca**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**Em face à não apresentação de recurso pelo infracionado, a JARI apresenta suas considerações sobre o Processo Administrativo 008/2014.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,em**aplicar como sanção a multa de 10 UPFMD**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3F23A5C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - S.I.M.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2014**
**PROTOCOLO Nº. 06035-258/2014**
**RECORRENTE: Evaldo Gonçalves de Sousa**
**PRESIDENTE DA JARI: Liliane Dane Dias**
**EMENTA:**RESPOSTA AO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 002/2014.
O Recorrente apresentou sua defesa perante o Auto de Infraçãoemitido pelo Serviço de Inspeção Municipal à JARI, solicitando a anulação e arquivamento do mesmo Auto.
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos,acordam os membros da Junta de Recursos do SIM, naconformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS,a improcedência da defesa e em**aplicar como sanção a multa de 10 UPFMDs**.

Divinópolis, 16 de Abril de 2014.

***LILIANE DANE DIAS***
Presidenta da JARI

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**52BCA5E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 114/2014, na modalidade Concorrência Publica nº. 006/2014, tipo menor preço, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de estudos de concepção e elaboração de projetos para a recuperação ambiental e prevenção a enchentes do rio Itapecerica, no Município de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Maio de 2014 às 09:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6702.

Divinópolis 24 de Abril de 2014.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**446BE4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.117/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.072/2014. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCORIA BRITADA DE SIDERURGIA. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 14/05/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 14/05/2014. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 14/05/2014. O edital esta disponível no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, **menu Você, clicar Destaques / Compras Caixa, Outros Compradores/ Pregão Eletrônico,** no item Editais. Contato: (37) 3229-6702 ou 3229-6682.

Divinópolis, 24 de Abril de 2014.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**81256189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG**

**BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2014**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS/MG, quando da sessão realizada no dia 22 de abril de 2014 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | Nº AIT/ PROCESSAMENTO | Placa | Resultado |
| 1 | 22/04/2014 | 30049 | AB05179840 | GQY0324 | **Deferido** |
| 2 | 22/04/2014 | 30081 | AB05186237 | OPK3673 | Indeferido |
| 3 | 22/04/2014 | 30065 | AB05190214 | HNS4588 | Indeferido |
| 4 | 22/04/2014 | 30030 | AB05306735 | HOI6898 | Indeferido |
| 5 | 22/04/2014 | 30057 | AB05306983 | HHS5926 | **Deferido** |
| 6 | 22/04/2014 | 30116 | AB05312396 | GUV0988 | Indeferido |
| 7 | 22/04/2014 | 30090 | AB05312627 | GOZ6097 | Indeferido |
| 8 | 22/04/2014 | 30108 | AB05312677 | GPG2134 | Indeferido |
| 9 | 22/04/2014 | 30124 | AB05314309 | DIF7339 | Indeferido |
| 10 | 22/04/2014 | 30159 | AB05316252 | HFC9276 | **Deferido** |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 22 de abril de 2014.

***JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS***
Presidente da JARI/DIVINÓPOLIS - MG

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D85A0A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 075/2014**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.037/13, datado de 17/04/13 publicado em 24/04/13;

Considerando que os servidores relacionados abaixo, apresentaram limitações na sua capacidade laboral que os impedem de realizar as atribuições do cargo que ocupam, conforme laudo médico apresentado pelo servidor (a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que os referidos servidores apresentam capacidade laborativa para executar outras atividades para as quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

**Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, dos seguintes servidores:**

| Nº | Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| 1 | 0200601-7 e 0202258-6 | Almeida Divino Gonçalves | Educador II - 2º Grau - Matemática e Educador II - 1º Grau - Matemática |
| 2 | 9901506-0 | Antônio Alberto Nunes | Educador IB - Linguística e Letras |
| 3 | 9901545-6 | Francisco Ribeiro de Oliveira Resende | Educador II - 1º Grau - Inglês |
| 4 | 0202384-1 e 0203124-0 | Jaida de Sousa Godoi | Educador II - 1º Grau - História e Educador II - 1º Grau - Geografia |
| 5 | 9902080-0 | Márcia Gonçalves de Souza Ferreira | PAEIAIEF |
| 6 | 9901496-2 | Maria Antônia Braga | Servente Escolar |
| 7 | 0201762-0 | Maria Lusia de Freitas Figueiredo | PAEIAIEF |
| 8 | 9901472-2 | Marli Soares Ferreira | PAEIAIEF |
| 9 | 0202159-8 | Telmelita de Fátima Costa | Servente Escolar |
| 10 | 0202683-2 e 0203446-0 | Valéria da Silva Pinto Clementino Pereira | PAEIAIEF e Educador II - 1º Grau - Matemática |

**Art. 2º - Preventivamente, ficam funcionalmente readaptados os servidores acima mencionados, para exercerem atividades compatíveis com a limitação que apresentam, até a decisão final dos Processos de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitarão junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de Abril de 2014.

***HENRIQUE SANTOS XAVIER***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**93352CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2014 – SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de:

• Médico Generalista de PSF (40 horas) – Atenção à Saúde (GH 36)
• Médico Clínico Geral (20 horas) – Atenção à Saúde (GH 29)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 36 - Médico Generalista de PSF (40 horas semanais) será de R$ 7.206,41 (Sete mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

- GH 29 - Médico Clínico Geral (20 horas semanais) será de R$2.170,37 (Dois mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

**I – DAS INSCRIÇÕES:**

Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, de **24/04/2014 à**

**05/05/2014,** de 7:30 às 11h e de 13 às 17h, o **Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo**.

Requisitos mínimos:

a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de conclusão de curso superior de medicina.

1.1 – Nenhum currículo será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.

**II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

A avaliação final será feita através do Currículo e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:

a) participação no PROVAB;
b) Experiência mínima de 01 (um) ano na área de Saúde Pública, no cargo em que se inscreveu comprovada em documento oficial da Instituição, como servidor público, contratado ou estagiário;

**III – SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Currículo;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

**IV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

4.1 – O mencionado cadastro de reserva será utilizado para contratação de profissionais médicos para fins de implementação do SIM Saúde (Sistema Integrado Municipal de Saúde), podendo os mesmos atuar junto às Unidades Básicas de Saúde (convencionais e Estratégia Saúde da Família) e UEAS – Unidades de Atendimento Especial à Saúde.

4.2 - Em virtude de eventual necessidade de reorganização e/ou implementação da rede assistencial do município, seja em razão das condições epidemiológicas (Dengue, Gripe, p.ex.), seja em razão de conjugação de esforços administrativos para garantir a integralidade da assistência, a jornada de trabalho poderá ser organizada no intervalo de 7:00 às 22 horas.

4.3 - A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – A constatação de irregularidade na apresentação do Currículo ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.

4.5 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 23 de abril de 2014.

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**
**EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**
**CURRÍCULO PADRONIZADO**

**NOME DO CANDIDATO: _____**
**FILIAÇÃO: PAI: _____**
**MÃE: _____**
**NASCIMENTO: _____**
**CPF: _____ RG: _____**
**ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____**
**_____**
**TELEFONES: _____**
**E-MAIL: _____**
**INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____**
**PARA A UNIDADE DE: _____**

**ESCOLARIDADE FORMAL**
**FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____**
**DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
**NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
**LOCAL: _____**
**PERÍODO: _____**
**CARGO: _____**
**SAÍDA/MOTIVO: _____**

**LOCAL: _____**
**PERÍODO: _____**
**CARGO: _____**
**SAÍDA/MOTIVO: _____**

**LOCAL: _____**
**PERÍODO: _____**
**CARGO: _____**
**SAÍDA/MOTIVO: _____**

**1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?**
**NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A __**
**2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?**
**NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A __**
**3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?**
**NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A __**

**CURSOS DE CAPACITAÇÃO**
**CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO**
**1) _____**
**2) _____**
**3) _____**

**ARÉA DE INTERESSE/MAIOR APTIDÃO: _____**
**_____**
**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____**
**_____**

**CIDADE:_____ DATA: _____**
**N° DE PROTOCOLO: _____**

**Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO: _____**

**N° DO PROTOCOLO: __ DATA:___/___/____**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2E993588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços nº 077/2014 - P.A.L. nº 126/2014 – O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, através da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 11.326/2014 de 09/01/2014, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para a aquisição de medicamentos diversos e outros, para atender mandados judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 13 (treze) de maio de 2014, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6825.**

**Divinópolis, 23 de abril de 2014.**

Pregoeira.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EB7F57DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED**

Termo de Adesão para Trabalho Voluntário (a) de: ISABEL CRISTINA DUTRA, INGRID DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES. Objeto concessão de estágio junto ao CMIE: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA, JOSÉ QUINTINO LOPES. Prazo 11/06/14.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2A736C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiro Edição 1228/14 –24/04/14, Pagina 24. Onde se lê...SEMED - Extrato do TC de Estágio Sem Ônus 24/14 ao convênio 01/13/FUNEDI. Estagio (a): KARLA LETÍCIA GONTIJO OLIVEIRA. Leia-se...**SEMED** – Extrato do TC de Estágio sem Ônus 42/14.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B9497EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD**

Extrato do TC de Estágio 26/14 ao Convênio 62/13/PITÁGORAS. Estagiário (a): JULIO CESAR ALVES JUNIOR. Objeto concessão de estágio, jornada diária de quatro (04) horas.Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31 12 14. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha. 173.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2EC7DF07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD**

Extrato do TC de Estágio 48/14 ao Convênio 62/13/PITÁGORAS. Estagiário (a): JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA BASÍLIO. Objeto concessão de estágio, jornada diária de seis (06) horas.Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha. 173.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**12795FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD**

Extrato do TC de Estágio 80/14 ao Convênio 01/13/FUNEDI. Estagiário (a): ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO GOMES. Objeto concessão de estágio, jornada diária de quatro (04) horas.Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.361.0008.2460.3.3.90.36.00. Ficha. 601.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**57A26435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD**

Extrato do TC de Estágio 89/14 ao Convênio 01/13/FUNEDI. Estagiário (a): SILENE VIEIRA. Objeto concessão de estágio, jornada diária de quatro (04) horas.Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha. 623.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**374578C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD**

Extrato do TC de Estágio 110/14 ao Convênio 01/13/FUNEDI. Estagiário (a): VANDERLEI PEREIRA DA SILVA GOMES. Objeto concessão de estágio, jornada diária de seis (06) horas.Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha. 173.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**68433A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD**

Extrato do TC de Estágio 58/14 ao Convênio 115/09/UNICOC. Estagiário (a): GLICIARA APARECIDA CAMARGOS DINIZ. Objeto concessão de estágio, jornada diária de quatro (04) horas.Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/14. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha. 623.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6BC701C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria deste Instituto, ratifico pelos poderes a mim confiados a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 – PL 08/2014 nos termos do artigo 25, "CAPUT", da Lei 8.666/93, por inviabilidade de competição a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Divinópolis, 25 de abril de 2014.

***LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES***
Superintendente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**980EBBCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.**

**. Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 28/2014, PL: 127/2014, aquisição de suplemento alimentar (Isosource Soya Fiber), para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, no valor total de R$ 4.380,00(Quatro mil, trezentos e oitenta reais). Dotação 02.01.02.02.062.0003.0005.3.3.90.32.00 – Ficha 80.**

**Divinópolis, 24 de abril de 2014.**

***DAVID MAIA D`OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F72A4435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) ATÉ O MÊS: FEVEREIRO/2014 - ACUMULADO - VALOR EMPENHADO**

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Valor** | **Soma** | **Especificação** | **Valor** | **Soma** |
| **Receitas Correntes** | | **96.426.322,42** | **Despesas Correntes** | | **134.037.672,15** |
| Receita Tributária | 25.028.004,51 | | Pessoal e Encargos Sociais | 30.174.816,93 | |
| Receitas de Contrib. | 1.339.405,68 | | Juros e Encargos da Dívida | 4.096.961,78 | |
| Receita Patrimonial | 967.399,61 | | Outras Despesas Correntes | 99.765.893,44 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 508.125,40 | | | | |
| Trasnf. Correntes | 64.295.495,35 | | | | |
| Outras Rec. Correntes | 4.287.891,87 | | | | |
| **Total** | | **96.426.322,42** | **Total** | | **134.037.672,15** |
| **Receitas de Capital** | | **2.739.768,63** | **Despesas de Capital** | | **38.780.528,96** |
| Operações de Crédito | 1.832.003,15 | | Investimentos | 33.251.571,04 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | | Inversões Financeiras | 0,00 | |
| Amortização Empréstimos | 0,00 | | Amortização da Dívida | 5.528.957,92 | |
| Transf. de Capital | 902.738,08 | | | | |
| Outras Transf. Capital | 5.027,40 | | | | |
| **Total** | | **2.739.768,63** | **Total** | | **38.780.528,96** |
| **Receitas Intra-orçamentárias** | | **0,00** | | | |
| Receitas Intra-orçamentárias | 0,00 | | | | |
| **Total** | | **0,00** | | | |
| Retenção de Receitas | | -7.903.764,08 | | | |
| **Total** | | **-7.903.764,08** | | | |
| **Déficit Exec. Orçamentário** | | **81.555.874,14** | **Superávit Exec. Orçamentário** | | **0,00** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 96.426.322,42 | Despesas Correntes | | 134.037.672,15 |
| Receitas de Capital | | 2.739.768,63 | Despesas de Capital | | 38.780.528,96 |
| Receitas Intra-orçamentárias | | 0,00 | | | |
| Retenção de Receitas | | -7.903.764,08 | | | |
| **Soma** | | **91.262.326,97** | **Soma** | | **172.818.201,11** |
| Déficit Exec. Orçamentário | | 81.555.874,14 | Superávit Exec. Orçamentário | | 0,00 |
| **Totais Gerais :** | | **172.818.201,11** | **Total** | | **172.818.201,11** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**94BA2670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS: FEVEREIRO/2014 - NO MÊS - VALOR EMPENHADO**

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Valor** | **Soma** | **Especificação** | **Valor** | **Soma** |
| **Receitas Correntes** | | **49.280.497,90** | **Despesas Correntes** | | **24.082.680,49** |
| Receita Tributária | 19.688.913,63 | | Pessoal e Encargos Sociais | 15.120.482,30 | |
| Receitas de Contrib. | 665.657,24 | | Juros e Encargos da Dívida | 15.399,21 | |
| Receita Patrimonial | 631.219,99 | | Outras Despesas Correntes | 8.946.798,98 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | **23,00** | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 243.717,89 | | | | |
| Trasnf. Correntes | 27.016.390,49 | | | | |
| Outras Rec. Correntes | 1.034.598,66 | | | | |
| **Total** | | **49.280.497,90** | **Total** | | **24.082.680,49** |
| **Receitas de Capital** | | **972.969,61** | **Despesas de Capital** | | **-169.064,28** |
| Operações de Crédito | 99.216,67 | | Investimentos | -171.871,77 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | | Inversões Financeiras | 0,00 | |
| Amortização Empréstimos | 0,00 | | Amortização da Dívida | 2.807,49 | |
| Transf. de Capital | 870.848,28 | | | | |
| Outras Transf. Capital | 2.904,66 | | | | |
| **Total** | | **972.969,61** | **Total** | | **-169.064,28** |
| **Receitas Intra-orçamentárias** | | **0,00** | | | |
| Receitas Intra-orçamentárias | 0,00 | | | | |
| **Total** | | **0,00** | | | |
| Retenção de Receitas | | -3.181.877,72 | | | |
| **Total** | | **-3.181.877,72** | | | |
| **Déficit Exec. Orçamentário** | | **0,00** | **Superávit Exec. Orçamentário** | | **23.157.973,58** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 49.280.497,90 | Despesas Correntes | | 24.082.680,49 |
| Receitas de Capital | | 972.969,61 | Despesas de Capital | | -169.064,28 |
| Receitas Intra-orçamentárias | | 0,00 | | | |
| Retenção de Receitas | | -3.181.877,72 | | | |
| **Soma** | | **47.071.589,79** | **Soma** | | **23.913.616,21** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Déficit Exec. Orçamentário | 0,00 | Superávit Exec. Orçamentário | 23.157.973,58 |
| **Totais Gerais :** | **47.071.589,79** | **Total** | **47.071.589,79** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**383CC440

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TRIBUNAL DE CONTAS ANEXO I ESTADO DE MINAS GERAIS VALORES PAGOS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )

| | | |
|---|---|---|
| **01 - Receitas** | | |
| **A) Impostos** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 8.892.091,83 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 1.708.824,28 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 2.507.986,37 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 43.811,61 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.311.612,55 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.851.750,06 |
| | **SubTotal** | **19.316.076,70** |
| **B) Transferências Correntes** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 13.508.949,81 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 861,57 |
| 1721360000 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96 | 76.159,08 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 11.423.390,10 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 14.289.619,20 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 159.548,05 |
| | **SubTotal** | **39.458.527,81** |
| **C) Outras Receitas Correntes** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 36.267,07 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 43.355,26 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( | 228.160,41 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis ( | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 135.936,44 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.664.571,94 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 384.673,38 |
| | **SubTotal** | **2.492.964,50** |
| **D) Transferências de Capital** | | |
| | | 0,00 |
| | **SubTotal** | **0,00** |
| **E) Deduções da Receita ( exceto FUNDEB )** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 6.859,90 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve | 35.092,99 |
| 9211130500 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) | 788,86 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 |
| | **SubTotal** | **42.741,75** |
| **02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E )** | | **61.224.827,26** |
| **03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =** | | **15.306.206,81** |
| **04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 20,30% =** | | **12.429.835,97** |

***GENECI MARTINS DE MOURA***
MG 059273/0-8

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6D4ECE88

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TRIBUNAL DE CONTAS ANEXO I ESTADO DE MINAS GERAIS VALORES PAGOS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )

| | | |
|---|---|---|
| **01 - Receitas** | | |
| **A) Impostos** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 8.679.674,89 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 1.678.811,63 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 1.011.813,49 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 15.105,89 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 703.026,63 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.337.091,28 |
| | **SubTotal** | **14.425.523,81** |
| **B) Transferências Correntes** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 6.976.113,60 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 245,90 |
| 1721360000 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96 | 38.079,54 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 5.372.914,23 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 3.478.194,94 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 73.147,87 |
| | **SubTotal** | **15.938.696,08** |
| **C) Outras Receitas Correntes** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 91,21 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 14.710,25 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( | 114.263,95 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis ( | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 18.610,13 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 310.185,62 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 44.901,62 |
| | **SubTotal** | **502.762,78** |
| **D) Transferências de Capital** | | |
| | | 0,00 |
| | **SubTotal** | **0,00** |
| **E) Deduções da Receita ( exceto FUNDEB )** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 3.872,19 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve | 3.940,00 |
| 9211130500 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) | 272,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 |
| | **SubTotal** | **8.084,19** |
| **02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E )** | | **30.858.898,48** |
| **03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =** | | **7.714.724,62** |
| **04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 18,97% =** | | **5.854.385,64** |

***GENECI MARTINS DE MOURA***
MG 059273/0-8

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9A7F0F69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IPARDINI 24-04-2014 14:31:32 PERÍODO: 01-01-2014 À 28-02-2014 ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

| | | |
|---|---|---|
| **A) Impostos:** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 8.892.091,83 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 1.708.824,28 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim | 2.507.986,37 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re | 43.811,61 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv | 1.311.612,55 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.851.750,06 |
| | | **19.316.076,70** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 13.508.949,81 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor | 861,57 |
| 1721360000 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L | 76.159,08 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 11.423.390,10 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 14.289.619,20 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 159.548,05 |
| | | **39.458.527,81** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried | 36.267,07 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d | 43.355,26 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 228.160,41 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 135.936,44 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie | 1.664.571,94 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços | 384.673,38 |
| | | **2.492.964,50** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori | 6.859,90 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens | 35.092,99 |
| 9211130500 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ( | 788,86 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda | 0,00 |
| | | **42.741,75** |

| **RESUMO** | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **61.224.827,26** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **9.183.724,09** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | **0,00** | |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **10.186.222,47** | **16,64 %** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7E418ADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS MÊS: FEVEREIRO

| | | |
|---|---|---|
| **A) Impostos:** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 8.679.674,89 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 1.678.811,63 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim | 1.011.813,49 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re | 15.105,89 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv | 703.026,63 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.337.091,28 |
| | | **14.425.523,81** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 6.976.113,60 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor | 245,90 |
| 1721360000 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L | 38.079,54 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 5.372.914,23 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 3.478.194,94 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 73.147,87 |
| | | **15.938.696,08** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried | 91,21 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d | 14.710,25 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 114.263,95 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 18.610,13 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie | 310.185,62 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços | 44.901,62 |
| | | **502.762,78** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori | 3.872,19 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens | 3.940,00 |
| 9211130500 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ( | 272,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda | 0,00 |
| | | **8.084,19** |

| **RESUMO** | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **30.858.898,48** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **4.628.834,77** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | **0,00** | |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **5.573.581,38** | **18,06 %** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**39F48E40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/14 - PREGÃO ELETRÔNICO ATA REGISTRO DE Nº. 067/14.

**OBJETO: Registro de Preços de Peças de Desgastes e Outros para a Frota de Máquinas da Prefeitura Municipal de Divinópolis**. Data de credenciamento para o Pregão: até às 14:00 horas do dia 14/05/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14:30 horas do dia 15/05/2014. Data e horário do recebimento dos lances: das 14:30 às 15:30 horas do dia 15/05/2014. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: **www.caixa.gov.br**, no menu **Você, clicar Destaques / Compras, Caixa, Outros Compradores/ Pregão Eletrônico** e item Editais. Contato: (37) 3229-6573 / 3229-6781.

Divinópolis, 24 de Abril de 2014.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C660FB69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 116/2014**, na modalidade **Pregão Presencial Ata Registro de Preços nº. 071/2014**, tipo menor preço por item que trata da **Registro de Preços para a Aquisição de Impressos em Geral,** conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de Março de 2014 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br > Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatórios ou pelo telefone (37) 3229 – 6573 ou (37) 3229 – 6682.

Divinópolis, 24 de Abril de 2014.

***KARINA MARIA KUNZ***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B4C658AA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Extrato de publicação do Termo de Aditamento nº 001/014 ao Contrato 014/2011 – Processo Licitatório nº 086/2011 - Pregão nº 018/2011. Celebrado entre Emop e Simetral – Sistema Integrado de Segurança e Medicina do Trabalho. Objeto: o reajuste de preços do objeto contratual de todos os itens do contrato em 5,54%, em conformidade com o art.65, inciso II, alínea "D " da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinopolis, 19 de março de 2014.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0C13053B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**Extrato de publicação do Termo de Aditamento ao Contrato 005/2013 – Processo Licitatório nº 035/2013 - Pregão nº 004/2013.** Celebrado entre Emop e Plast Limp Embalagens Ltda. Objeto: o reajuste de preço no percentual de 16% no valor do objeto contratual, passando o valor unitário para R$24,59, (vinte quatro reais, cinqüenta nove centavos), em conformidade com o art.65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2013.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E1AA0395

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO 03/2014**
**REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EUZÉBIO DE SIQUEIRA E RONIVON JOSÉ CÂNDIDO DA FONSECA.**

Termo ADIAMENTO da Tomada de Preços n° 03/2014, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que ADIOU a Tomada de Preços 03/2014 marcado para o dia 28 de abril de 2014, a partir das 08h30min, REMARCANDO a sessão para o dia 05 de maio de 2014 as 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 24 de abril de 2014.

***PATRÍCIA LUCIANA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 058/2013.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**E1714B3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***EDITAL RESUMIDO***

Processo nº: 00041/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 0016/2014
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E ATENDIMENTO AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONVÊNIO Nº 280/2013

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 14 de maio de 2014 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 3 de abril de 2014.

***IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**45B95D8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE FORMIGA**

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO Nº 094/2012.**

**Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA.**
**Contratada:CONSTRUTORA J FREITAS LTDA - EPP.DO REAJUSTE:**A partir de agosto de 2013, o valor restante da obra fica reajustado pelo Índice da Coluna 35 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, cuja variação entre os meses de agosto de 2012 e agosto de 2013 é 0,073, com previsão no art. 37, XXI da CR/88 e art. 40, XI da Lei 8666/93.**DOS VALORES A SEREM CORRIGIDOS:**As medições realizadas entre agosto de 2013 e março de 2014, deverão ser reajustadas pelo índice citado, devendo a empresa receber a quantia de R$ 82.102,25 (oitenta e dois mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos). A partir desta data, a cada medição da obra, será aplicado o índice do reajuste, que vigorará até agosto/2014. Data: 22/04/2014.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**AB18C1D6

**PORTARIAS**
**DECRETO Nº. 6.154, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

*Reajusta tarifa que menciona e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista Ofício enviado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 22 de abril de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam reajustadas, em 25% (vinte e cinco) por cento, as tarifas de água e esgoto, serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir de 1º de maio de 2014.

**Parágrafo único:** Para fins de concessão do reajuste, foi considerada a defasagem do custo de produção e distribuição de água e do recolhimento e destinação final do esgoto em relação a tarifa atual, tendo em vista que esta não acompanhou os preços efetivamente praticados pelo mercado, impossibilitando, assim, que o SAAE promova investimentos urgentes e necessários para regularização e efetiva distribuição igualitária a toda população Formiguense.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo, 36, § 1º, do Regulamento Interno do SAAE, Decreto 517/1971, com suas posteriores alterações, as tarifas de esgoto sanitário continuarão a ser cobradas à razão de 50% (cinqüenta por cento), do valor da tarifa de água.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2014, ratificando a revogação do Decreto nº 6.116, de 05 de março de 2014 e revogando o Decreto 6.146, de 11 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**397A5B80

**PORTARIAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2013.**

**Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, Contratada: SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Vigência: início 16 de abril de 2014 a 14 de junho de 2014, fica prorrogada por mais 60 dias.**

**Formiga, 16 de abril de 2014.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**B94162F8

**PORTARIAS**
**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação 001/2014, Processo Licitatório nº 038/2014: **VIAÇÃO FORMIGA LTDA** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

***RAFAEL ALVES TOMÉ.***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D978A8A8

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2861 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na comunicação datada de 17/03/2014, oriunda da Controladoria Municipal.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**2E1CA609

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2862 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora de matrícula nº 14825, para apurar os fatos narrados na comunicação interna datada de 26/03/2014, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**F145C278

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2863 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na comunicação datada de 31/03/2014, oriunda da Controladoria Municipal.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**F6DC21BC

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2864 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na comunicação interna datada de 01/04/2014, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**DB57F064

**PORTARIAS**
**RETIFICAÇÃO DO 5º FESTIVAL DA CANÇÃO DE FORMIGA – FESTIFOR**

No Art. 7º onde se lê:
As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nosversos. Entende-se por inédita a música que não tenha sido distribuídacomercialmente e lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical deoutro autor ou compositor. Não poderão concorrer músicas anteriormente premiadas no FESTIFOR ou no FENAC.
Leia-se:
**Art. 7º-** As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nosversos. Entende-se por inédita a música que não tenha sido distribuídacomercialmente e lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical deoutro autor ou compositor. Não poderão concorrer músicas anteriormente premiadas no FESTIFOR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**12129F2B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1594 DE 22/04/2014**

Nomeia servidora para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços – modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO,** Encarregado Administrativo como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO,** para eventual e futura aquisição de coletores de dados e impressoras portáteis para uso na Seção de Contas desta Autarquia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 22 de Abril de 2014

***RAFAEL ALVES TOMÉ***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**9518EBF3

**PORTARIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/14 – MOD. PREGÃO N.º 042/14**

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de assistentes sociais e entrevistadores sociais que realizarão fiscalização *in loco* dos beneficiários do Programa Bolsa Família, a fim de certificar se as famílias atendem aos critérios de elegibilidade do programa. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 12/05/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**65496E28

**PORTARIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 053/2014**

Processo Licitatório nº. 024/2014 – Pregão nº. 018/2014 – Contratada:**AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA=>**R$ 1.414.749,85.Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**24B76E53

**PORTARIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 054/2014**

Processo Licitatório nº. 024/2014 – Pregão nº. 018/2014 – Contratada:**SUPERMERCADO FORMIGA LTDA-ME=>**R$ 1.414.749,85.Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**33B40074

**PORTARIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 055/2014**

Processo Licitatório nº. 024/2014 – Pregão nº. 018/2014 – Contratada:**AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME=>**R$ 1.414.749,85.Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**1FE89B2B

**PORTARIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 056/2014**

Processo Licitatório nº. 024/2014 – Pregão nº. 018/2014 – Contratada:**JOSÉ GERALDO SOARES=>**R$ 1.414.749,85.Vigência: 16/04/2014 a 16/04/2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**F6163DD2

**PORTARIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG EXTRATO**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam aslicitantes:**AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SUPERMERCADO FORMIGA LTDA-ME, AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME e JOSÉ GERALDO SOARES**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 024/2014, Pregão nº. 018/2014.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**459AE338

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2865 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora de matrícula nº 13325, para apurar os fatos narrados na CI nº 62/2014, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**0B8D9A9D

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 002 DE 23 DE ABRIL DE 2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 040/2013.**

A Corregedora Municipal, de acordo com as suas atribuições e fundamentando-se no Art. 205, § 2°, da Lei Complementar 041/2011, de 24 de fevereiro de 2011

**Resolve:**

**Art. 1° -** Designar o Servidor Vinícius Batista Gonçalves, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar n° 040/2013, Portaria N° 2814 de 02 de dezembro de 2013, em que é parte o servidor de matrícula n° 12725.

**Art. 2° -** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Corregedoria Municipal de Formiga - MG, 23 de abril de 2014.

***JANAÍNA DE CÁSSIA MENDONÇA***
Corregedora Municipal
Formiga – MG

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**0CB19B70

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2866 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de matrícula nº 14638, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 180/SEME/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**C229DD24

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA 2867 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo, para apurar os fatos narrados na CI nº 005/14, oriunda do Gabinete do Prefeito e demais documentos anexos.

**Art. 2º** A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001/2014, de 28 de fevereiro de 2014, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta)

dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**DC7A3BE4

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2869, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Formiga/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 077/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Petrônio Bernardes de Castro**, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviços de recolhimento, transporte e descarte dos resíduos sólidos urbanos do município de Formiga, em caminhonete com carroceria de madeira e motorista, ano/modelo não inferior a 1989/1989, potência mínima 88 CV, combustível diesel, para coleta seletiva para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem qualquer ônus adicional para o erário.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**4AF6B109

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2870, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Formiga/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comunicação Interna datada de 16 de abril de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Salomé Maria Fonseca Albergaria**, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para o desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município e adequação da documentação às normas do IEPHA/MG, para o ano de 2014 para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, sem qualquer ônus adicional para o erário.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**0A4BA235

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014 - PROCESSO Nº. 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público a ***"REVOGAÇÂO"*** **da Tomada de Preços nº. 009/2014, Processo nº. 039/2014**, referente a Contratação de serviços de publicidade, e demais ações de comunicação social e marketing.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**D6A27161

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2014**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **296/2014, Processo nº. 075/2014, Pregão Presencial nº. 028/2014**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de peças de granito, ardósia e chumbadores, para a Unidade Básica de Saúde Bom Gosto, na sede do município de Grão Mogol**,** Contratado**: EXPEDITO WANDAIK DE PINHO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.407.273/0001-71, com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Centro, em Grão Mogol-MG, valor global - **R$ 24.818,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais), v**igência até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 24 de Abril de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**C4828A59

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 075/2014, Pregão Presencial nº. 028/2014**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de peças de granito, ardósia e chumbadores, para a Unidade Básica de Saúde Bom Gosto, na sede do município de Grão Mogol**,** Contratado**: EXPEDITO WANDAIK DE PINHO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.407.273/0001-71, com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Centro, em Grão Mogol-MG, valor global - **R$ 24.818,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais).**

Grão Mogol-MG, 24 de Abril de 2014.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**F8526EE0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.025/2014, Processo nº. 091/2013, Objeto: Prestação de Serviços fotografando os Eventos Culturais e as Festividades na Cidade de Grão Mogol - Contratado: MARINA NISLEY DE OLIVEIRA FROES, CPF nº. 059.530.266/17, valor global R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 02 de abril de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**3430B6A2

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 266/2014, Dispensa de Licitação nº. 026/2014, Processo nº. 092/2013, Objeto: Prestação de Serviços fotografando os Eventos Culturais e as Festividades na Cidade de Grão Mogol - Contratado: MARINA NISLEY DE OLIVEIRA FROES – CPF nº. 059.530.266/17, valor global R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 02 de abril de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**20BAEF03

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.027/2014, Processo nº. 093/2013, Objeto: Aquisição de sacolas veiculares - Contratado: MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº.14.906.165/0001-31, valor global R$ 6.624,80 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 02 de abril de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**63E49A25

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 267/2014, Dispensa de Licitação nº. 027/2014, Processo nº. 093/2013, Objeto: Aquisição de sacolas veiculares - Contratado: MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME – CNPJ nº. 14.906.165/0001-31, valor global R$ 6.624,80 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 02 de abril de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**B80D920F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

### ATOS NORMATIVOS
### LEI MUNICIPAL N.º 1.838, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no art. 241, da Constituição da República de 1988, e na Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água.

PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no art. 241, da Constituição da República de 1988, e na Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Estado de Minas Gerais a competência de organização do serviço público municipal de abastecimento de água, nos moldes do art.8º, da Lei n.º 11.445/2007.

§ 2º O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação do serviço público municipal de abastecimento de água, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI, do art.24, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 1º O Contrato, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

§ 2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção do serviço e a reversão dos bens dar-se-ão após o prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 3º A regulação e fiscalização do serviço de abastecimento de água prestado no Município serão realizadas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG, criada pela Lei Estadual n.º 18.309/2009.

Parágrafo único. Será garantida à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo a mesma atuar com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões.

Art. 4º Os Contratos de Programa referidos nesta Lei continuarão vigentes mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art.1º, desta Lei, nos termos do art.13, § 4º, da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água ao sistema estadual de saneamento básico, devendo abranger,

no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

I - captação, adução e tratamento de água bruta;
II - adução, reservação e distribuição de água tratada.

Art. 6º O Convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º, desta Lei, deverá estabelecer:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegadas;
II - os direitos e obrigações do Município;
III - os direitos e obrigações do Estado;
IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º Toda a edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, o proprietário da edificação urbana ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo Poder Executivo Municipal:

I - multa diária equivalente a 100 UFIND – Unidade Fiscal de Indianópolis, nos termos da legislação tributária municipal;
II - intervenção do imóvel.

§ 2º Caberá à prestadora dos serviços notificar o proprietário da edificação urbana, por meio de carta postal, com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz quanto ao descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º A sanção de intervenção será aplicada quando, na edificação permanente urbana não conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, estiver-se realizando captação de modo inadequado.

§ 4º Na hipótese de intervenção à edificação permanente urbana, deverá o Poder Executivo Municipal realizar as providências necessárias para a regularização do imóvel, devendo o custo de tais procedimentos ser cobrado do proprietário.

§ 5º A sanção de intervenção, aplicada a juízo do Poder Público, não poderá perdurar por mais de 90 (noventa) dias e a de multa, que será arrecadada pelo Município, terá destinação exclusiva à melhoria dos serviços de saneamento.

§ 6º Decreto do Executivo regulamentará o presente artigo, devendo ser garantido contraditório e ampla defesa aos imputados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG** E O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, COM INTERVENIÊNCIA DA **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG**, PARA O FIM DE ESTABELECER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

**CONSIDERANDO:**

· a competência comum do Estado de Minas Gerais e do Município de Indianópolis/MG para a promoção de programas de melhorias das condições de saneamento básico, conforme disposto no art.23, IX da Constituição da República de 1988 e no art.11, IX da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;

· que na formulação de políticas de saneamento básico, assim como em sua execução, é imprescindível a participação do Sistema Único de Saúde – SUS, do qual fazem parte órgãos e instituições públicas do Estado de Minas Gerais e do Município de Indianópolis/MG (art.200, IV, da CR/1988, art.4º da Lei Federal nº 8.080/1990, art.186, parágrafo único, inciso I e art.190, IV da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989);

· as seguintes disposições legais: art. 241 da Constituição da República de 1988; art.14, §12 e art.181, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; art.8º da Lei Federal nº 11.445/2007; art.13 da Lei Federal nº 11.107/2005; art.4º, II e art.5º da Lei Estadual nº 11.720/1994.

O **Estado de Minas Gerais**, neste ato representado por seu Governador Antonio Augusto Junho Anastasia, doravante denominado **ESTADO,** e o **Município de INDIANÓPOLIS – MG,** neste ato representado por seu Prefeito Sergio Pazini, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____de____de 20___, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto**

O presente Convênio de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água.

**Parágrafo Único**. No intuito de viabilizar a execução do objeto deste convênio, o **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO**, pelo prazo de duração deste instrumento, a organização**,** regulação e fiscalização do serviço público municipal de abastecimento de água, nos moldes do art.8º da Lei nº 11.445/2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da organização**

O **ESTADO**, na organização do serviço público municipal de abastecimento de água a que refere o presente Convênio de Cooperação, deverá observar as diretrizes da Política Estadual e Municipal de Saneamento e as disposições dos Planos Estadual e Municipal de Saneamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG.**

A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no **MUNICÍPIO** será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG, criada pela Lei Estadual nº 18309/2009.

**Parágrafo Primeiro** Será garantida à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo a mesma atuar com transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões.

**Parágrafo Segundo.** Na regulação do serviço público municipal de abastecimento de água, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG desenvolverá as seguintes atividades:

• expedição de regulamento técnico quanto à prestação e fruição dos serviços;
• constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
• fixação de rotinas de monitoramento;
• execução da política tarifária, por meio da fixação, controle, revisão e reajuste das tarifas para os diversos serviços e categorias de usuários, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
• mediação das divergências entre o **MUNICÍPIO**, os usuários e a prestadora dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do serviço público municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário abrangerá o acompanhamento das ações da prestadora dos serviços nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários e se dará por meio de:

• acompanhamento dos planos executivos de expansão e de metas ambientais, observado o Plano Estadual e Municipal de Saneamento, a legislação de proteção ambiental e demais normas aplicáveis;
• acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;
• verificação do atendimento dos níveis mínimos de cobertura de abastecimento de água;
• aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em lei, regulamentos e no Contrato de Programa;
• defesa dos direitos dos usuários, nos termos da legislação vigente;
• acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;
• sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;
• acompanhamento do pagamento da indenização devida à empresa responsável pela prestação dos serviços, por ocasião da extinção do Contrato de Programa;
• elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços, e de cumprimento das metas planejadas pelo **ESTADO**, apresentando-os ao **MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA QUARTA: da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água**
Fica acordado pelos Convenentes que a prestação do serviço público objeto deste Convênio de Cooperação será executada por pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, devendo, para tanto, ser celebrado Contrato de Programa com o **MUNICÍPIO**, nos termos do art.10 da Lei nº 11.445/2007, do art.13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e, no que couber, da Lei Municipal nº _____, contendo, obrigatoriamente, mecanismos que garantam a transparência de sua gestão operacional, econômica e financeira.
**Parágrafo Primeiro.** O **MUNICÍPIO**, antes de celebrado o Contrato de Programa, deverá editar Plano Municipal de Saneamento, nos moldes do
art.19 da Lei Federal nº 11.445/2007, devendo, para tanto, observar as diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Saneamento e no Plano Estadual de Saneamento.
**Parágrafo Segundo:** o Contrato de Programa, a ser celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, incluirá as atividades de implantação e/ou operação das seguintes unidades dos sistemas:

• captação, adução e tratamento de água bruta; e

• adução, reservação e distribuição de água tratada;

**Parágrafo Terceiro:**a prestação do serviço indicado no *caput* pressupõe e depende do cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO** e do **ESTADO,** das obrigações estipuladas neste Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa.
**Parágrafo Quarto:** a empresa responsável pela prestação do serviço indicado no parágrafo segundo implementará as metas anuais fixadas no anexo de "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", a ser previsto no Contrato de Programa, objetivando a progressiva expansão dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no município**.**

**CLÁUSULA QUINTA: das obrigações do MUNICÍPIO**
O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

• firmar contrato de programa, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e cumprindo, no que couber, a Lei Municipal nº ____, com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, responsável pela execução dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, escolhida de comum acordo entre os partícipes, através da dispensa de licitação prevista no artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93;
• fornecer ao **ESTADO** todas as informações referentes ao serviço de abastecimento de água, quando da elaboração do Contrato de Programa;
• colaborar com o **ESTADO**, sempre que por este solicitado, no estabelecimento e na revisão das metas previstas no Contrato de Programa;
• colaborar com o **ESTADO**, sempre que por este solicitado, no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Contrato de Programa;
• realizar, de comum acordo com o **ESTADO**, mediante entendimentos com a empresa que vier a prestar o serviço de abastecimento de água, os investimentos necessários para antecipar metas previstas no Contrato de Programa e/ou para atender demandas não previstas no mesmo, de maneira a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação de tais serviços;
• verificar se a qualidade dos serviços prestados está adequada aos padrões estabelecidos no Contrato de Programa, nos instrumentos de planejamento e nas normas aplicáveis, apontando, se for o caso, as falhas, e indicando as possíveis soluções, comunicando tal particular ao **ESTADO;**
• declarar, em caráter de urgência, como de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, bens imóveis localizados no **MUNICÍPIO**, necessários à prestação do serviço de abastecimento de água;
• estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à prestação do serviço de abastecimento de água;
• comunicar ao **ESTADO** e à empresa que vier a prestar o serviço de abastecimento de água, as reclamações recebidas dos usuários;

**10.** regulamentar, até a assinatura do Contrato de Programa, mediante Decreto, a obrigatoriedade prevista no artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, visando garantir a viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, descrita no art. 11 desta Lei Federal.

• cumprir, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº _____, bem como a legislação estadual e federal aplicável à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA: das obrigações do ESTADO**
O **ESTADO** obriga-se a:

• definir a Política Estadual de Saneamento e elaborar o Plano Estadual de Saneamento;
• definir, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta deste Convênio de Cooperação;
• realizar as revisões que se fizerem necessárias na Política Estadual de Saneamento e no Plano Estadual de Saneamento, de maneira a garantir uma adequada prestação do serviço de abastecimento de água;

• fornecer, mediante solicitação formal e motivada do **MUNICÍPIO**, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento do serviço de abastecimento de água;

• disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, regulação, fiscalização, implantação e operação do serviço de abastecimento de água;
• promover a coordenação das ações de organização, regulação, fiscalização, implantação e operação do serviço de abastecimento de água com aquelas relacionadas à exploração sustentada dos recursos hídricos, à proteção do meio ambiente, à preservação da saúde pública e à defesa do usuário.

**CLÁUSULA SÉTIMA: das obrigações comuns**
O **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** obrigam-se a:

• contribuir para a boa qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e para o aumento da sua eficiência;

• cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Convênio de Cooperação, da legislação vigente e da regulamentação aplicável;

• desenvolver ações que estimulem a utilização racional da água, com o objetivo de viabilizar políticas de exploração sustentada dos recursos hídricos e de proteção ao meio ambiente;

• manter disponíveis todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de abastecimento de água;

• promover a articulação entre a empresa que vier a prestar o serviço de abastecimento de água e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, em particular aqueles responsáveis pela exploração dos recursos hídricos, pela proteção ao meio ambiente, pela preservação da saúde pública, e pelo ordenamento urbano.

**CLÁUSULA OITAVA:**O **Município** se compromete a ceder servidões de passagem em áreas de sua propriedade, a título gratuito, pelo prazo em que vigorar o Contrato de Programa, à empresa que vier a prestar o serviço de abastecimento de água.

**CLÁUSULA NONA: da vigência**
O presente Convênio de Cooperação vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) anos prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA: do encerramento do Convênio de Cooperação**
O encerramento deste Convênio de Cooperação dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre os Convenentes. Permanecerão vigentes, contudo, os Contratos de Programa firmados em decorrência deste Convênio de Cooperação, pelo prazo e condições neles estipulados, conforme estabelecido no art.13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: da denúncia e da rescisão**
O presente Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Convenentes, mediante comunicação formal ao outro Convenente, feita com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Convenentes, ficando assegurados eventuais ressarcimentos e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: do Foro**
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio de Cooperação, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos Convenentes.
E, por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de2014

***ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA***
Governador do Estado de Minas Gerais

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal de Indianópolis - MG

xxxxxxxc
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE/MG

TESTEMUNHAS:

I-_____

II- _____

**Publicado por:**
Jose Ricardo Oliveira
**Código Identificador:**F2F67FAF

## ATOS NORMATIVOS

## LEI MUNICIPAL N.º 1.839, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Cria cargos que especifica na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, altera a Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Antidrogas, Coordenador da Horta Escola, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Coordenador do Múltiplo Uso, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com forma de provimento, número de vagas, vencimentos e carga horária na forma disposta no quadro a seguir:

| Nome do Cargo | Forma de Provimento | N.º de Vagas | Vencimento (R$) | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador da Horta Escola | Em Comissão | 1 | 1.500,00 | 40 horas |
| Coordenador Antidrogas | Em Comissão | 1 | 1.500,00 | 40 horas |
| Coordenador do Múltiplo Uso | Em Comissão | 1 | 1.500,00 | 40 horas |
| Coordenador do CRAS | Em Comissão | 1 | 1.500,00 | 40 horas |

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de Coordenador Antidrogas, Coordenador da Horta Escola, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Coordenador do Múltiplo Uso estão previstas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º A tabela II, do Anexo I, Tabela V do Anexo II, e Anexo III, ambos da Lei Municipal n.º 1.808, 19 junho de 2013, passarão a vigorar com a redação estabelecida no Anexo I desta Lei, para a inclusão dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e suas atribuições.

Art. 3° As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria constante do Orçamento vigente neste exercício e subseqüentes, suplementadas, se necessário, até o limite percentual previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as nomeações e ou contratações feitas anteriormente nas funções respectivas de cada cargo.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.808, DE 19 DE JUNHO DE 2013<br>TABELA II<br>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | |
|---|---|---|---|
| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
| CC-2 | Assessor de Gabinete | 4 | R$ 1.116,91 |
| CC-3 | Coordenador Antidrogas | 1 | R$ 1.500,00 |
| CC-3 | Coordenador da Horta Escola | 1 | R$ 1.500,00 |
| CC-3 | Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social | 1 | R$ 1.500,00 |
| CC-3 | Coordenador do Múltiplo Uso | 1 | R$ 1.500,00 |

| ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.808, DE 19 DE JUNHO DE 2013<br>TABELA V |
|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| - Coordenador Antidrogas (CC) |
| - Coordenador da Horta Escola (CC) |
| - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CC) |
| - Coordenador do Múltiplo Uso (CC) |

**ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 1.808, DE 19 DE JUNHO DE 2013**

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Funções atribuídas ao cargo de Controlador Interno:**

Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional e, também, que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação sob qualquer forma, de recursos públicos; subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e promoção financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal; executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo; verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município; organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado; zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei Municipal de criação do Sistema de Controle Interno, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete:**

Assistir o Prefeito nas suas funções públicas; dar atendimento aos munícipes; manter ligação com os demais Poderes e autoridades; exercer as atividades de relações públicas; prestar auxílio burocrático ao Prefeito; pesquisar e unir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo; coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito; acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto; preparar e encaminhar o expediente do Prefeito; atuar como elemento de interligação e integração entre os Secretários Municipais no desenvolvimento de todos os programas de governo; assistir ao Prefeito em suas relações com os munícipes, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal; desempenhar, quando autorizado por escrito pelo Prefeito, missões específicas, inclusive diligências e inspeções em órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta; preparar agenda, despachos e expedientes do Prefeito; prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; providenciar o suporte administrativo necessário ao desempenho das funções do Poder Executivo; desempenhar outras atividades afins.

**Funções atribuídas ao cargo de Assessor de Gabinete:**

Prestar auxílio administrativo, assessorando diretamente a Chefia de Gabinete na execução de todas as atribuições que lhe são próprias.

**Das funções atribuídas ao cargo de Coordenador Antidrogas:**

Coordenar o Sistema Municipal Antidrogas – SISMAD no Município de Indianópolis/MG; coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas; estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes químicos; formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica; propor ao Prefeito Municipal medidas que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores; apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento as autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais; coordenador o cadastramento, fiscalização, orientação e apoio às entidades que, no âmbito do Município de Indianópolis, desempenhem atividades de recuperação e reintegração social do dependente químico, respeitada a autonomia decorrente da natureza de cada entidade; coordenar a realização e divulgação de palestras, cursos, seminários e conferências sobre o uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, ainda que à título da campanha de prevenção ou recuperação; coordenador comissões, turmas ou câmaras temporárias ou permanentes.

**Das funções atribuídas ao cargo de Coordenador da Horta Escola:**

Conhecer e compreender de maneira integrada e sistêmica o processo de plantio e cultivo de hortas e jardins; monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do projeto, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia; definir, com órgão gestor municipal de gerenciamento dos projetos sociais, a metodologia de acompanhamento dos adolescentes e jovens participantes do projeto; realizar reuniões periódicas com os gestores municipais parceiros do desenvolvimento do projeto; contribuir com o órgão gestor municipal de Assistência Social na avaliação, planejamento e reestruturação das políticas públicas de desenvolvimento social.

**Das funções atribuídas ao cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**

Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

**Coordenador do Múltiplo Uso:**

Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias das crianças e adolescentes, bem com a comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; Monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do projeto, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia; Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos e avaliação das atividades desenvolvidas; Promover e participar de reuniões periódicas com os pais/responsáveis, na perspectivas de apresentar as propostas desenvolvidas e avaliar o processo de acompanhamento de crianças e adolescentes; Contribuir com o órgão gestor municipal de Assistência Social na avaliação, planejamento e reestruturação das políticas públicas de desenvolvimento social.

**Funções atribuídas ao cargo de encarregado do Departamento de Licitações:**

Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura; preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços; responsabilizar-se pela montagem completa de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade; providenciar a publicação dos avisos e demais atos legais atinentes aos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade; dar suporte à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em todos os julgamentos a serem realizados.

**Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Recursos Humanos:**

Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; a coordenação, execução e fiscalização dos serviços afetos à área de pessoal e recursos humanos, inclusive concursos públicos; divulgar técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura; propor políticas sobre a administração de pessoal, bem como gerenciar o Plano de Classificação e Administração de Cargos, promovendo sua constante revisão e atualização; aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura; estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura; estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura; preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, concessão de benefícios de seguridade social, entre outros, e toda matéria funcional relativa aos servidores; promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação destes para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade.

**Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Convênios e Prestação de Contas:**

Elaborar a prestação de contas de todas as ações do Município, sejam financeiras ou não, para a sociedade e os órgãos competentes dos demais entes federativos; propor, assessorar e manter convênios com instituições públicas, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando ao bom desenvolvimento dos projetos e ações.

**Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Compras:**

Velar pela manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura; realizar pesquisa de preços para elaboração de orçamentos visando a aquisição direta ou para consultas de preços praticados no mercado local; determinar a execução de mapas de apuração de preços praticados no mercado; proceder as aquisições de materiais e serviços, após a conclusão dos processos pertinentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Das funções atribuídas ao cargo de encarregado de Patrimônio Público:**

Zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários; a identificação, a padronização, cadastramento, zelo e a guarda dos bens móveis e imóveis do Município; reunir, catalogar, preservar, restaurar e microfilmar documentos, textos, publicações, fotos, filmagens e todo tipo de material relativo à história do Município; promover o resgate histórico do Município; promover a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo, bem como preservar a facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos; assegurar o direito de acesso pleno aos documentos públicos; coordenar o proceder o recebimento, a conferência e controle de todo material permanente e de consumo entregues na Prefeitura Municipal de Indianópolis, adotando medidas que coíba o desperdício e fraudes no recebimento das mercadorias.

**Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Tributos:**

Assessorar a Administração do Município em assuntos fiscais, fazendários e financeiros; promover a fiscalização tributária de competência do Município; promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município; administrar a dívida ativa do Município, promover o controle dos recebimentos e dos pagamentos, bem como a movimentação do dinheiro e de outros valores; propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município; formular e executar as políticas tributárias, econômicas e financeiras do Município.

**Das funções atribuídas ao cargo de Diretor escolar:**

Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos. Administrar o patrimônio da escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais; manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola; zelar pela adequada preservação e utilização dos bens móveis da escola; racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da escola; tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio e equipamentos; definir junto à equipe administrativa os horários de funcionamento da escola. Coordenar a administração financeira e contabilidade da escola: levantar as necessidades de recursos para atender a previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola; providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos em outras fontes; aplicar em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola; submeter à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas dos recursos aplicados. Coordenar a administração do pessoal: definir o quadro de pessoal da escola, observando os dispositivos legais pertinentes; promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento; Favorecer a gestão participativa da escola: convocar assembleia para eleição dos membros do colegiado; organizar o colegiado da escola, esclarecendo sobre suas funções; convocar reuniões do colegiado e presidi-las; submeter à apreciação do colegiado questões que devem ser decididas participativamente; delegar competência quando se fizer necessário, de acordo com os dispositivos legais. Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola: participar de levantamento das necessidades de capacitação do pessoal da escola; providenciar ações de capacitação dos profissionais, tendo em vista as necessidades identificadas; articular com instituições e pessoas, visando a sua participação nas atividades de capacitação do pessoal; encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes; orientar o funcionamento da secretaria da escola; estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações; orientar à secretária da escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar; organizar arquivo de legislação referente à educação; supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar. Participar de atendimento escolar do município: colaborar na realização do cadastro escolar; propor a expansão de níveis e modalidades de ensino com base nas necessidades da comunidade; promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e repetência. Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município. Comunicar ao Conselho tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustiçadas e de evasão escolar, esgotado os recursos escolares; elevados níveis de repetência.

**Das funções atribuídas ao cargo de Vice-Diretor escolar:**

Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos. Auxiliar o diretor na administração da escola; substituir o diretor em suas faltas ou impedimentos legais; manter o

diretor informado sobre a organização escolar e administrativo; supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações; organizar o horário de aula dos professores indicados para cada turno; zelar pela ordem e disciplina da escola; controlar a pontualidade e a assiduidade dos servidores sob sua responsabilidade; assessorar e auxiliar o diretor no desempenho de suas funções; atender com urbanidade aos pedidos de informações dos pais de aluno e de outras pessoas; cooperar ativamente para a harmonia indispensável no êxito do trabalho escolar; receber avisos e comunicações, anotando-os em livro próprio para realização das atividades sociais; contribuir para o desenvolvimento das instituições escolares e para realização das atividades sociais; acatar e fazer cumprir as ordens emanadas do diretor com referência à administração da escola; zelar pela ordem e higiene do prédio escolar; responsabilizar-se pelo ponto diário e controle de faltas dos servidores; transmitir avisos e ordens de serviços aos professores e servidores quando solicitado pelo diretor; supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações sanitárias, bem como zelar e elaborar horário de trabalho e delegar atribuições aos serviçais; colaborar no trabalho de matrícula; orientar e estimular o professorado no tocante ao bom andamento dos trabalhos escolares; manter as autoridades educacionais e as partes interessadas informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento na ausência do diretor; desincumbir-se de todas as atividades que for à natureza ou virtude de disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

**Publicado por:**
Jose Ricardo Oliveira
**Código Identificador:**80DD2381

## ATOS NORMATIVOS
## LEI MUNICIPAL N.º 1.840, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, sob o regime de concessão, a exploração dos serviços de execução e administração da balsa municipal, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a título oneroso, para o concessionário, mediante licitação, a concessão dos serviços públicos de administração e a execução da balsa municipal, cujo critério de julgamento será o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado.

Parágrafo único. A concessão para exploração dos serviços públicos de administração da balsa municipal de que trata o artigo, será outorgada pelo período de 10 (dez) anos podendo, por interesse público e observada a legislação em vigor, ser prorrogada por igual período.

Art. 2º A remuneração do capital de giro e investimentos despendidos pelo concessionário da balsa será obtida pela renda que resultar:
I - da exploração comercial, direta ou indireta de todo espaço físico da área destinada à balsa;
II - da veiculação de publicidade, inclusive multimídia, no âmbito da área;
III - da tarifa do embarque, cujo valor será fixado pelo preço da proposta vencedora da licitação, com previsão de reajustamento anual de acordo com o índice do INPC/IBGE, e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato; e
IV - da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal.

§1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

Art. 3º A concessionária será responsável por qualquer reforma, ampliação e conservação das edificações e instalações objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato de concessão, devendo assumir o compromisso de devolvê-las ao Município, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem direitos a indenização.

Art. 4º Com a contratação do concessionário, decorrente do processo licitatório pertinente, o Município procederá à resolução de todas as delegações que confrontem com o objeto da concessão de que trata esta Lei.

Art. 5º A concessão do serviço público pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade, quantidade e cortesia no relacionamento.

Art. 6º O serviço público concedido terá suas tarifas e taxas fixadas no edital de concessão, e sua variação obedecerá, rigorosamente, as regras e periodicidade nele estipuladas, ratificadas no contrato de concessão.

Art. 7º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, na mesma proporção e oportunidade.

Art. 8º São encargos do poder concedente:
I - fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
II - aplicar as penalidades legais, contratuais e as desta Lei;
III - intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas nesta Lei;
IV - homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas, obedecendo s condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
V - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e das cláusulas contratuais;
VI - zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos;
VII - declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais; e
VIII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.

Art. 9º No exercício da fiscalização, é reservado ao poder concedente acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos relativos à administração e prestação dos serviços a cargo do concessionário.

Art. 10. São encargos do concessionário:
I - prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;
II - manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;
III - prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo a suas atividades como concessionária do serviço público municipal;
IV - zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
V - pagar ao poder concedente os valores correspondentes à outorga da concessão; e
VI - cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas no edital e no contrato.
VII - permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço bem como aos seus serviços contábeis.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelo concessionário serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo concessionário e o poder concedente.

Art. 11. São direitos e obrigações dos usuários:
I - receber serviço adequado;
II - receber do poder concedente e do concessionário esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;
III - dar a conhecer, ao poder concedente e ao concessionário, as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;
IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo concessionário ou por seus prepostos, na prestação dos serviços;
V - contribuir para a conservação e boas condições de usos dos bens públicos utilizados pelo concessionário na prestação dos serviços;
VI - pagar as tarifas e taxas de serviços, sob pena de não prestação dos serviços concedidos.

Art. 12. Define-se serviço adequado como sendo o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço público a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, em especial quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, ou por inadimplência do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Art. 13. Os eventuais conflitos que possam surgir entre o Município de Indianópolis-MG e o concessionário, em matéria de aplicação ou interpretação das normas de concessão, poderão ser resolvidas, preliminarmente, pelas negociações nesta lei previstas.

Art. 14. A submissão de qualquer questão ao processo de solução de divergências não exime o Município de Indianópolis-MG e o concessionário das obrigações que visem o integral cumprimento ao contrato de concessão e à contínua prestação dos serviços públicos.

Art. 15. O processo de solução de divergências será cometido a um Conselho Arbitral de sete membros, sendo 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo, 2 (dois) indicados pelo Poder Legislativo, 2 (dois) indicados pelo concessionário e 1 (um) indicado pela sociedade civil organizada, que decidirão por maioria simples.

§1º O processo terá início com a comunicação remetida de uma parte á outra, indicando a divergência e propondo a convocação do Conselho Arbitral.

§2º A matéria há de ser submetida ao conselho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este a ser cumprido pela parte que tenha recebido a comunicação de divergência, sob pena de acatamento da denúncia.

§3º O Conselho Arbitral terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para informar às partes envolvidas a sua decisão, do qual constará, na íntegra, qualquer voto divergente sobre o conflito denunciado.

§4º As decisões do Conselho Arbitral estão sujeitas, assim como todo e qualquer ato administrativo, à revisão do Judiciário.

§5º Os Conselheiros participarão de forma graciosa do referido Conselho.

Art. 16. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, bem como assegurar o cumprimento fiel das normas contratuais, regulamentares e legais a ela pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 17. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instaurar processo administrativo para comprovar as causas determinantes da medida por ele adotada e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço retornar imediatamente ao concessionário.

§2º O procedimento administrativo a que ser refere o *caput* deste artigo deverá estar concluído dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, com prévia e ampla justificativa, sob pena de considerar-se inválida e arbitrária a intervenção.

Art. 18. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço público será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Art. 19. Extingue-se a concessão:
I - pelo advento do termo contratual;
II - por encampação;
III - pela caducidade;
IV - pela rescisão;
V - pela anulação do contrato; e
VI - pela falência ou extinção da empresa concessionária.

§1º Findo o prazo da concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pelo concessionário reverterão, automaticamente, ao poder concedente, acrescidos de todos os bens e instalações produzidos durante o período da concessão, tudo em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste pelo uso normal.

§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.

§3º A assunção do serviço autoriza a ocupação de toda a área e instalações, e a utilização de todos os bens reversíveis, pelo poder concedente.

§4º Nos casos de advento do termo contratual e de encampação, previstos neste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida à concessionária.

Art. 20. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade, atualidade e a modernização do serviço concedido.

Art. 21. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo contratual da concessão, por motivo de interesse público, lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 22. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a intervenção prevista nesta Lei.

§1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - o concessionário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - o concessionário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - o concessionário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - o concessionário não atender a intimação do poder concedente para regularizar a prestação do serviço; e
VI - o concessionário for condenado, com sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou de contribuições sociais.

§2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação concreta da inadimplência do concessionário, formalizada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao concessionário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no inciso II, deste artigo, dando-lhe prazo para corrigir as transgressões ou falhas apontadas.

§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente da prévia indenização, que será calculada no decurso do processo.

§5º A indenização de que trata o § 4º, deste artigo, será devida na forma do art. 20, desta Lei, descontado o valor dos danos causados pelo concessionário.

§6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário.

Art. 23. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa do concessionário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado, ressalvado ao concessionário o direito de pleitear as perdas e danos decorrentes.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ricardo Oliveira
**Código Identificador:**07E25ED6

## ATOS NORMATIVOS
## LEI MUNICIPAL N.º 1.841, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Denomina prédio público municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prédio pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua Tiradentes, n.º 470, nesta cidade, denominado de Unidade Básica de Saúde – UBS Alex Fernandes de Resende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ricardo Oliveira
**Código Identificador:**7F6B846E

## ATOS NORMATIVOS
## LEI MUNICIPAL N.º 1.842, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art.2º A CIP incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território.

Art.3º Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária servida por iluminação pública.

Art.4º A CIP tem como base de cálculo a Tarifa Convencional de Iluminação Pública e será calculada levando-se em consideração os intervalos de consumo de energia elétrica, conforme tabela a seguir:

| Consumo Mensal - kWh | Percentuais que incidirão sobre a Tarifa de Iluminação Pública |
|---|---|
| 0 a 50 | Isento |
| 51 a 100 | 3% |
| 101 a 200 | 6% |
| 201 a 300 | 8% |
| 301 a 500 | 10% |
| Acima de 500 | 12% |

Parágrafo único. A Tarifa Convencional de Iluminação Pública é definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e aplicada pela empresa concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica.

Art.5º O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da Municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

b) despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art.6º É facultada a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, condicionada à celebração de contrato e convênio.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, para promover a arrecadação da CIP.

Art.7º Aplicam-se à CIP, no que couber, a legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades; e a instituição e cobrança deste tributo deverão observar o disposto no art. 150, I e III, da Constituição Federal.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ricardo Oliveira
**Código Identificador:**5A996AD0

**ATOS NORMATIVOS**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 26 e 27, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As gratificações de que tratam os artigos anteriores não são cumulativas, salvo as concedidas no exercício de cargo de provimento efetivo municipal, no interstício de tempo entre o início da vigência desta Lei Complementar e a data de 31 de dezembro de 2014.
Art. 27. Transcorrido o prazo previsto no art. 26, desta Lei Complementar, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que venha a alcançar, no exercício do cargo, escolaridade ou titulação para o qual o seu cargo não exigia, ser-lhe-á deferida uma única gratificação referente à maior titulação alcançada."

Art. 2º A Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 26-A, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. A partir de 1º de janeiro de 2015, os cursos de pós-graduação *lato sensu* e os programas de mestrado e doutorado somente serão considerados, para concessão da gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento funcional, de que tratam os arts. 22, 23, 24 e 25, desta Lei Complementar, se pertinentes às atribuições desempenhadas pelo servidor."

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG os seguintes cargos de provimento efetivo:
I - 14 (quatorze) cargos de Auxiliar Operacional;
II - 1 (um) cargo de Enfermeiro Padrão;
III - 1 (um) cargo de Farmacêutico.

Art.4º As atribuições e os vencimentos dos cargos criados por esta Lei Complementar são os constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ricardo Oliveira
**Código Identificador:**0AFA847D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEILÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG –** Edital de Leilão n° 001/2014 – RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob modalidade de LEILÃO, regida pela Lei Federal de n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, referente a alienação de bens moveis (veículos, tratores e ônibus), conforme edital, cujas cópias poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva 42, Centro, em dias úteis, durante o expediente normal. O LEILÃO será realizado a partir das 09:00 horas do dia 16/05/2014 na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva 42, Centro, na cidade de Indianópolis –MG. As informações acaso pedidas, serão dadas pessoalmente ou pelos fones:0(xx)34-3245.2000 - ou E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

***SERGIO PAZINI***
Prefeito Municipal.
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**FFDAA7CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2014, tendo como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de auxílio na elaboração do plano municipal de saneamento básico – PMSB. Contratada: Janimary Forastieri de Almeida Albuquerque. CPF: 857.209.506-30. São Lourenço/MG. Valor: R$ 5.000,00.**

**Itanhandu, 23/04/2014.**

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**68C15E48

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas esportivas de escalada para os alunos do movimento Projovem e Promirim, promovidos pelo CRAS Itanhandu. Empresa contratada: Tropical de Altitude Com. De Atv. Esportivas LTDA. CNPJ: 14.797.693/0001-08. Itanhandu/MG. Valor:R$5.400,00.**

**Itanhandu, 22/04/2014.**

***JOAQUIM EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**2AE2EB25

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG** – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 034/2014. Objeto: Fornecimento de alimentos funcionais ao serviço municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa: Droga Rede Itanhandu LTDA-ME. CNPJ: 11.576.172/0001-24.

Itanhandu/MG. 23/04/2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**7A07B249

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG** – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2014, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de bomba d'água em poço artesiano localizado no Bairro Padre Chiquinho, atendendedo a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes. Empresa contratada: Potencial Poços Artesianos e Construtora Eirelli-EPP. CNPJ: 03.681.600/0001-50. Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 4.411,50.

Itanhandu, 24/04/2014.

***JOAQUIM EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**30725012

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITURAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014**

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 08/2014. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, de acordo com a Resolução Estadual nº 3753, de 15 de maio de 2013. Início da sessão de lances: 09/05/14 as 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bolsanet.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 25/04/2014.

***ÂNGELA MARIA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**F27319EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014**

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 09/2014. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de proteção individual utilizados pelos agentes de endemias. Início da sessão de lances: 12/05/14 as 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bolsanet.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 25/04/2014.

***ÂNGELA MARIA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**0F920265

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014**

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 10/2014. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de mobiliários para manutenção do ensino infantil. Início da sessão de lances: 13/05/14 as 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bolsanet.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 25/04/2014.

***ÂNGELA MARIA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**342F46A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014**

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 11/2014. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de equipamentos e material permanente para Pró Infância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 7659/2013. Início da sessão de lances: 14/05/14 as 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bolsanet.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 25/04/2014.

***ÂNGELA MARIA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**3B74CB3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**
**ADITIVO Nº03 AO CONTRATO Nº127/2012**

Aditivo nº03 ao Contrato nº127/2012 – Contratada: PRO-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Coronel Felício Miranda e Construção da Quadra Poliesportiva Coberta. Acréscimo de valor R$102.414,24.

Jaguaraçu, 21/03/2014.

***MÁRCIO LIMA DE PAULA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**E2E3529E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**
**CONTRATO Nº028/2014, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº02/2014**

Contrato nº028/2014, Referente Inexigibilidade nº02/2014. Contratada: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 14.738.613/0001-35. Objeto: Show artístico musical com a dupla sertaneja **"JOÃO NETO E FREDERICO"**, para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, a XXXIII Cavalgada de Jaguaraçu. Valor R$ R$122.200,00. Vigência: Período de 01/04/2014 a 09/07/2014.

Jaguaraçu, 01/04/2014.

***MÁRCIO LIMA DE PAULA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**D7DFB6B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**
**CONTRATO Nº032/2014, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014**

Contrato nº032/2014, Referente Pregão Presencial nº005/2014. Contratado: **LUIZ CARLOS DE PAIVA**, CPF nº 407.115.446-20. Objeto: A locação de um veículo de passeio ZERO KM ano de

fabricação 2014, direção hidráulica, ar condicionado, trava e vidros elétricos, alarme, rádio com CD player, motor flex mínimo: 1.8 cilindrada, 110 cv de potencia, duplo Airbag, freios com ABS, com bloqueio de diferencial, câmbio manual, capacidade 5 (cinco) passageiros. Valor R$ 27.000,00. Vigência: Período de 22/04/2014 a 21/04/2015.

Jaguaraçu, 22/04/2014.

***MÁRCIO LIMA DE PAULA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**45D3B3EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014**

Homologação Pregão Presencial 005/2014 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº007/2014, Modalidade: Pregão Presencial nº005/2014, cujo objeto a contratação de locação de um veículo de passeio ZERO KM ano de fabricação 2014, direção hidráulica, ar condicionado, trava e vidros elétricos, alarme, rádio com CD player, motor flex mínimo: 1.8 cilindrada, 110 cv de potencia, duplo Airbag, freios com ABS, com bloqueio de diferencial, câmbio manual, capacidade 5 (cinco) passageiros. O veiculo ficará exclusivamente à disposição dos serviços do Gabinete do Prefeito, as revisões e manutenções deverão ser realizadas em oficinas ou agência autorizada na região do vale do aço, sendo adjudicado vencedor o senhor Luiz Carlos de Paiva. Em 22/04/2014.

***MÁRCIO LIMA DE PAULA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**2B771C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº02/2014**

Ratificação e Homologação Inexigibilidade nº02/2014 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi ratificado a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** e homologado o Processo de Licitação nº011/2014, Modalidade: Inexigibilidade nº002/2014, cujo objeto é a contratação do show artístico musical com a dupla sertaneja **"JOÃO NETO E FREDERICO"**, no dia 28 de junho de 2014, para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, a XXXIII Cavalgada de Jaguaraçu. Em 25/03/2014.

***MÁRCIO LIMA DE PAULA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**7B2112F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO 008/2014**

**PROCESSO LICITATORIO Nº034 /2014**
**PREGÃO 008/2014**

Torna publico a realização do Processo Licitatório nº034/2014 na Modalidade Pregão nº. 008/2014, do tipo menor preço unitário,no dia **13 de Maio 2014**, às 14:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba - MG, cujo ***OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS***.Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112. ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 22 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Ione Maria Lopes
**Código Identificador:**82D181EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO 012/2014**

**PROCESSO LICITATORIO Nº0159 /2014**
**PREGÃO 012/2014**

Torna publico a realização do Processo Licitatório nº0159/2014 na Modalidade Pregão nº. 0012/2014, do tipo menor preço unitário,no dia **15 de Maio 2014**, às 14:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba - MG, cujo ***OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS*** **.**Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112. ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 22 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Ione Maria Lopes
**Código Identificador:**5AE67692

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JEQUITIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

Número do Contrato: 008/2014 – vigência: 23/04/2014 à 23/07/2014 – Fornecedor contratado: Construtora Portal do Lago Ltda – Processo Licitatório nº: 020/2014 – Tomada de Preços nº: 003/2014 – Objeto: Execução da obra de construção da "1ª. Etapa de ampliação e modernização da Capela Velório – Convênio 893/2013 – SEGOV/PADEM – valor da contratação R$ 94.949,24. – Lei Federal 8.666/93

***MONIQUE B. M. PINHEIRO***

***HELENICE JEBER MACHADO***
CPL

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**D879EB31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**COMUNICADO**

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Prágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, referente ao período de 02.01.2014 a 31.03.2014 (1º Trimestre) foi de R$ 8.762,51.

***ADILSON ARLINDO CARLOS***
Divisão de Contabilidade

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**52680F5D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL Nº 10 / 2014**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando a formação de cadastro de reserva para manutenção de 05 (cinco) vagas de contratos temporários para execução das funções de cargo de **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**, por meio de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 2011/2012, nos seguintes termos:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de portaria especificamente para esse fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
O resumo deste edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site da Prefeitura, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012.
A Secretaria Municipal de **Educação** fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada pelo prefeito para tal fim.
Atender os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.
**DAS VAGAS**
As vagas serão para atender excepcional interesse público, nas Escolas Municipais de João Monlevade:
**CADASTRO DE RESERVA - Manutenção de vagas: 05 (vagas)**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**
Carga horária: 25 horas semanais distribuídos em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares.
Remuneração: R$ 1.786,86 (Um mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Trabalho profissional de professor nos anos finais do ensino fundamental, dentro da área de formação/especialização; Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular desenvolvendo atividades didáticas pedagógicas em conformidade com a faixa etária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**
A vigência do contrato de trabalho será de **12 (doze)** meses, podendo ser aditado por igual período a critério da administração, nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº. 2011/2012.

O contrato firmado poderá extinguir-se a qualquer tempo, de acordo com o art. 11 e seus incisos da Lei nº. 2011/2012.
**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**
São requisitos para preenchimento das vagas :
Ser brasileiro;
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde, física e mental;
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
***Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 06 (seis) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo;***
Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município.
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
**DA INSCRIÇÃO**
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação Avenida Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos – no período: 05 a 07 de maio de 2014, no horário de 8h as 10h30min e de 14h as 16h30min.

**DOS LOCAIS DE TRABALHO**
Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades em uma das Escolas Municipais de João Monlevade.
**DOS REQUISITOS EXIGIDOS** (conf. Lei 15.434 de 5 de Janeiro de 2005)

Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, reconhecido pelo órgão competente;

Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas;
Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido até a data de publicação desta Lei nº. 15.434, de 5/01/2005;
Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data da Lei nº. 15.434, de 5/01/2005, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

**DOS PROCEDIMENTOS**
Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem emendas, rasuras ou omissões. A responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações contidas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato (a), ainda que efetuado por terceiros devidamente autorizados por procuração registrada em cartório;

Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do CPF;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do documento oficial de Identidade;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original de comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados);

Cópia autenticada ou cópia simples de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, reconhecido pelo órgão competente;

Cópia autenticada ou cópia simples de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade

curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas;

Cópia autenticada ou cópia simples de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido até a data de publicação da Lei nº. 15.434, de 05/01/2005;

Cópia autenticada ou cópia simples de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação desta Lei nº. 15.434, de 05/01/2005, por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original dos certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função de professor de Ensino Religioso ou na área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento de contagem de tempo de serviço na função de professor de Ensino Religioso devidamente assinada pela Chefia Imediata.

Cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Estar quite com as obrigações eleitorais (comprovante da situação regular);

**Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.**

**Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.**

**A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.**

**DOS TÍTULOS**
Na avaliação dos títulos, serão considerados:

| Discriminação do título | Pontuação | Pontuação máxima por candidato |
|---|---|---|
| Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, reconhecido pelo órgão competente. | **25 pontos** | **25 pontos** |
| Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas. | **20 pontos** | **20 pontos** |
| Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido até a data de publicação desta Lei nº. 15.434, de 5/01/2005. | **15** pontos | **15 pontos** |
| Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº. 15.434, de 5/01/2005, devidamente reconhecido pelo órgão competente. | **15** pontos | **15 pontos** |
| CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou em educação, com carga horária mínima de 40 horas não ultrapassando 30 pontos. | **02** pontos | **10 pontos** |
| ATIVIDADE DOCENTE – Experiência de Magistério: (por ano lecionado, até 10 pontos) - Na disciplina a que se propõe. | **02 pontos** | **10 pontos** |

**DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**O referido processo seletivo se dará em 02 (três) fases:**

**FASE 1 –** Inscrição e juntada dos documentos exigidos.

**FASE 2 –** Contagem de títulos de caráter classificatório.

**DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na fase 2, obedecida ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de **idade, seguindo ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano e hora;**

**O candidato que já tiver atuado na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, e possuir avaliação de desempenho insatisfatória nos anos de 2012 e 2013 SERÃO DESCLASSIFICADOS DESTE PROCESSO SELETIVO.**

**DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS**

O resultado preliminar será afixado até o dia 09 de maio de 2014 na sede da Prefeitura de João Monlevade e na Secretaria Municipal de **Educação,** e ainda disponibilizado no site da prefeitura.
Poderá ser apresentado recurso do resultado no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado, que deverão ser protocolados pessoalmente, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, junto à **Secretaria Municipal de Educação**;
Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no item 14.6;
A listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos será afixada na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.
**DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, e ainda disponibilizado no site da prefeitura, a partir do dia 14 de maio de 2014.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, se for o caso.
Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.
O contratado não terá direito ao pagamento de vale – transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale – transporte dentro dos limites municipais.

A convocação do candidato classificado será feita por Edital de Chamada Pública para Contratação Temporária a ser divulgado no site da Prefeitura de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br na sede da Secretaria Municipal de Educação e portaria da Prefeitura de João Monlevade, à medida que surgir vagas nos Centros de Educação Infantil do Município.

João Monlevade, 22 de abril de 2014.

***HELENA DE FÁTIMA PERDIGÃO ALVARENGA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**1D44A90B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2014**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **contratação da cantora Lívvia Bicalho, para show no dia 27/04/2014, no Parque do Areão, em comemoração aos cinqüenta anos da cidade João Monlevade**, através da empresa "**Thiago Moreira Gonçalves - MEI"**, **CNPJ: 12.962.680/0001-03**, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em atendimento à Fundação Casa de Cultura. Dotação Orçamentária: 13.392.1302.1040 – 3.3.90.39.00 – Ficha 870 – FR 1.00.00.

João Monlevade, 24 de Abril de 2014

***TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**D02CA726

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO 18/2014**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a RETIFICAÇÃO 01 e NOVA DATA DE ABERTURA da licitação, na modalidade **PREGÃO 18/2014**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* para atender a eventos da Administração Direta Municipal, para o dia **14/05/2014 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de abril de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**CEB3C88F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CONCORRÊNCIA 07/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA 07/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA AVENIDA ARMANDO FAJARDO, no dia **05/06/2014 às 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de abril de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**C2DC0577

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CONCORRÊNCIA 04/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA 04/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no dia **04/06/2014 as 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de abril de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**0DF80369

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 90/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 90/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: 2R Comercial Ltda - ME**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento de materiais de artesanato, escritório, papelaria e tecidos destinados às secretarias de Administração, Educação, Gabinete do Executivo, Obras, Procuradoria Jurídica, Controladoria Geral, Planejamento, Cultura, Sec. da Saúde, Vigilância Sanitária, CAPS, Clínica de Fisioterapia, Conselho Mun. de Saúde, Epidemiologia, Farmácia Básica, Sec. da Fazenda, Clínica da Mulher, Sec. de Ação Social/Projetos Sociais, Hospital Municipal e Abrigo Municipal.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **024/2014**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 175.651,09 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.07.01.10.122.1001.2034 - (ficha 311),
10.122.1001.2196 - (ficha 319),
10.301.1002.2036 - (ficha 337),
10.302.1003.2062 – (ficha 359),
10.304.1004.2040 - (ficha 373),
10.305.1004.2106 - (ficha 383),
02.07.02.10.301.1002.2118 - (ficha 391),
10.301.1002.2135 - (ficha 404),
10.302.1002.2131 - (ficha 424),
10.302.1002.2132 - (ficha 433),
10.302.1002.2624 - (ficha 435),
10.302.1003.2127 - (ficha 448),
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30,

02.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30,
02.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30,
02.06.15.452.1501.2077.3.3.90.30,
02.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30,
02.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30,
02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30,
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30,
02.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30,
02.12.13.122.1301.2458.3.3.90.00,
02.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30,
02.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30,
02.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30,
02.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30,
02.14.01.08.243.0801.2117.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2157.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2193.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2194.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2602.3.3.90.30,
02.16.04.124.0406.2456.3.3.90.30,
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30,
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.39,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.30,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.90.39,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39 e
02.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.
**Vigência:** 11/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**BA4790B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 89/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 89/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: Papelaria Couto Ltda – ME**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento de materiais de artesanato, escritório, papelaria e tecidos destinados às secretarias de Administração, Educação, Gabinete do Executivo, Obras, Procuradoria Jurídica, Controladoria Geral, Planejamento, Cultura, Sec. da Saúde, Vigilância Sanitária, CAPS, Clínica de Fisioterapia, Conselho Mun. de Saúde, Epidemiologia, Farmácia Básica, Sec. da Fazenda, Clínica da Mulher, Sec. de Ação Social/Projetos Sociais, Hospital Municipal e Abrigo Municipal.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **024/2014**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 301.811,43(Trezentos e um mil oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.07.01.10.122.1001.2034 - (ficha 311),
10.122.1001.2196 - (ficha 319),
10.301.1002.2036 - (ficha 337),
10.302.1003.2062 – (ficha 359),
10.304.1004.2040 - (ficha 373),
10.305.1004.2106 - (ficha 383),
02.07.02.10.301.1002.2118 - (ficha 391),
10.301.1002.2135 - (ficha 404),
10.302.1002.2131 - (ficha 424),
10.302.1002.2132 - (ficha 433),
10.302.1002.2624 - (ficha 435),
10.302.1003.2127 - (ficha 448),
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30,
02.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30,
02.06.15.452.1501.2077.3.3.90.30,
02.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30,
02.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30,
02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30,
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30,
02.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30,
02.12.13.122.1301.2458.3.3.90.00,
02.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30,
02.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30,
02.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30,
02.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30,
02.14.01.08.243.0801.2117.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2157.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2193.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2194.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2602.3.3.90.30,
02.16.04.124.0406.2456.3.3.90.30,
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30,
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.39,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.30,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.90.39,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39 e
02.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.
**Vigência:** 11/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A19CD9DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2R COMERCIAL LTDA - ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 92/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: 2R Comercial Ltda - ME**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento de materiais de artesanato, escritório, papelaria e tecidos destinados às secretarias de Administração, Educação, Gabinete do Executivo, Obras, Procuradoria Jurídica, Controladoria Geral, Planejamento, Cultura, Sec. da Saúde, Vigilância Sanitária, CAPS, Clínica de Fisioterapia, Conselho Mun. de Saúde, Epidemiologia, Farmácia Básica, Sec. da Fazenda, Clínica da Mulher, Sec. de Ação Social/Projetos Sociais, Hospital Municipal e Abrigo Municipal.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **024/2014**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e

Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 14.319,57 (Quatorze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.07.01.10.122.1001.2034 - (ficha 311),
10.122.1001.2196 - (ficha 319),
10.301.1002.2036 - (ficha 337),
10.302.1003.2062 – (ficha 359),
10.304.1004.2040 - (ficha 373),
10.305.1004.2106 - (ficha 383),
02.07.02.10.301.1002.2118 - (ficha 391),
10.301.1002.2135 - (ficha 404),
10.302.1002.2131 - (ficha 424),
10.302.1002.2132 - (ficha 433),
10.302.1002.2624 - (ficha 435),
10.302.1003.2127 - (ficha 448),
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30,
02.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30,
02.06.15.452.1501.2077.3.3.90.30,
02.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30,
02.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30,
02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30,
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30,
02.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30,
02.12.13.122.1301.2458.3.3.90.00,
02.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30,
02.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30,
02.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30,
02.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30,
02.14.01.08.243.0801.2117.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2157.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2193.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2194.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30,
02.14.01.08.244.0801.2602.3.3.90.30,
02.16.04.124.0406.2456.3.3.90.30,
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30,
02.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30,
02.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30,
02.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30,
02.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30,
02.10.12.361.1207.2170.3.3.90.39,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.30,
02.10.12.365.1207.2173.3.3.90.39,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30,
02.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39 e
02.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.
**Vigência:** 07/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**EA7A6B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 93/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 93/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: Idelmar José de Souza - ME**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de copa e cozinha, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; produtos destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 021/2014, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 39.819,10 (Trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.04.04.122.0402.2009-3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Secretaria Municipal de Administração.
02.09.12.361.1202.2060-3.3.90.30.00 – ficha 506;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 535;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 546;
02.09.12.366.1202.2058-3.3.90.30.00 – ficha 562;
02.10.12.365.1207.2170-3.3.90.30.00 – ficha 575;
02.10.12.365.1207.2173-3.3.90.30.00 – ficha 597;
02.11.12.361.1202.2110-3.3.90.30.00 – ficha 605;
02.11.12.361.1202.2620-3.3.90.30.00 – ficha 613 – da Secretaria Municipal de Educação.
02.06.04.122.1501.2027-3.3.90.30.00 – ficha 195 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.14.03.08.122.0801.2088-3.3.90.30.00 – ficha 829 – da Secretaria Municipal de Ação Social.
02.12.13.122.1301.2458-3.3.90.30.00 – ficha 635;
02.12.13.392.1301.2074-3.3.90.30.00 – ficha 659;
02.12.27.812.2701.2065-3.3.90.30.00 – ficha 683 – da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
02.14.01.08.244.0801.2044-3.3.90.30.00 – ficha 737 – do Fundo Municipal de Assistência Social.
02.07.01.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 – ficha 311;
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.30.00 – ficha 337;
02.07.01.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 – ficha 359;
02.07.01.10.304.1004.2040-3.3.90.30.00 – ficha 373;
02.07.01.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 – ficha 383;
02.07.02.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 – ficha 391;
02.07.02.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 – ficha 448 – da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** 07/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**EDFDC4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 92/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 92/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: 2R Comercial Ltda - ME**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de copa e cozinha, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; produtos destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 021/2014, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 14.319,57 (Quatorze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.04.04.122.0402.2009-3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Secretaria Municipal de Administração.
02.09.12.361.1202.2060-3.3.90.30.00 – ficha 506;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 535;

02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 546;
02.09.12.366.1202.2058-3.3.90.30.00 – ficha 562;
02.10.12.365.1207.2170-3.3.90.30.00 – ficha 575;
02.10.12.365.1207.2173-3.3.90.30.00 – ficha 597;
02.11.12.361.1202.2110-3.3.90.30.00 – ficha 605;
02.11.12.361.1202.2620-3.3.90.30.00 – ficha 613 – da Secretaria Municipal de Educação.
02.06.04.122.1501.2027-3.3.90.30.00 – ficha 195 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.14.03.08.122.0801.2088-3.3.90.30.00 – ficha 829 – da Secretaria Municipal de Ação Social.
02.12.13.122.1301.2458-3.3.90.30.00 – ficha 635;
02.12.13.392.1301.2074-3.3.90.30.00 – ficha 659;
02.12.27.812.2701.2065-3.3.90.30.00 – ficha 683 – da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
02.14.01.08.244.0801.2044-3.3.90.30.00 – ficha 737 – do Fundo Municipal de Assistência Social.
02.07.01.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 – ficha 311;
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.30.00 – ficha 337;
02.07.01.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 – ficha 359;
02.07.01.10.304.1004.2040-3.3.90.30.00 – ficha 373;
02.07.01.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 – ficha 383;
02.07.02.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 – ficha 391;
02.07.02.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 – ficha 448 – da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** 07/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B9558A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 94/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 94/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: Martinelli Comércio Varejista Ltda**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de copa e cozinha, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; produtos destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 021/2014, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 31.044,20 (Trinta e um mil quarenta e quatro reais e vinte centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.04.04.122.0402.2009-3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Secretaria Municipal de Administração.
02.09.12.361.1202.2060-3.3.90.30.00 – ficha 506;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 535;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 546;
02.09.12.366.1202.2058-3.3.90.30.00 – ficha 562;
02.10.12.365.1207.2170-3.3.90.30.00 – ficha 575;
02.10.12.365.1207.2173-3.3.90.30.00 – ficha 597;
02.11.12.361.1202.2110-3.3.90.30.00 – ficha 605;
02.11.12.361.1202.2620-3.3.90.30.00 – ficha 613 – da Secretaria Municipal de Educação.
02.06.04.122.1501.2027-3.3.90.30.00 – ficha 195 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.14.03.08.122.0801.2088-3.3.90.30.00 – ficha 829 – da Secretaria Municipal de Ação Social.
02.12.13.122.1301.2458-3.3.90.30.00 – ficha 635;
02.12.13.392.1301.2074-3.3.90.30.00 – ficha 659;
02.12.27.812.2701.2065-3.3.90.30.00 – ficha 683 – da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
02.14.01.08.244.0801.2044-3.3.90.30.00 – ficha 737 – do Fundo Municipal de Assistência Social.
02.07.01.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 – ficha 311;
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.30.00 – ficha 337;
02.07.01.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 – ficha 359;
02.07.01.10.304.1004.2040-3.3.90.30.00 – ficha 373;
02.07.01.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 – ficha 383;
02.07.02.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 – ficha 391;
02.07.02.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 – ficha 448 – da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** 07/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7B821EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 95/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 95/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: Roney G Deus - ME**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de copa e cozinha, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 021/2014 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; produtos destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 021/2014, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 32.104,14 (Trinta e dois mil cento e quatro reais e quatorze centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.04.04.122.0402.2009-3.3.90.30.00 – Ficha 107 – Secretaria Municipal de Administração.
02.09.12.361.1202.2060-3.3.90.30.00 – ficha 506;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 535;
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.30.00 – ficha 546;
02.09.12.366.1202.2058-3.3.90.30.00 – ficha 562;
02.10.12.365.1207.2170-3.3.90.30.00 – ficha 575;
02.10.12.365.1207.2173-3.3.90.30.00 – ficha 597;
02.11.12.361.1202.2110-3.3.90.30.00 – ficha 605;
02.11.12.361.1202.2620-3.3.90.30.00 – ficha 613 – da Secretaria Municipal de Educação.
02.06.04.122.1501.2027-3.3.90.30.00 – ficha 195 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
02.14.03.08.122.0801.2088-3.3.90.30.00 – ficha 829 – da Secretaria Municipal de Ação Social.
02.12.13.122.1301.2458-3.3.90.30.00 – ficha 635;
02.12.13.392.1301.2074-3.3.90.30.00 – ficha 659;
02.12.27.812.2701.2065-3.3.90.30.00 – ficha 683 – da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
02.14.01.08.244.0801.2044-3.3.90.30.00 – ficha 737 – do Fundo Municipal de Assistência Social.
02.07.01.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 – ficha 311;
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.30.00 – ficha 337;
02.07.01.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 – ficha 359;
02.07.01.10.304.1004.2040-3.3.90.30.00 – ficha 373;
02.07.01.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 – ficha 383;
02.07.02.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 – ficha 391;
02.07.02.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 – ficha 448 – da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** 07/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7C1BF038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO 98/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 98/2014**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço
**Contratado: CIMAC Materiais de Construção**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento brita, pó de brita, areia lavada e emulsão asfaltica destinados a recuperação das ruas do município.

**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 038/2013 – Sistema de Registro de Preços 006/2013**, **Ata de Registro de Preço 006/2013 – A,** nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 36.059,40 (Trinta e seis mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.06.06.15.452.1501.2033-3.3.90.30.00 ficha 260 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Vigência:** 15/04/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7941F250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2013**

**2º Termo Aditivo do Contrato 271/2013,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Construtora Braga Murad Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, centro, João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo(a) sr(a). Marcelo Braga Murad, inscrito no CPF sob o nº 721.471.216-49, CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado(a) na Rua Deputado Quintino Vargas, 764, Apto 302, Centro – João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Setembro de 2013 o Instrumento de Contrato 271/2013 no qual ajustaram sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., a realização das obras e serviços da construção da infraestrutura de Unidade da Rede Farmácia de Minas, com 107.80 M² , situada na Avenida Juca Cordeiro n° 1020 Bairro: Maria José de Paula – Município de João Pinheiro/MG, adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 003/2013
**2.**Atendendo a uma solicitação do Departamento de Engenharia Municipal de Obras, por meio do Engenheiro Civil, Sr. Geraldo Carlos do Couto, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 221/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **30 de Junho de 2014.**
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2014.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Braga Murad Ltda - ME
***MARCELO BRAGA MURAD***
Contratada

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B93BB5DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 288/2011**

**5º Termo Aditivo do Contrato 288/2011,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA,** empresa situada na Praça Major Mendonça, nº. 455-A, bairro Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Braga Murad, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG sob o nº 56.023 - CPF nº 721.471.216-49, Identidade nº M-3.062.887 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Dezembro de 2011 o Instrumento de Contrato 288/2011 no qual ajustaram a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para construção de Unidade de Pronto Atendimento "UPA" no bairro Maria José de Paula, na sede do município; conforme planilha orçamentária e projeto básico – anexos do edital, Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 013/2011; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.
**2.**Atendendo a uma solicitação da Empresa Contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 436/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **15 de Outubro de 2014.**
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Abril de 2014.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Braga Murad Ltda
***MARCELO BRAGA MURAD***
Contratada

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**72FC0672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014, abertura dia 09/05/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a **aquisição de materiais e medicamentos odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde para serem repassados e utilizados nos Postos de Saúde do Município**. JP/MG, 22/04/2014, Joseane Mendes de Andrade : Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**BE452D73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 035/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE *LICITAÇÃO: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014, abertura dia 07/05/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, destinados ao Hospital Municipal. Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. JP/MG, 24/04/2014. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**7116BE23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 47/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 47/2014. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para diversos setores do Município. Tipo: Menor Preço Unitário. Licitantes vencedores: Geraldo Magela Cabral, Fernandes e Terra Papelaria Ltda ME, Belclips Distribuidora Ltda, João Carlos de Azevedo Grossi, Papelaria Áurea e Rafael Beccari de Sena.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**9F4D3FE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PREGÃO 58/2014 - RELÓGIOS DE PONTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 58/2014. OBJETO: Aquisição de relógios de ponto para diversos setores da Secretaria de Educação. Abertura das propostas: 06/05/2014, às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**6E6A2580

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE **RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 039/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **AUTO CECÍLIA LTDA _ ME – LAGOA DA PRATA**, visando o serviço de revisão obrigatória de 10.000Km com fornecimento de peças em concessionária autorizada para o veiculo placa OQK – 8267, Gol. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. No valor de R$388.00 (Trezentos e oitenta e oito reais).

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2014.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**77B87BA2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE **RATIFICAÇÃO** DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 057/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao: **ECAD – visando o pagamento de DIREITOS AUTORAIS referentes a eventos promovidos pela SECTUR _ Festa do Trabalhador _ Festival de Inverno _ Aniversario da Cidade _ Reveillon**. No valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2014.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**092B59B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE **RATIFICAÇÃO** DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 058/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao: **ECAD – visando o pagamento de DIREITOS AUTORAIS referentes ao Evento Encontro dos Motociclistas 2014**. No valor de R$2.000,00 (Dois mil reais).

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2014.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**24B60D56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PREGÃO 63/2014 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 63/2014. OBJETO: Aquisição de materiais materiais de construção de calçada em torno do parque dos buritis. Abertura das propostas: 13/05/2014, às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**A346B8A2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PREGÃO Nº. 51/2014 - MATERIAL GRÁFICO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 51/2014. OBJETO: Aquisição de material gráfico. Abertura das propostas: 12/05/2014, às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**778B2019

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### PROC. 035/2014-PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

Proc. 035/2014-Pregão Presencial 025/2014-Aquisição de pães-Credenciamento prorrogado: 15/05/2014-09:00.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**4A7F4747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 036/2014-INEXIGIBILIDADE 005/2014-CREDENCIAMENTO 002/2014**

Proc. 036/2014-Inexigibilidade 005/2014-Credenciamento 002/2014-Contratação de restaurantes na cidade de Montes Claros para atender a servidores municipais-Apresentação da documentação prorrogada:25/04/2014 a 14/05/2014-Praça 31 de Março, nº 111-Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00-Análise da documentação: 15/05/2014-13:00.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**A5575CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 034/2014-PREGÃO PRESENCIAL024/2014-AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE UNIDADE ODONTOLÓGICA**

Proc. 034/2014-Pregão Presencial024/2014-Aquisição de compressor odontológico e serviços de montagem de unidade odontológica,para atender às necessidades da Secretaria de Saúde-**CTR 060/2014**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Otávio Correia Mourão p/ Otávio Correia Mourão-ME-CNPJ 22.584.213/0001-40-Valor: R$3.125,00-Data: 24/04/2014-Vigência: 31/05/2014.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**7C0877AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 031/2014-PREGÃO PRESENCIAL022/2014**

Proc. 031/2014-Pregão Presencial022/2014-Aquisição de compressor odontológico e serviços de montagem de unidade odontológica,para atender às necessidades da Secretaria de Saúde-**CTR 061/2014**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Ivan Fonseca de Oliveira p/ Contass Contabilidade e Consultoria Ltda-CNPJ 09.016.362/0001-45-Valor: R$120.000,00-Data: 24/04/2014-Vigência: 31/12/2014.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**69B7DD54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 00035/2014** – Pregão Presencial nº 00025/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Credenciamento: 09/05/2014 às 13h – Sessão de lances – 09/05/2014 às 13h15min. Editais e informações complementares no site www.lambari.mg.gov.br, e-mail: compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lambari.

***EGRIMAR LÁZARO DOS SANTOS***
Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**10E16A3D

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 00036/2014** – Pregão Presencial nº 00026/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. Credenciamento: 09/05/2014 às 09h – Sessão de lances – 09/05/2014 às 09h15min. Editais e informações complementares no site www.lambari.mg.gov.br, e-mail: compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lambari.

***EGRIMAR LÁZARO DOS SANTOS***
Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**008D664A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LARANJAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA LICITAÇÃO CLORO E OUTROS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2014 – PRC Nº. 055/2014.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de Balde de Dicloro Granulado 10 Kg, Sulfato de Alumínio 50 Kg e Barrilha 25 Kg, para fins de limpeza, para atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Obras e Educação, até 31 de dezembro de 2014, na quantidade prevista nas requisições e conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa LIMPIS LTDA., CNPJ nº 01174320/0001-20, com sede na Av. Juscelino Kubtschek , 1475, Centro, Muriaé – MG, para o fornecimento dos produtos acima descritos, no valor total de R$ 4.001,00 (quatro mil e um reais).

***JOÃO SOARES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**CB7F531D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO CANCELAMENTO DISPENSA**

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Laranjal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento da Ratificação da Dispensa nº 017/2014 – PRC 049/2014, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 31 de março de 2014, edição Nº 1215, em razão de ter sido publicada erroneamente. Laranjal, 24 de abril de 2014. Vanor Antônio da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

***JOÃO SOARES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**FC55455F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA 62 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 004/2014 para contratação de um Cirurgião Dentista Endodontista para

atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 004/2014 para contratação de um Cirurgião Dentista Endodontista para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 22 de abril de 2014.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 004/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ELLEN GOULART RAMOS | - |
| 02 | ISABELA DE ARAUJO R. COSTA REIS | - |
| 03 | KARIME DE CASTRO PAIVA | - |
| 04 | CAROLINA ESTEVES WERNECK | - |
| 05 | ANTONIO JOSÉ DE PAULA STEVANIM | - |
| 06 | NATALIA ALMEIDA DO BEM | - |

Município de Leopoldina, aos 22 de abril de 2014.

***JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUCIA HELENA FERNANDES GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**55D67D00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/2014

**PRC Nº 059/2014**

Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário para serviços de limpeza pública no Município de Leopoldina: limpeza e varrição de vias e praças; roçada mecanizada e manual; capina manual em áreas pavimentadas e não pavimentadas; limpeza e desobstrução de rede de água pluvial e poda de árvores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços orçamentários, plano de trabalho, mapa da sede do Município e especificação técnica.

**Dotação Orçamentária: 0209.1545200032.075.449052**

**Recurso:** Próprio

Empresa vencedora:

| EMPRESA | COND. PAGAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| Biokratos Soluções Ambientais Ltda ME<br>Rua Machado Sobrinho, 308<br>Alto dos Passos<br>Juiz de Fora<br>CNPJ: 01.414.690/0001-98 | Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados através de cheque ou crédito em conta- corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições. | R$1.586.720,0 (Hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais) |

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 059/2014**, Concorrência** n° 001/2014 está de acordo com as determinações das Leis acima, apto para homologação, tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Fazenda quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº. 101/2000

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2014.

***VIVIANI CÉSAR CORREA***
Procuradora Geral

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a licitação, autorizando a execução dos serviços, com celebração de contrato e emissão de documento legal.

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**7B653703

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

**PRC Nº 059/2014**
Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário para serviços de limpeza pública no Município de Leopoldina: limpeza e varrição de vias e praças; roçada mecanizada e manual; capina manual em áreas pavimentadas e não pavimentadas; limpeza e desobstrução de rede de água pluvial e poda de árvores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços orçamentários, plano de trabalho, mapa da sede do Município e especificação técnica.

Dotação Orçamentária : **0209.1545200032.075.449052**

**Recursos: Próprio**

**Empresa vencedora:**

| EMPRESA | COND. PAGAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| Biokratos Soluções Ambientais Ltda ME<br>Rua Machado Sobrinho, 308<br>Alto dos Passos<br>Juiz de Fora<br>CNPJ: 01.414.690/0001-98 | Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados através de cheque ou crédito em conta-corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições. | R$1.586.720,0 (Hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais) |

**Adjudicação:**

**ADJUDICO** a licitação, autorizando a execução dos serviços, com celebração de contrato e emissão de documento legal.

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**AEDF71EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/12**

**Tomada de Preços nº. 008/12**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Mansur Ltda
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Pelo presente termo de aditamento suspende-se o contrato em epígrafe, em virtude da necessidade da Administração em regularizar o Projeto de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, tendo em vista a sua reprovação perante o Batalhão de Bombeiros Militares, conforme documento anexo ao processo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**- Diante do tempo despendido peça Administração Pública para regularizar tal situação prevista na cláusula primeira, prorroga-se o prazo de vigência contratual até o dia 13 de outubro de 2014.
**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 13/03/14
**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
**Rodrigo Gomes Mansur**

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5A098010

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 01006/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/14 DATA: 22.04.14.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o termo de dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de Nº 052/14** de 22 de Abril de 2014, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **"AQUISIÇAO DE OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DO ONIBUS OPL-3460, CAMINHAO OWQ-2935 E RETRO RANDON 4X4 DA FROTA MUNICIPAL."** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

**POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: **R$ 26.030,00 (Vinte e seis mil e trinta reais).**

Publique-se.

Luz, 22 de Abril de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**3BC2470F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0583/2014 MODALIDADE: CONC. Nº. 002/14**

**Objeto**: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DA PRAÇA CONGADEIRO ANTONIO EUGENIO, NO BAIRRO DO ROSARIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 598/2013, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO DE LUZ/MG."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 0583/2014 – Modalidade Concorrência: nº. 002/14 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 053/14, de 24 de Abril de 2014,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

• **REAL PROJETOS, ELETRICOS, HIDAULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** no valor global de **R$ 185.750,00 (Cento e oitenta cinco mil vinte e Setecentos e cinquenta reais).**

**Valor Global do Processo: R$185.750,00 (Cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Abril de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**6B857C8B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA S/Nº, DE 24 DE ABRIL 2014.**

Considerando que o servidor **CLAUDIO ROBERTO FERREIRA**, requereu exoneração de seu cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/A;
Considerando o disposto no Art. 34, I, da Lei Complementar nº. 034/2013, de 31/07/2013;
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no Art. 162, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido do Serviço Público Municipal de Luz, o servidor **CLAUDIO ROBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS – MOTORISTA I/A; a contar do dia 05 de abril de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de abril 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**181C484E

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01000/2014. PREGÃO Nº 029/2014.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01000/2014. PREGÃO Nº 029/2014.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E RAMPAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PUBLICAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 338/2014, PROMUNICIPIO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MG ATRAVÉS DA SEGOV/SETOP E O MUNICIPIO DE LUZ/MG.** ABERTURA DOS ENVELOPES: **13.05.14** ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPTO. DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG,

SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 24.04.14. www.luz.mg.gov.br

***DENISE V.M.CHAVES***
PresidenteCPL.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**31B91F9C

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**CONVÊNIO Nº. 027/2014**

**- PARTES:** MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENTIVA E DO MEIO AMBIENTE. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **VIGÊNCIA:** 01/03/2014 A 01/06/2014.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**8D79DC56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: MUNICÍPIO DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dia 20/05/2014, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014, Tipo menor preço global, para obras de ampliação de três salas de aula, na escola Municipal Sebastião Lemos Torres, segundo CONVÊNIO Nº 62.1.3.1135/2013 EMG/SEE, conforme especificado no edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, Av. Clodovel Leite de Faria, nº 400, Centro, das 7:00 às 16:30 horas, pelo telefone (37)3434-5300 e pelo site: www.medeiros.mg.gov.br.

***MANUEL MOURÃO BAHIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**C9C7905B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/2014**
**DISPENSA Nº 010/2014**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, DESARMADOS, PARA ATENDER O EVENTO DO 22° ANIVERSÁRIO DE MONTEZUMA – MG, com base no art.24, Inc.II, da lei 8666/93. Contratado: EDSON EDUARDO BARBOSA – ME, no valor de R$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**Montezuma - MG, 22 de abril de 2014**

***DULCILENE RIBEIRO DE SOUZA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**8FA28C40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**12º TA ao Contrato 179/2010: f**irmado entre o Município de Pará de Minas e Engesp Construções Ltda.. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 5.742.847,71. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 006/10.

Pará de Minas, 10 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**D8C5EF7B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º TA ao Convênio 008/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Ação Educacional Claretiana. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 10 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**41104339

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO PARCERIA**

**1º TA ao Convênio 00932013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**B431A104

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADESÃO**

**Termo de Adesão a Serviço Voluntário:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Wanessa Águida de Oliveira. Objeto: desenvolver atividades de atendimento individual, atendimento em grupo, acompanhamento de oficinas no Centro de Referência Especializado em População de Rua – Centro POP, às terças e quintas feiras, no horário de 08:00 às 11:00 horas. Vigência: 07/04/2014 a 07/04/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 07 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**0A7B9C94

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**14º TA ao Convênio 001/2009:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - Cispará. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 16/07/2014. Valor: R$ 144.309,37. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**E91BBDA9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0123/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Arenna Informática Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de equipamentos para o Projeto Cultura da Paz. Valor: R$5.830,00. Dotações:
02.09.10.304.0027.2.195-4.4.90.52-406;
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-403.
Vigência: 16/04/2014 a 06/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 031/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**8C29966D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º TA ao Convênio 0093/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**8D0CDBD5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0124/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e JVL Comércio de Materiais e Equipamentos Escolares Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais para o Projeto Cultura da Paz. Valor: R$3.670,00. Dotações:
02.09.10.304.0027.2.195-4.4.90.52-406;
02.09.10.304.0027.2.195-3.3.90.30-403.
Vigência: 16/04/2014 a 06/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 031/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**B87CE279

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0125/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Telas Padre Libério Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de tela. Valor: R$3.670,00. Dotações:
02.10.08.122.0001.2.119-449052-0433;
02.12.08.244.0021.2.135-339030-0493..
Vigência: 16/04/2014 a 02/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 029/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**E448A5A1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0126/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Tendas Gama Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de tendas. Valor: R$2.400,00. Dotações: 02.10.08.122.0001.2.119-449052-0433;
02.12.08.244.0021.2.135-339030-0493..
Vigência: 16/04/2014 a 02/05/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 029/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**B995C530

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0127/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Cebril Central de Britagem Ltda.-EPP. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$116.441,50. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**F37C5449

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0128/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Cerâmica Parapuan Ltda. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$6.886,40. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;

02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**48F07FD2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0129/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Antônio Marques Filho & Cia Ltda.-EPP Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$186.455,00. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**5509C38C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0130/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Cerâmica Simião Ltda.-EPP Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$26.025,00. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.

Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**FC4F43CD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0131/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Prepam Pré - Moldados Pará de Minas Ltda.-EPP Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$96.020,00. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**18E67411

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0132/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Depósito Pedrosa Ltda.-EEP Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$389.026,00. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.

Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**A02A204F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0133/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$289.235,00. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**50801362

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0134/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda. - EPP. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$660.753,07. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**EA574D5A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0135/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Imprecom Indústria e Comércio de Artigos de Cimento Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$32.157,50. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**5173FE26

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0136/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Mais Cajuru Materiais de Construção Ltda. - EPP. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$186.150,00. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**AD34DF08

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 0137/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Comercial BM Ferro e Aço Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de material de construção. Valor: R$53.740,75. Dotações:
02.04.14.452.0042.1.002-4.5.90.62-0084;
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0090;
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0095;
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0210;
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0260;
02.09.10.302.0022.2.111-4.4.90.51-0377;
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0423;
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0493;
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0506;
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0532;
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0567;
02.14.17.581.0046.2.169-3.3.90.30-0600;
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0628;
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0688.
Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 030/2014.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**A84D35D7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 0111/2014, PUBLICADO EM 10/04/2014. ONDE SE LÊ: Contrato nº 0111/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda.-EPP. Objeto: material hidráulico. Valor: R$138.804,64,00. Dotações:
02.03.04.122.0011.2.022.339030-0058;
**02.04.26.782.0053.2.027.339030-0098;**
02.07.12.361.0029.2.065.339030-0210;
02.09.10.302.0022.2.111.449051-0377;
02.10.08.122.0001.2.119.339030-0423;
02.10.08.122.0001.2.120.339030-0437;
02.10.08.243.0020.2.125.339030-0451;
02.10.08.244.0021.2.126.339030-0460;
02.12.08.244.0021.2.135.339030-0493;
02.12.08.244.0021.2.136.339030-0506;
02.12.08.244.0021.2.139.339030-0532;
02.14.04.122.0001.2.152.339030-0567;
02.16.04.122.0001.2.171.339030-0628.
Vigência: 03/04/2014 a 31/12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 024/2014.

Pará de Minas, 03 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**LEIA-SE: Contrato nº 0111/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda.-EPP. Objeto: material hidráulico. Valor: R$138.804,64,00. Dotações:
02.03.04.122.0011.2.022.339030-0058;
02.04.26.782.0053.2.027.339030-0098;
02.07.12.361.0029.2.065.339030-0210;
02.09.10.302.0022.2.111.449051-0377;
02.10.08.122.0001.2.119.339030-0423;
02.10.08.122.0001.2.120.339030-0437;
02.10.08.243.0020.2.125.339030-0451;
02.10.08.244.0021.2.126.339030-0460;
02.12.08.244.0021.2.135.339030-0493;
02.12.08.244.0021.2.136.339030-0506;
02.12.08.244.0021.2.139.339030-0532;
02.14.04.122.0001.2.152.339030-0567;
02.16.04.122.0001.2.171.339030-0628.
**Vigência: 03/04/2014 a 31/12/2014.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 024/2014.

Pará de Minas, 03 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**7A9C9CD2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0046/2014, PUBLICADO EM 04/04/2014. ONDE SE LÊ: 1º TA ao Contrato 0046/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Fábio José de Oliveira. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias. Valor: R$ 4.110,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 003/2014. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 27 de março de 2014. **LEIA-SE: 1º TA ao Contrato 0046/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Fábio José de Oliveira. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Valor: R$ 2.740,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 003/2014.

Pará de Minas, 27 de março de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**F8E550F7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**9º TA ao Contrato 0324/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 04(quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 005/11.

Pará de Minas, 04 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**87324BC3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**7º TA ao Convênio 011/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - Cispará. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 24/05/2014. Valor: R$ 5.265,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**382EE324

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**7º TA ao Convênio 014/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - Cispará. Objeto: visando ao reajuste de valores. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de abril de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
**Código Identificador:**8805D6F8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**CONCURSO DE PROJETO 005/2014**

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Concurso de Projetos designada pela Portaria nº 12.395 de 10/04/2014, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 005/2014 PRC Nº 353/14** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 9º ENCONTRO**

**REGIONAL DE IDOSOS**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 13:30 horas do dia 09/05/2014**. Abertura dos envelopes: **às 14:00 horas do dia 09/05/2014.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/

Pará de Minas, 24 de abril de 2014.

***EDILENE APARECIDA BARBOSA,***
Presidente da Comissão Julgadora de Concurso de Projetos.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**9B6DBA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º015/2014. Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) a ser paga em 03 (três ) parcelas de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). A Entidade beneficiada será **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção das atividades da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0311. Vigência: **01 abril de 2014 a 30 de junho de 2014**. Código da Unidade Gestora – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.08.10.302.0007.0.015-3.3.50.43-0311.**

Publique-se:

Pará de Minas, 24 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
**Código Identificador:**E4389237

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2014**

O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 050/2014, oriundo do processo licitatório nº 022/2014, pregão presencial nº 016/2014, objetivando a **prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal, conforme relação e especificações contidas no Anexo I do Edital**, tendo como contratado a **WILLIAN DA SILVA FONSECA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 13.658.960/0001-95**, pelo valor global de R$ **27.000,00 (Vinte sete mil reais)**, na dotação orçamentária
310 02.05.00.04.122.0046.2.0005.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

Pedrinópolis/MG, 10 de abril de 2014.

***LYNDON JOHNSON CAMPOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**C52973B0

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG**
**EXTRATO DE CONTRATO 003 2014**

Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis/MG, e a empresa Ultramed Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional EPP Ltda., CNPJ: 12.648.667/0001-84 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde, para realização de plantões médicos nas especialidades: Clínico Geral, Cardiologia, Ginecologia e Cirurgia geral, na Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis/MG, conforme Processo 001/2014, Pregão Presencial 001/2014. Valor total Estimado: R$ 805.403,00 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e três reais). Vigência 12/02/2014 até 31/12/2014.

12 de fevereiro de 2014.

***ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis/MG.

**Publicado por:**
Carla Regina Baia Vargas
**Código Identificador:**1ACE6215

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PERDIZES

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 029/2014, Origem: Pregão Presencial Nº: 022/2014, Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/ MG, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Jurandir Lourenço Souza, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor DO Contrato: é de R$ 66.528,00(Sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais),

Perdizes MG, 14 de Março de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**54ED42AE

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 035/2014. Pregão Presencial Nº: 027/2014. Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para montagem de Academia ao Ar Livre no Distrito de São José da Antinha e no Povoado de Perdizinha, Termo de Convênio nº. 0907/2013 – EMG/SEGOV e o município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: J.E Scramin Equipamentos Para Ginástica – ME. Vigência: da assinatura à 05/12/2015. Valor do Contrato: é de R$ 33.500,00(Tinta e três mil e quinhentos reais).

Perdizes MG, 16 de Abril de 2014.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**D78C9FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 1.111 A, DE 05 DE MARÇO DE 2014**

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Urbano"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 86, V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o município é proprietário de um imóvel urbano situado na Praça José Francisco de Meneses, n. 15, centro, nas instalações da rodoviária, constituído de uma sala comercial.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a permissão de uso do imóvel acima descrito ao Sra. **LÁZARA APARECIDA SANTOS GOMES**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 582.872.726-53, para uso mediante as condições a seguir descritas até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel do patrimônio público pelo permissionário, para a implantação de Comércio varejista de mercadorias em lojas, artigos e complementos, proibida a venda de bebidas alcoólicas e congêneres.

Art. 3º O permitente ficará responsável, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, água, energia etc.

Art. 4º Diante da supremacia do interesse público, o município permitirá o uso do imóvel pelo permissionário, sem ônus, em razão do benefício trazido aos usuários do terminal rodoviário.

Art. 5º O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pelo permissionário.

Art. 6º Diante da supremacia do interesse público sobre o do particular, o presente ato, pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 05 de Março de 2014.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Cristina Perfeito Silva
**Código Identificador:**4C60CF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 030/2014, Origem: Pregão Nº: 023/2014, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços na retifica de Motor modelo OM352 do Caminhão Placa HMN-5334, conforme solicitação da Secretária Municipal de Maquinas e Transporte, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Regional Motores Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor DO Contrato: é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),

Perdizes MG, 14 de Março de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**61F6703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação Edital Nº 039/2014, Processo Nº 051/2014. O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 039/2014, a realizar-se no dia 16/05/2014, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09h 00minutos, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de peças, lâminas, parafusos e porcas, para a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Transporte e Serviços Urbanos. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 23/04/2014

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**3FE1DA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade T.P Nº 006/2014, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltico em Melhoramento de Vias Publicas do Distrito Industrial de Perdizes MG, conforme Termo de Convênio nº. 045/2013 - Estado de Minas Gerais, através do SETOP e o município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09horas do dia 20/05/2014. Prazo de cadastramento dos interessados e retirada dos Editais até as 17horas do dia 15/05/2014. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 23/04/2014

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**9F7F1A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade T.P Nº 007/2014, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Sinalização de Vias Urbanas, conforme Termo de Convênio nº.0581/2013 - Estado de Minas Gerais, através do SEGOV e o município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 13horas do dia 20/05/2014. Prazo de cadastramento dos interessados e retirada dos Editais até as 17horas do dia 15/05/2014. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 23/04/2014

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**17CA5ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade T.P Nº 008/2014, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Sinalização de Vias Urbanas, conforme Termo de Convênio nº.0452/2013 - Estado de Minas Gerais, através do SEGOV/PADEM e o município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 15horas do dia 20/05/2014. Prazo de cadastramento dos interessados e retirada dos Editais até as 17horas do dia 15/05/2014. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 23/04/2014

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**14003050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 017/2014, Origem: Pregão Presencial Nº: 016/2014, Objeto: A contratação de empresas para fornecimento de ferragens para abastecer o Setor de Obras, na construção civil, usina de reciclagem, pontes e Mata-burro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Manfil Comércio Indústria de Ferro e Aço Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 270.765,34 (Duzentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),

Perdizes MG, 20 de Fevereiro de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**5033FE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 037/2014, Origem: Pregão Presencial, Nº: 028/2014, OBJETO: A Contratação de empresas para fornecimento Materiais Elétricos, para manutenção, conservação, instalações de domínios públicos e doação p/ pessoas carentes do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Elétrica Comercial de Materiais Elétricos LtdaVigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 148.400,65 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos); Contratado: Geraldão Materiais de Construção Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 21.194,40 (Vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); Contratado: Luana Materiais de Construção Ltda EPP, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 382,00 (Trezentos e oitenta e dois reais); Contratado: Moradia Materiais de Construção Ltda, VIGÊNCIA: da assinatura à 31/12/2014, Valor DO Contrato: é de R$ 700,00 (Setecentos reais),

Perdizes MG, 22 de Abril de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**73DD1669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 023/2014 , Origem: Tomada DE Preço Nº: 002/2014, Objeto: A contratação de Empresa para prestação de serviços de tapa buraco em ruas e avenidas, para melhorias em Vias Publica do Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Construtora Nóbrega Pimenta Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 148.649,82 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos),

Perdizes MG, 06 de Março de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**930D2F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 012/2014, Origem: Pregão Presencial, Nº: 011/2014, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e Permanente para funcionamento do Laboratório Municipal, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Cirúrgica Pinheiro Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 26.008,40 (Vinte e seis mil oito reais e quarenta centavos); Contratado: Distribuidora Dom Cabral Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor DO Contrato: é de R$ 125.090,75 (Cento e vinte e cinco mil noventa reais e setenta e cinco centavos),

Perdizes MG, 10 de Fevereiro de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**46404311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 013/2014, Origem: Pregão Presencial, Nº: 012/2014, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Cirúrgica Pinheiro Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 180.019,07 (Duzentos e dezoito mil dezenove reais e sete centavos); Contratado: Distribuidora Dom Cabral, Valor do Contrato: é de R$ 35.479,20 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Perdizes MG, 12 de Fevereiro de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**E3039BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 014/2014, Origem: Pregão Presencial, Nº: 013/2014, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Remédios e Medicamentos Manipulados, para atender as necessidades das famílias de baixa renda no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Maria do Carmo Vieira Borges ME, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 29.673,10 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos),

Perdizes MG, 22 de Abril de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**61A4E630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 034/2014, Origem: Pregão Presencial, Nº: 026/2014, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 12.189,25 (Doze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Contratado: Produtos Farmacêuticos Borges Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2014, Valor do Contrato: é de R$ 75.808,45 (Setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos),

Perdizes MG, 01 de Abril de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**7B8B7628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato, Processo Nº 032/2014, Origem: Pregão Presencial, Nº: 024/2014, Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as

necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Cirúrgica Pinheiro Ltda, Valor do Contrato: é de R$ 43.790,20 (Quarenta e três mil setecentos e noventa reais e vinte centavos); Contratado: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, Valor do Contrato: é de R$ 1.930,95 (Um mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); Contratado: Emigê Materiais Odontológicos Ltda, Valor do Contrato: é de R$ 45.197,66 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); Contratado: Valmira Hipólito Carvalho Torres EIRELI, Valor do Contrato: é de R$ 41.371,27 (Quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), Vigência: da assinatura à 31/12/2014,

Perdizes MG, 28 de Março de 2014.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**9AF7879E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 038/2014, a realizar-se no dia 15/05/2014, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo UTI móvel (ambulância) devidamente equipada, potência mínima de motor de 125cv, cor branca, furgão, teto alto de acordo com Termo de Convênio nº. 117/2014 – EMG/SES/SUS-MG e o Município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 22/04/2014

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**56FB28C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2014**
**TOMADA DE PREÇO 03/2014**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizou a seguinte decisão administrativa: **HOMOLOGAÇÃO** -Processo n° 22/2014 – Tomada de Preços n° 03/2014, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na restauração da Santa Casa de Misericórdia de Perdões/MG.**DESPACHO:**Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: Construtora Apus Ltda - ME – CNPJ: 26.165.696/0001-08 – valor R$188.872,95 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais noventa e cinco centavos).

Perdões, 11 de abril de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**F3028FBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.561/14 - VALÉRIA FERNANDES REIS**

**PORTARIA Nº 5.561/14, de 07 de abril de 2014.**

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

**O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **VALÉRIA FERNANDES REIS,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/09, e nomeada em 01.04.2011, através da Portaria nº 4.480/11 de 01.04.2011, de acordo com avaliação efetuada em 01.04.2014, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **Professor II-A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**1D08D9E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº4652/2014 - PROCESSO Nº22/2014 TOMADA DE PREÇO 03/2014 - CONSTRUTORA APUS LTDA - ME**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n°4652/2014. Processo nº:22/2014. Licitação: Tomada de Preço nº03/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONSTRUTORA APUS LTDA - ME, CNPJ/MF nº26.165.696/0001-08. Objeto: Restauração do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Perdões. Vigência: 06 meses a contar do dia 14/04/2014. Valor total: R$188.872,95.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**8575C6CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 562/14 - HÊNYA APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS**

**PORTARIA Nº 5.562/14, de 07 de abril de 2014.**

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

**O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **HÊNYA APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS ,** aprovada

em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/09, e nomeada em 01.04.2011, através da Portaria nº 4.481/11 de 01.04.2011, de acordo com avaliação efetuada em 01.04.2014, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **Professor II-A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**A67765F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.563/14 - DIEGO SAMPAIO LASMAR**

**PORTARIA Nº 5.563/14, de 07 de abril de 2014.**

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

**O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **DIEGO SAMPAIO LASMAR,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/09, e nomeado em 02.04.2011, através da Portaria nº 4.482/11 de 02.04.2011, de acordo com avaliação efetuada em 24.03.2014, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**3E42D546

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 05/2012 - 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil Pública e Finanças Públicas.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O presente contrato tem o preço global de R$55.106,89 (cinquenta e cinco mil e cento e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo R$4.592,24 (quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato original fica prorrogado, encerrando-se independente de notificação, em 21/03/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS: Ratificam-se todas as demais cláusulas deste contrato administrativo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: a) 01.031.0001.2002 - 33.90.35 -Serviços de Consultoria;
b) 01.031.0001.2002 - 33.90.39 - Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Licitatório nº 04/2012 - Tomada de Preços nº 01/2012
Data de Assinatura: 20/03/2014
Signatários: Anderson Messias Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Eloy do Vale Neto, Sócio/Gerente da ECAP - Empresa de Consultoria em Administração Pública S/C Ltda. - Contratada.

**Publicado por:**
Aramis Melo da Motta
**Código Identificador:**45651502

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICACAO TP 008 PROC 036/2014**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2014 -** A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da Tomada de Preços nº 008/2014, Processo Licitatório Nº 036/2014, cujo objeto é a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS (SÃO PAULO, ULISSES GUIMARAES, ANTONIO PINHEIRO E ADÃO DE JESUS FREITAS) NO BAIRRO SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.** Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia **14/05/2014 as 15:00 horas**. O presente edital com suas respectivas retificações, poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora, 25/04/2014.

***POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**69971EF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PROC 030/2014 PP 023/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.**A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 030/2014 Pregão Presencial Nº 023/2014,** tipo **menor preço global**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.** A entrega e abertura dos envelopes **14/05/2014 às 09:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG), 25/04/2014

***ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**39AA1504

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PROC 038 PP 029/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2014,**A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 038/2014 Pregão Presencial Nº 029/2014,** tipo **menor preço global**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFCÇÃO DA RODA DE IMPULSÃO DO VAPOR BENJAMIN GUIMARÃES.** A entrega e abertura dos envelopes **15/05/2014 às 15:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG),25/04/2014

***ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**D3DC9682

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PROC 039 PP 30/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014,**
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 039/2014 Pregão Presencial 030/2014,** tipo **menor preço item**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO *SUAS*, DURANTE AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLITÍCAS SOCIAIS.** A entrega e abertura dos envelopes **13/05/2014** às **08:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG), 25/04/2014

***ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**ECD65649

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PROC 040 PPRP 031/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014 PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014.**A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 040/2014 Pregão Presencial c/ Registro de Preço Nº 031/2014,** tipo **menor preço global** tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, MADEIRITES, RIPAS, CHAPAS E DERIVADOS DE MADEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.** A entrega e abertura dos envelopes **16/05/2014** às **09:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG), 25/04/2014

***ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**C2964EA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PROC 041 PP 032/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014.**A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 041/2014 Pregão Presencial Nº 032/2014,** tipo **menor preço por item** tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA (INSTRUMENTO ELETRÔNICO UTILIZADO NA MEDIDA DE ÂNGULOS E DISTÂNCIAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG,** A entrega e abertura dos envelopes **13/05/2014** às **15:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG), 25/04/2014

***ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**50B2484E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO PROC 042 PP 033/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014.**A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 042/2014 Pregão Presencial Nº 033/2014,** tipo **menor preço por item** tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA,** A entrega e abertura dos envelopes **15/05/2014** às **08:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG), 25/04/2014

***ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**E71FB8F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 76º DE ABRIL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 062/2014 –DISPENSA - 013/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA – CISMEP** – Valor: R$ 905.320,45 (Novecentos e cinco mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), destinados à prestação de serviços de médicos especialistas e exames ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega: período de 22/04/2014 a 21/04/2015.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**A209352B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 77º DE ABRIL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 034/2014 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2013 – PROCESSO Nº 165/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013- CISMEP** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **NUCLEAR MEDCENTER LTDA-EPP** – Valor: R$ 52.957,56 (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinados à prestação de serviços de exames complementares. Entrega: período de 07/04/2014 a 06/04/2015.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**F7B3ABF0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 78º DE ABRIL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2014 –PREGÃO - 029/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ARPHE CONSTRUÇÕS E PROJETOS LTDA-EPP** – Valor: R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais), destinados à seleção e contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, armador de ferragens, bombeiro hidráulico, pintor, calceteiro e ajudante de serviços gerais para a realização de serviços esporádicos de reforma, construção e consertos em gerais para todas as secretarias do município e conveniados. Entrega: período de 10/04/2014 a 09/04/2015.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**D5AC0D04

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 79º DE ABRIL**

**Marcilio Valadares**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 055/2014 PREGÃO N° 038/2014**, com vistas à aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, teto alto, caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, em cor metálica (prata), zero Km, fabricado no máximo à 06 meses, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, com predisposição e já instalado rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**2A7BF6F1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 80° ABRIL**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 111 de 2013, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade CHAMADA PÚBLICA 003/2014 – CREDENCIAMENTO 002/2014** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação exclusiva de MEI/ME/EPP com o objeto de prestação de serviços de moto som – propaganda volante para atender todas as secretarias do município e conveniadas. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia **14/05/2014** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**E7E677F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/14**

Processo Licitatório nº 0113 /2014 – Pregão N º 75 /2014.
**Objeto**: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA 40 MG INJETAVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato Nº 0161 /2014. - Contratado: Costa Camargo Comércio de produtos Hospitalares Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 4.050,00

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**19D6C228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159 -14**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0159 /2014.
Processo Licitatório nº 0115 /2014 – Pregão N º 76 /2014.
**Objeto**: Constitui Objeto deste o Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014.
Contrato Nº 0159 /2014. - Contratado: Papelaria Kaluga Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 7.184,03

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**EDE72D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-14**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160 /2014.
Processo Licitatório nº 0115 /2014 – Pregão N º 76 /2014.
**Objeto**: Constitui Objeto deste o Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014.
Contrato Nº 0160 /2014. - Contratado:Zefa Comercio de Eletronicos Ltda
VALOR GLOBAL : R$ 6.738,00

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**78607BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** revogar/cancelar por interesse público, o Processo Licitatório nº 127/14, na modalidade Pregão nº 84/14, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO) no período de 06/05/2014 à 11/05/2014 para as festividades de São Benedito do Distrito Paiolinho, por motivo de interesse público.

Poço Fundo, 24 de abril de 2014.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**C1DBE83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 162-14**

Processo Licitatório nº 0117 /2014 – Pregão N º 78 /2014.
Objeto:Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO À GESTANTES CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL), COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014.
Contrato Nº 0162 /2014. - Contratado: Antonio Domingues da Silva EPP
VALOR GLOBAL : R$ 8,070,00

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**CA7BDE3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PRATA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 130/2014**

Processo Licitatório nº 084/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2014. Objeto: Aquisição de cadernos escolares atendendo as necessidades das escolas municipais. Contratante: Município de Prata – Contratada: **EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA LTDA-EPP.** Valor Total Global: R$7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 24/04/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 24/04/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**4CC9209E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 129/2014**

Processo Licitatório nº 074/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2014. Objeto: Contratação de obras de engenharia de infra-estrutura urbana referente a execução de meio fios e canaletas em diversas ruas do município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP**. Valor: R$33.996,81 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência: 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/12/2014. Data da assinatura: 24/04/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**12FFE1BA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 098/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2014.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Maria Beatriz de Castro Miranda, para cumprimento de Ação Civil Pública nº 0008386-96.2013.8.13.0528, bem como aquisição de leite em pó integral e fraldas descartáveis para a paciente Emanuelle de Oliveira Silva, para cumprimento de Ação Judicial nº 0032485-33.2013.8.13.0528. Contratante: **MUNICIPIO DE PRATA-MG** – Contratada: **TERÊNCIO FRANCO MAMEDE - EPP** Valor Total Global: R$ 1.307,82( Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 14/04/2014. Data da Assinatura: 14/04/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciene Oliveira Costa
**Código Identificador:**557D3EF3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 20/05/2014, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política de Patrimônio Cultural no Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 24 de abril de 2014.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**3A5C6ED4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RECREIO

**SETOR JURÍDICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 058/2014
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 002/2014
**CONTRATATO** Nº 001.058/2014
**DATA:** 15 de abril de 2014.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada exclusiva da BANDA JOTA QUEST para apresentação nas festividades da "36ª

Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio" do Município de Recreio.
**CONTRATADA:** ***JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Desembargador Assis Rocha, nº 148, Bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.795.734/0001-04.
**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92.
**DO VALOR**: O valor do instrumento é de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** 15/04/2014 a 30/07/2014.
**DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:**
02.011.13.392.0065.2068.339039.000000.0380

Publique-se.

***ÔNIO FIALHO MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stefano Roberto de Freitas Davila
**Código Identificador:**E898B4CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RIO DOCE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** Extrato de Ata de Registro de Preços 001/2014- PAL N.º 030/2014- Pregão Presencial N.º 015/2014. Objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de consumo para realização de obras de manutenção. Valor Global da Ata: R$ 1.128.171,57 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Contratados: Ângelo Materiais de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.894/0001-94, referente aos lotes 12, 26 e 30. Valor R$ 61.899,00; Antônio Jorge do Couto – ME, inscrita no CNPJ 07.830.512/0001-24, referente aos lotes 18, 46 e 47. Valor R$ 50.549,90; Areial Candonga Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.973.968/0001-55, referente ao lote 16. Valor: R$ 42.600,00; Guarapiranga Tintas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.208.506/0001-36, referente ao lote 07. Valor: R$ 45.700,00; Juliano Martins Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.139/0001-62, referente ao lote 33. Valor: R$ 7.600,00; Luan Junior Couto, inscrita no CNPJ sob o n° 17.826.294/0001-08, referente ao lote 35. Valor: R$ 116.250,00; Luz Divina Materiais de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.130.831/0001-00, referente aos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 19, 24, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48 e 49. Valor: R$ 423.472,77; Maximiliano Viveiros Aleixo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.398.078/0001-34, referente aos lotes 32 e 34. Valor: R$ 82.680,00; Pontilhão Madeiras e Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.002.033/0001-21, referente aos lotes 17, 21, 22, 23, 25, 27 e 31. Valor: R$ 300.169,90.

Rio Doce, 24 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**EFC4BDEB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ.

Pregão Presencial nº. 019/2014.
A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 019/2014, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual Prestação de Serviços de manutenção e recarga em extintores de incêndio, bem como para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e industrial, placas automotivas, extintores e materiais para solda industrial, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Tofel Tolentino Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.880.543/0001-71, referente ao lotes 01 - R$ 5.480,00; 02 - R$ 6.675,00 e 05 - R$ 1.425,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 24 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 019/2014. Homologação. Objeto: Registro de Preço para eventual Prestação de Serviços de manutenção e recarga em extintores de incêndio, bem como para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e industrial, placas automotivas, extintores e materiais para solda industrial. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Tofel Tolentino Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.880.543/0001-71, referente ao lotes 01 - R$ 5.480,00; 02 - R$ 6.675,00 e 05 - R$ 1.425,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 24 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**0217C69E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RODEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014

**A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:**
**Pregão Presencial nº 030/2014**
**Registro de Preços nº 015/2014**
**Processo nº 045/2014**
**Emissão: 23/04/2014**
**Abertura: 08/05/2014 às 13:00hs**
**Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG**
**Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309**
**Objeto:** Seleção visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Municipio de Rodeiro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**90BF31F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/14

**HOMOLOGAÇÃO**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 025/2014, Processo n.º 043/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 02 de abril de 2014, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de café, açúcar e materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades diárias das secretarias municipais, tendo sido adjudicada às empresas: Eunice Magalhães Machado Moreira dos Santos – ME, item 1; Campar Ltda., itens: 2, 5, 6; Eduardo de Faria

Chaves – ME, item 7; Odriene Fernandes Gomes Vieira – ME, itens: 3, 9, 11, 12; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**83021BF3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº002/14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **Resultado de Licitação**: Licitação Concorrência n.º 002/14, Processo n.º 055/14 que tem por objeto a escolha de empresa para a execução das obras de construção do CRAS no bairro São Bernardo em Santa Bárbara. Licitante vencedor: Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda., Valor total de R$ 1.297.458,45

Santa Bárbara, 24/04/14.

***A) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
CPL.

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**A5E0AFBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/14**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 040/2014, Processo n.º 072/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 23 de abril de 2014, cujo objeto é o fornecimento de lanches diversos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais, tendo sido adjudicada às empresas: Restaurante e Padaria Florenza Ltda., itens: 1, 2, 3, 5, 6; Vanildo Lemos – ME, item 4; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2014.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**B21DDC5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14**

Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para locação de sonorização e iluminação. Data do recebimento das propostas e documentos: 09/05/14 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 24/04/14.

***CLÁUDIO ALVES BRAGA***
CPL

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**1FD9E3D2

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA 094/2014**

*Designa servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando n.º 122/2014 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica designada a servidora **HORTÊNCIA Maria Lorenzato Silva Dores** para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução de todas as obras públicas geridas pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Parágrafo único: A designação prevista neste artigo não dá direito a qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie.

**Art. 2º**. O exercício da fiscalização e o acompanhamento das obras mencionadas no art. 1º não exclui as ações decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa atribuídas aos Fiscais Municipais.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

***MARCOS JOSÉ FELISBERTO***
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**EAA0B1A2

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA 095/2014**

*Designa servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e paisagísticos contratados pelo município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando n.º 128/2014 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica designada a servidora **GILVÂNIA REIS DIAS,** CAU-A47831-8, para exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e paisagísticos contratados pelo município através da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Parágrafo único: A designação prevista neste artigo não dá direito a qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie.

**Art. 2º**. O exercício da fiscalização e o acompanhamento das obras mencionadas no art. 1º não exclui as ações decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa atribuídas aos Fiscais Municipais.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

***MARCOS JOSÉ FELISBERTO***
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**80FA5788

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2657/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão demissível "*ad nutum*" de **COORDENADOR DE SERVIÇOS**, a Sra. MARLENE TEIXEIRA DA SILVA, com as atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**30881D86

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2658/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão demissível "*ad nutum*" de **GERENTE DE DIVISÃO**, a Sra. CRISTINA DE CASSIA SANTOS, com as atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**8D7BE492

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2659/14**

"Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000,**

**DECRETA:**
**Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIA JOSÉ DIAS CARIOCA, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 612/1994;**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.**

**Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.**

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**490B7E7B

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2660/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão demissível "*ad nutum*" de COORDENADOR DE SERVIÇOS**,** a Sra. JANIRA DE CASSIA CELINO, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**C928229E

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2661/14**

"Dispõe sobre exoneração de servidor Público"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. AMANDA CRISTINA DA SILVA, do cargo de ESCRITURÁRIO, para o qual tomou posse em virtude de concurso público, conforme Decreto nº 2569/2013, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2014.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**F7430CEF

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2662/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 22 de abril de 2014, para o cargo em comissão demissível "*ad nutum*" de **SUPERVISORA DE OBRAS,** a Sra. LORENA HELENA ARCANJO, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**CA8C2B7E

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 2663/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de **GERENTE DE DIVISÃO** a Sra. POLLYANNA MONTEIRO DE BARROS, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de **ASSESSOR TÉCNICO** a Sra. CAMILA MAGALHÃES FERREIRA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Governo/ Esporte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de abril de 2014.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**7F64ACE0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 093/2014**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar prorrogação de licença sem vencimento, para a servidora FERNANDA MOREIRA BICALHO, pelo período de 01(Um) ano, com início em 10 de abril de 2014 e término em 09 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**7E73A37A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 096/2014**

"Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO DO ROSÁRIO CRISANTO NERI, para o desempenho de Função Gratificada FGIII, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, correspondente a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e, em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 14 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**4AB5AF0E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 014/14 MÉDICO ESPECIALISTA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de junho a dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 28 de abril a 09 de maio de 2014, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando por apenas 01 (um) dos cargos indicados no quadro que se apresenta a seguir:

**I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

| Código | Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | Salário – R$ | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Médico Cardiologista | 2 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 2 | Médico Cirurgião | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 3 | Médico Dermatologista | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 4 | Médico Ginecologista/obstetra | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 5 | Médico Neurologista | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 6 | Médico Otorrino | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 7 | Médico Pediatra | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |
| 8 | Médico Urologista | 1 | 8 | R$ 2.761,95 | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

* O contratado exercerá as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 2575/2013.

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Ser portador de diploma de Curso Superior em Medicina
b) Possuir registro junto ao Conselho Profissional – CRM

**3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

**Quadro de Pontos**

| Pontos | Títulos |
|---|---|
| 15 | Mestrado ou Doutorado em área específica (Saúde Pública). |
| **10** | Especialização em Saúde Pública (Pós-graduação). |
| 05 | Curso de aperfeiçoamento na área específica de atuação. Acima de 200 horas. |
| Até 5 pontos | Tempo de serviço prestado no âmbito da administração pública. – (01 ponto por cada 02 anos de serviços). |

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e

número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Bárbara - MG, 24 de abril de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

***MARIA DO CARMO DE CASTRO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde

Publicado o presente Edital em 25/04/2014, na Secretaria Municipal de Saúde e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 01 | Médico Cardiologista | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO II**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 02 | Médico Cirurgião | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 03 | Médico Dermatologista | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 04 | Médico Ginecologista/Obstetra | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO V**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____

CPF: _____ CI: _____
___ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 05 | Médico Neurologista | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO VI**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 06 | Médico Otorrino | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO VII**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 07 | Médico Pediatra | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. _____**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 08 | Médico Urologista | Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM. |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**776ADA7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3070004/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado LEILIANA OLIVEIRA PAIVA 0929981620, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Nova, nº 101, Loja 2, Centro, na Cidade de Santa Margarida, inscrita no CNPJ nº 17.339.223/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Leiliana Oliveira Paiva , portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 18.452.219 PC/MG e do CPF nº092.999.816-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação –046/2013 e nos termos do item X do Contrato Administrativo nº 3070004/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**
1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/01/2014.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**
3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**
4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***LEILIANA OLIVEIRA PAIVA 0929981620***
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**3D2E40EF

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**Ata de Registro de Preço Nº 3340010/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito

público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Antônio Peixoto Guimarães, nº 440, Bairro Caiçara Adelaide, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.091.150/0001-50, representado neste ato pelo Senhor PAULO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula Identidade nº MG-6.615.390, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e CPF sob o nº 088.354.966-24, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação 043/2013 e nos termos do edital convocatorio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 03/06/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***FUTURA VEICULOS E TRATORES*** EIRELLI - EPP
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**B9AFD9A5

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2940052/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado FRANCISCO FRUTUOSO DE LIMA 04863345895, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego Cachoeirinha, Distrito de Ribeirão de São Domingos, neste Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.719,383/0001-09, representada pelo Senhor FRANCISCO FRUTUOSO DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14.774.815-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF sob o nº 048.633.458-95, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – 0117/2013 e nos termos do edital convocatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***FRANCISCO FRUTUOSO DE LIMA 04863345895***
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**E0602981

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2950052/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado IRMAICOL – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na BR-262, KM 94, Zona Rural de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.626.274/0001-19, representada pelo Sócio, Senhor JORGE CÉLIO SALGADO DE AMORIM, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-2.355.068, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 377.983.756-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – 0117/2013 e nos termos do edital convocatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***IRMAICOL – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**6A91272C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3060004/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado MARIA APARECIDA ROMEIRO DE OLIVEIRA ROMEIRO-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Roque Pagano, nº 66, Distrito de Ribeirão de São Domingos, inscrito no CNPJ nº 06.108.675/0001-35, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira Romeiro , portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 10473354 SSP/MG e do CPF nº045.866.476-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – 046/2013 e nos termos do item X do Contrato Administrativo nº 3060004/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/01/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***MARIA APARECIDA ROMEIRO DE OLIVEIRA ROMEIRO-ME***
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**6117DB7D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3250037/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.874.988/0001-22 com sede na Rua Professor Juventino Nunes, nº 139-B, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – 0102/2013 e nos termos do item edital convocatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE - ME***
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**BFDA9BB5

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2.013

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGA o presente certame, que tem por objeto credenciar serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Santa Margarida aos proponentes: NELSON GERALDO DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Projetada, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 01.265.913/0001-00, conforme consta na ata de Julgamento datada de 20 de maio de 2.013.

Santa Margarida, 20 de maio de 2.013.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**94A79A78

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2.013

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGA o presente certame, que tem por objeto credenciar serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Santa Margarida aos proponentes: LEILIANA OLIVEIRA PAIVA 0929981620, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Nova, nº 101, Loja 2, Centro, na Cidade de Santa Margarida, inscrita no CNPJ nº 17.339.223/0001-80, conforme consta na ata de Julgamento datada de 22 demaio de 2.013.

Santa Margarida, 22 de maio de 2.013.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**4FC4EA84

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2.013

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGA o presente certame, que tem por objeto credenciar serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Santa Margarida aos proponentes: ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA-ME pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Joaquim Vieira, nº 74, A, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 01.265.913/0001-00; JORGEANO MORAIS 05512634666 pessoa jurídica de direito privada, com sede a Avenida Otacílio Vieira Campos, nº 289, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 11.883.601/0001-06 e MARIA APARECIDA ROMEIRO DE OLIVEIRA ROMEIRO-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Roque Pagano, nº 66, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida-MG inscrito no CNPJ nº 06.108.675/0001-35, conforme consta na ata de Julgamento datada de 18 de abril de 2.013.

Santa Margarida, 18 de abril de 2.013.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**8A8EF509

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.013**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2.013

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais, torna público a ratificação do Processo de Licitação nº 046/2013/Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2013, referente o credenciamento dos licitantes ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA-ME pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Joaquim Vieira, nº 74, A, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 01.265.913/0001-00; JORGEANO MORAIS 05512634666 pessoa jurídica de direito privada, com sede a Avenida Otacílio Vieira Campos, nº 289, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 11.883.601/0001-06 e MARIA APARECIDA ROMEIRO DE OLIVEIRA ROMEIRO-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Roque Pagano, nº 66, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida-MG inscrito no CNPJ nº 06.108.675/0001-35. Ainda, a presente ratificação tem por objetivo credenciar serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Santa Margarida, com as especializações estabelecidas no termo de referência, a partir do dia 18 de março de 2.013, com base no caput do Artigo 25 c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Margarida, 18 de abril de 2.013.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**06AE2E13

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.013**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2.013

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais, torna público a ratificação do Processo de Licitação nº 046/2013/Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2013, referente o credenciamento do licitante NELSON GERALDO DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Projetada, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 01.265.913/0001-00. Ainda, a presente ratificação tem por objetivo credenciar serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Santa Margarida, com as especializações estabelecidas no termo de referência, a partir do dia 20 de maio de 2.013, com base no caput do Artigo 25 c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Margarida, 20 de maio de 2.013.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**28E99D95

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.013**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2.013

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais, torna público a ratificação do Processo de Licitação nº 046/2013/Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2013, referente o credenciamento do licitante LEILIANA OLIVEIRA PAIVA 0929981620, pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Nova, nº 101, Loja 2, Centro, na Cidade de Santa Margarida, inscrita no CNPJ nº 17.339.223/0001-805. Ainda, a presente ratificação tem por objetivo credenciar serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Santa Margarida, com as especializações estabelecidas no termo de referência, a partir do dia 22 de maio de 2.013, com base no caput do Artigo 25 c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Margarida, 22 de maio de 2.013.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**25C51D8B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3090004/2013**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA-ME pessoa jurídica de direito privada, com sede a Rua Joaquim Vieira, nº 74, A, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 01.265.913/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Alexandre Pedro Oliveira , portador(a) da Carteira de Identidade nº M 7.502.977SSP/MG e do CPF nº991.697.036-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação –046/2013 e nos termos do item X do Contrato Administrativo nº 3090004/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 28/02/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 31 de dezembro de 2.013.

***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***
Contratante

***ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA-ME***
Contratado

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**644AC932

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE **SANTANA DO RIACHO**-MG, torna público o P.L. nº 027-PMSR/2014 na Mod. Dispensa de Licitação 010-PMSR/2014. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE GUIA DE PAGAMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDER AO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA IMPLANTADO NO MUNICÍPIO".**

P**ara efeito do que dispõe o ARTIGO 24,inciso VII DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores,** para atendimento no município de Santana do Riacho – Minas Gerais.

- Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A,** valor de **R$** de **R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a 3,80(três reais e oitenta centavos) por guia, dependendo do local de pagamento**.

Informações com a CPL: (31) 3718-6127 - e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**7ED27358

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 054/2014 - PREGÃO 022/2014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 16 LUGARES

O município de Santana dos Montes, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 022/2014 objeto Aquisição de Veículo de 16 lugares VAN. Abertura dia 12/05/2014 ás 10:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone: 031-3726-1235, e email: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Edson dos Santos Gonçalves
**Código Identificador:**22E8EB0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 023/2014 – Tomada de Preço n.º 002/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete hexagonal de concreto pelo Programa "PRÓMUNICIPIO". Abertura dia: 20/05/2014 às 09:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 07:30 as 11:00 e 12:30 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antonio do Itambé, 24 de abril de 2014.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**F43BF825

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 024/2014 – Pregão Presencial n.º 017/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos (com show musical e fornecimento de estrutura) para realização da festa da Lapinha no Município de Santo Antonio do Itambé/MG, nos dias 23, 24 e 25/05/2014. Abertura dia: 09/05//2014 às 09:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 07:30 as 11:00 e 12:30 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antonio do Itambé, 24 de abril de 2014.

***RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**10793887

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 8º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2013 - SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - PROVEDOR**

**8º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº**. 28/2013

**PROCESSO: Nº**. 14/2013

**MODALIDADE:** Pregão nº. 12/2013

**CONTRATADA:** ISimples Telecon e Hardware Ltda. EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de acesso a internet - provedor, para atender a diversas Secretarias Municipais.

**ADITIVO** referente a prorrogação do contrato até 31 de março de 2015, referente ao reajuste de valor pelo percentual de 5,6154%, que serão reajustados a partir de 01 de abril de 2014.

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2014

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**5F03A032

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2014 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**CONTRATO Nº. :** 063/2014
**PROCESSO Nº. :** 029/2014
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 03/2014
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
**CONTRATADO:** EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de operação tapa buraco em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo pintura de ligação, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas ruas do Município de santo Antônio do Monte.

**VALOR**: R$ 172.750,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 345,50 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) a tonelada.
**VIGÊNCIA:** 24/03/2014 a 31/12/2014

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 de março de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**17A64500

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2014 - AQUISIÇÃO DE LEITE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2014**

**PROCESSO Nº.** 043/2014

**MODALIDADE**: Pregão nº. 025/2014

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO**: Supermercado Cabral Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de leite UHT para serem distribuídos nas escolas Municipais Urbanas e Cemeis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R$ 104.598,00 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 31/03/2014 s 30/03/2015

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2014

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**8A29EA57

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº. 054/2014 - COMBUSTIVEL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014**

**PROCESSO Nº.** 028/2014

**MODALIDADE**: Pregão nº. 044/2014

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:**Auto Posto Foguetão Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de combustivel, óleo diesel S10 para menutenção da frota Municipal.

**VALOR:** R$ 247.130,00 (duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 14/03/2014 a 13/03/2015

Santo Antônio do Monte, 14 de março de 2014

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**817B6EED

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2011 - SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

**4º. TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº**. 64/2011
**PROCESSO Nº.** 51/2011
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº. 02/2011
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte
**CONTRATADO:** Fundação Dr. José maria dos Mares Guia
**OBJETO**: Serviços ambulatoriais, exames clínicos e de imagens
**ADITIVO** referente à prorrogação do contrato até 23 de abril de 2015; referente ao reajuste do valor nos procedimentos sobre o percentual de 7,3087%.

Santo Antônio do Monte, 24 de abril de 2014

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**BDF39CC3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATO Nº. :** 052/2014
**PROCESSO Nº. :** 027/2014
**MODALIDADE:** Dispensa nº. 07/2014
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
**CONTRATADO:** APA HOLPING LTDA.
**OBJETO:** Locação de 03 salas do imóvel à Rua Carlos Bernardes nº. 862 – Bairro Dom Bosco, destinado a instalação do Crás Dom Bosco.
**VALOR**: R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais) mensais
**VIGÊNCIA:** 01/03/2014 a 28/02/2015

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de fevereiro de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**E77ED257

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2014 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PROCESSO Nº**. 035/2014

**MODALIDADE:** Pregão nº. 019/2014

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Supermercado Cabral Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de pão doce, para serem servidos nos Cemeis Municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20/03/2014 a 19/03/2015

Santo Antônio do Monte, 20 de março de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**2DBFA96F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e junto à equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. DATA: 13/05/2014, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

**Publicado por:**
Robson Fonsêca
**Código Identificador:**F64ECE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução, sob regime de empreitada por preço global das obras de cobertura de quadra poliesportiva, objeto do Termo de Compromisso PAC207488/2013 – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. DATA: 14/05/2014 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

**Publicado por:**
Robson Fonsêca
**Código Identificador:**009B467E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013, CONVITE Nº 010/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE 8º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 01/04/2014 A 30/05/2014.

***SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA***
Contratada

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**EA3A60A8

**LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2014**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2014-CARTA CONVITE Nº. 004/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. CONTRATADA: ALINHAPATOS LTDA-ME, ITEM 02, COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). VIGENCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana Jorgina de Araujo
**Código Identificador:**171A282D

**LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2014**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2014-CARTA CONVITE Nº. 004/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. CONTRATADA: RECAPAGEM ALEX LTDA, ITENS 01, 03, 04, 05 E 06, COM O VALOR TOTAL DE R$ 57.806,00 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS). VIGENCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana Jorgina de Araujo
**Código Identificador:**4AB01F57

**LICITACAO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - 2ª Retificação Do Edital De Licitação: Processo Licitatório Nº. 033/2014 - Inexigibilidade Por Credenciamento Nº. 001/2014. Objeto: Pré-Qualificação E Credenciamento De Leiloeiros Oficiais Regularmente Inscritos Na Jucemg, Para Futura Celebração De Contrato De Prestação De Serviços De Leilões Administrativos Em Caráter Temporário E Sem Exclusividade, Para Desenvolvimento Das Atividades, Sem Vínculo Empregatício, Na Esfera Extrajudicial, De Acordo Com A Necessidade Dos Serviços. Data de Realização: 30/04/2014. Credenciamento Das Licitantes Ás 13h45min (Treze Horas E Quarenta E Cinco Minutos) E Abertura Dos Envelopes Às 14h00min (Quatorze Horas), Na Sala Do Departamento De Licitação E Contratos. Esclarecimentos Através Do Telefone (34) 3671-7103.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Jorgina de Araujo
**Código Identificador:**70A0F380

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2014**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 040/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014 no dia 08/05/14 as 08:00hs – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte –MG e através de solicitação pelo e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com

**Publicado por:**
Charles Correa de Aguiar
**Código Identificador:**83E1D75F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0333/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 0055/2013– 7ª CHAMADA**

**Processo 0333/2013 – Pregão Presencial 0055/2013– 7ª Chamada -** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão Munck ou Guindaste. Credenciamento: a partir das 13h do dia 14/05/2014. Sessão Pública: 14/05/2014 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**4A4B093C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0342/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 0056/2013– 7ª CHAMADA**

**Processo 0342/2013 – Pregão Presencial 0056/2013– 7ª Chamada -** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidro para instalação em construção, manutenção e reforma dos próprios municipais. Credenciamento: a partir das 13h do dia 13/05/2014. Sessão Pública: 13/05/2014 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**B3C54B4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2013 - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**Prefeitura Municipal de São Lourenço – Aviso de Abertura de Propostas** Processo Licitatório nº 0313/2013 – Concorrência Pública nº 0008/2013 – Fica marcado para o dia 07 de maio de 2014 às 14h (quatorze horas) a sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa Premoldados e Construções São Lourenço, Indústria e Comércio e Engenharia Ltda – CNPJ: 21.746.326/0001-32, por ter sido considerada habilitada no processo.

São Lourenço, 24 de abril de 2014.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**1135AD08

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0133/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 0019/2014– 2ª CHAMADA**

**Processo 0133/2014 – Pregão Presencial 0019/2014– 2ª Chamada -** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Credenciamento: a partir das 13h do dia 15/05/2014. Sessão Pública: 15/05/2014 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**4C423D4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG –** Torna público que estará promovendo o Credenciamento de cartórios no período de **12 a 30 de maio de 2014, das 13h às 17h,** SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços cartorários, de protestos, notariais e de registros públicos para atender as necessidades desta Prefeitura.

São Lourenço, 25 de abril de 2014.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**D96E5359

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDIATL PROCESSO 0163/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 0023/2014**

**Processo 0163/2014 – Pregão Presencial 0023/2014 -** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pão e margarina para atender as necessidades Prefeitura Municipal de São Lourenço. Credenciamento: a partir das 13h do dia 12/05/2014. Sessão Pública: 12/05/2014 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**2FF8E578

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0149 – PREGÃO ELETRÔNICO 0083/2014**

**Processo 0149 – Pregão Eletrônico 0083/2014 –** Objeto: Aquisição de Sistema de TVT para atender Processo Judicial da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública: 14h do dia 13/05/2014. Credenciamento: a partir das 12h do dia 13/05/2014. Apresentação das propostas: até as 13 h do dia 13/05/2014. Início dos lances: às 14h até as 15h do dia 13/05/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**0DE9B49C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0156/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Presencial Nº 0156/2013, Processo: 03014/2013, Registro de Preços nº 081/2013 - Objeto: Fornecimento de suplemento nutricional oral, formula infantil de 0 a 6 meses de vida, destinadas a coordenação das USF's, integrando a manutenção das atividades de alimentação e nutrição, pelo período de 12 (doze) meses. O objeto do presente instrumento é o aditivo do processo licitatório, sendo: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA com valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cujo aditivo é de aproximadamente 25%.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***RÊMOLO ALOISE.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**D0D9047A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 064/2013**

**EXTRATO DO 2° ADITIVO A CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Pregão 064/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 16 (AMIODARONA 100MG C/030CPR) do lote 04, item 11 (CAPTOPRIL 50,0MG C/600CPR (BL C/15 CPR)), 15 (CLORTALIDONA 50MG C/028CPR(BL C/14cpr)), 20 (ENALAPRIL 10MG C/500CPR (BL c/20)), 21 (ENALAPRIL 20MG C/500CPR (BLT C/10CPR)), 23 (FUROSEMIDA 40MG C/500CPR (BL C/20CPR)), e 29 (HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR BL C/20CPR) do lote 05, item 8 (ALPRAZOLAM 1MG C/20CPR (BL C/20))e 27 (FLUOXETINA 20MG C/070CPR (BL C/14)) do lote 06 e item 16 (SIMETICONA GOTAS C/10ML) e 17 (ETINILEST.0,03MG+LEVONORG.0,15MG C/1050DRG HOSPITALAR) do lote 07 serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF 05.194.502/0001-14. A quantidade do item 16 (AMIODARONA 100MG C/030CPR) referente ao lote 04 passa a ser de: 2000 (dois mil), item 11 (CAPTOPRIL 50,0MG C/600CPR (BL C/15 CPR)) passa a ser de: 10000 (dez mil), 15 (CLORTALIDONA 50MG C/028CPR(BL C/14cpr)) passa a ser de: 1500 (mil e quinhentos), 20 (ENALAPRIL 10MG C/500CPR (BL c/20)) passa a ser de: 23000 (vinte e três mil), 21 (ENALAPRIL 20MG C/500CPR (BLT C/10CPR)) passa a ser de: 24000 (vinte e quatro mil), 23 (FUROSEMIDA 40MG C/500CPR (BL C/20CPR)) passa a ser de: 9000 (nove mil), e 29 (HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR BL C/20CPR) passa a ser de: 40000 (quarenta mil) referente ao lote 05, item 8 (ALPRAZOLAM 1MG C/20CPR (BL C/20)) passa a ser de: 2000 (dois mil) e 27 (FLUOXETINA 20MG C/070CPR (BL C/14)) passa a ser de: 15000 (quinze mil) referente ao lote 06 e item 16 (SIMETICONA GOTAS C/10ML) passa a ser de: 150 (cento e cinquenta) e 17 (ETINILEST.0,03MG+LEVONORG.0,15MG C/1050DRG HOSPITALAR) passa a ser de: 11000 (onze mil) referente ao lote 07.

Sem Peixe, 23 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**7529FA9A

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 064/2013**

**EXTRATO DO 2° ADITIVO A CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Pregão 064/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo

acrescido aos itens 2 (Butilbrometo de escopolamina - 20mg/ml), 3 (Butilbrometo de escopolaminas – 10mg) e 4 (Butilbrometo escopolamina/dipirona sódica – 10mg + 250mg) do lote 01, itens 4 (Loratadina – 10mg) e 7 (Sulfato ferroso -40mg de Fé+) do lote 02 e item 15 (Finasterida 5 mg) do lote 10 serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: Girofarma Medicamentos Ltda, CNPJ:07.876.749/0001-46. A quantidade dos itens 2 (Butilbrometo de escopolamina - 20mg/ml) passa a ser de: 420 (quatrocentos e vinte), 3 (Butilbrometo de escopolaminas – 10mg) passa a ser de: 3000 (três mil) e 4 (Butilbrometo escopolamina/dipirona sódica – 10mg + 250mg) passa a ser de: 2500 (dois mil e quinhentos) referente ao lote 01, itens 4 (Loratadina – 10mg) passa a ser de: 2400 (dois mil e quatrocentos) e 7 (Sulfato ferroso -40mg de Fé+) passa a ser de: 15000 (quinzemil) referente ao lote 02 e item 15 (Finasterida 5 mg) passa a ser de: 1300 (mil e trezentos) referente ao lote 10.

Sem Peixe, 23 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**8772DCFD

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 064/2013**

**EXTRATO DO 2° ADITIVO A CONTRATO**
Processo Pregão 064/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 15 (CETOPROFENO) do lote 08, serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20. A quantidade do item 15 (CETOPROFENO), passa a ser de: 3000 (trinta mil).

Sem Peixe, 23 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**6272D85A

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO001/2014**

**EXTRATO DO 1° ADITIVO A CONTRATO**
Processo Pregão 001/2014. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 11 (Meio fio 80X35X11X15 cm - FCK maior 20m.p.a) do lote 17, serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO, CNPJ/MF 19.398.078/0001-34. A quantidade do item 11 (Meio fio 80X35X11X15 cm - FCK maior 20m.p.a) do lote 17, passa a ser de: 1350 (mil trezentos e cinquenta).

Sem Peixe, 12 de março de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**2D2D9168

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014.**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 041/2014 – pregão presencial nº035/2014**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E MATERIAL DE ESCRITORIO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.** para os diversos Setores da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO**o processo licitatório supracitado a empresa **PALIMONTES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº17.027.418/0001-95** e inscrição Estadual n° 4330535770000, situada na Rua **CEL JOAQUIM COSTA 270 CENTRO na cidade de MONTES CLAROS/MG CEP:39400-049**, representada pelo Sr. JOSE LAERCIO RODRIGUES RIBEIRO, nº. **CPF Nº. 149.194.436-68 e RG Nº. M-462.145**no valor global de R$91.348,81(noventa e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um reais)

HOMOLOGADO DIA 24 DE ABRIL DE 2014.

Serra Azul de Minas, 25 de abril de 2014.

***LEANDRO VENTURA REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**1BB13A93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014**

ATA Nº017/2014, Processo Licitatório n°041/2014. PREGAO nº035/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e a empresa **PALIMONTES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.027.418/0001-95** e inscrição Estadual n° 4330535770000, situada na Rua **CEL JOAQUIM COSTA 270 CENTRO na cidade de MONTES CLAROS/MG CEP:39400-049**, representada pelo Sr. **JOSE LAERCIO RODRIGUES RIBEIRO, nº. CPF Nº. 149.194.436-68 e RG Nº. M-462.145Objeto: REGISTRAR PREÇOS paraEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E MATERIAL DE ESCRITORIO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS para os diversos Setores da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.**VALOR GLOBAL DA ATA de R$91.348,81(noventa e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um reais)
Vigência ate o dia 25 de ABRIL de 2015. Assinatura da ATA dia 25 de abril de 2014.

Serra Azul de Minas, 25 de abril de 2014.

***LEANDRO VENTURA REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**9EAE3A04

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014.**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 039/2014 – pregão presencial nº033/2014**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição **de gêneros alimentícios para composição de cestas Básicas para doação às famílias carentes do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 720/2013 em atendimento a secretaria de assistência social** de Serra Azul de Minas, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito,**HOMOLOGO**o processo licitatório supracitado a empresa **MARIO CESAR VENTURA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17 e inscrição Estadual n° 0010155600052, situada a RUA SABINOPOLIS 194, Bairro CENTRO, na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, representada pelo Sr. **MARIO CESAR VENTURA**, CPF nº 557.839.456-68 no valor global de R$11.465,40 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos)

HOMOLOGADO DIA 24 DE ABRIL DE 2014.

Serra Azul de Minas, 25 de abril de 2014.

***LEANDRO VENTURA REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**FBE0B59B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2014**

ATA Nº.018/2014, Processo Licitatório n°039/2014. PREGAO nº033/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e a empresa **MARIO CESAR VENTURA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17 e inscrição Estadual n° 0010155600052, situada a RUA SABINOPOLIS 194, Bairro CENTRO, na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, representada pelo Sr. **MARIO CESAR VENTURA**, CPF nº 557.839.456-**Objeto:** REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição **de gêneros alimentícios para composição de cestas Básicas para doação às famílias carentes do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 720/2013 em atendimento a secretaria de assistência social** de Serra Azul de Minas**.**VALOR GLOBAL R$11.465,40 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos) Vigência ate o dia 25 de ABRIL de 2015. Assinatura da ATA dia 25 de abril de 2014.

Serra Azul de Minas, 25 de abril de 2014.

***LEANDRO VENTURA REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**677934DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº693/2014.**

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna** público para conhecimento de todos: Lei nº. 693 de 23 de abril de 2014, cujo objetivo "Denomina Nome de Rua Municipal e dá outras providências".

Silveirânia, 23 de abril de 2014.

***SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanda Maria Maciel Neves
**Código Identificador:**95FA6B55

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 16/2014**

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 16/2014, Processo nº. 25/2014**, referente à aquisição de 01 (um) veículo ambulância zero KM na cor branca para remoção simples, destinada à assistência e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia/MG, visando dar cumprimento ao convênio de repasse Nº 366/2013, firmando com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, abertura dia 12/05/2014, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 24 de abril de 2014.

***FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Rocha
**Código Identificador:**BDC168DC

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 17/2014**

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 17/2014, Processo nº. 26/2014**, referente à aquisição de material de consumo e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS da Prefeitura Municipal de Silveirânia – MG, abertura dia 12/05/2014, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 24 de abril de 2014.

***FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Rocha
**Código Identificador:**37561D31

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONVITE 001/2014-**
**PROCESSO LICITATÓRIO 100/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM/MG torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Convite nº 001/2014,** cujo edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição no Setor de Licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DA PRAÇA DA GLÓRIA NA CIDADE DE TARUMIRIM/MG** de conformidade com as especificações e quantitativos da Planilha Estimada de Orçamento(**anexo III**) e Termo de Referência(**anexo VI**).

As despesas decorrentes correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Tarumirim para o exercício de 2014.

O início de julgamento dar-se-á às **09:00 horas do dia 06/05/2014.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, salão Nobre Heli Andrade, Rua Plautino Soares, 100, Centro.**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**C9C066D5

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONVITE 002/2014-**
**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM/MG torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Convite nº 02/2014,** cujo edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição no Setor de Licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO VAI E VOLTA DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG** de conformidade com as especificações e quantitativos da Planilha Estimada de Orçamento(**anexo III**) e Termo de Referência(**anexo VI**).

As despesas decorrentes correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Tarumirim para o exercício de 2014.

O início de julgamento dar-se-á às 13 **horas do dia 06/05/2014.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, salão Nobre Heli Andrade, Rua Plautino Soares, 100, Centro.**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**26F3BEEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

**EXTRATO DE ATA** do Pregão nº 006/2014 que tem como objeto aquisição de materiais gráficos para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Três Corações - MG. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕE -MG; Licitantes Vencedoras: Vilela & Pompeu Coelho LTDA e Gráfica São Francisco LTDA-ME,- **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2014 correrão à conta das dotações:
01- Câmara Municipal
02- Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0052.2008- Manutenção das atividades da Sec. da Câmara Municipal
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica
**Do Recurso**: A pregoeira acusa que a empresa não manifestou interesse em interpor recurso, passando este processo para homologação pela autoridade superior.

Três Corações-MG, 23 abril de 2014.

***CAROLINA FREITAS BORGES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carolina Freitas Borges Silva
**Código Identificador:**630EF941

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

O(a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Três Corações-MG, sita à Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte processo licitatório 018/2014-PREGÃO PRESENCIAL 014/2014, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando o Registro de Preço, para aaquisição de produtos alimentícios para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Três Corações –MG,em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93. A Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações receberá até o dia 09 de maio de 2014 às 13h15min os envelopes nº01-Credenciamento, nº02- Proposta, nº 03 Habilitação, fechados e rubricados. Dos interessados, a sessão de abertura dos envelopes está prevista para o dia 09 de maio de 2014 às 13h15min. O edital completo e seus anexosestão disponíveis no Setor de Licitação Câmara Municipal de Três Corações, sita Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, podendo ser retirado mediante requerimento onde contenha o nome da empresa, telefone, podendo ainda ser visualizado no "site" da Câmara Municipal www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações - MG- 23 de abril de 2014.

***CAROLINA FREITAS BORGES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carolina Freitas Borges Silva
**Código Identificador:**FF9D8B5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ERRATA 00023/2014

**ERRATA**

**CONTRATO N°00056/2014**
**DISPENSA Nº 00034/2014**

O Departamento de Contratos, por meio de seu Chefe de Divisão, na presente data em análise ao Contrato n°00056/2014 no uso de suas atribuições, que tem por objeto contratação de Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis domiciliares e de Órgãos Públicos. – torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao contrato n° 00056/2014, conforme disposições a seguir alinhadas:

O contrato em questão, por um erro de digitação, constou de forma equivocada na primeira página do contrato no quadro Extrato dentro do campo "Processo" o ano errado em acontece a presente dispensa. Sendo assim, onde contou: "DISPENSA: 00034/2013" passa a constar: "DISPENSA: 00034/2014".

Três Corações, 24 de abril de 2014.

***BRUNO GABRIEL MELLO RIBEIRO***
Chefe da Divisão de Contratos

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**1288F4F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO CONTRATO N°056-2014 DISPENSA N° 034_2014

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00034/2014- Objeto: Constitui objeto do presente contratação de Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis domiciliares e de Órgãos Públicos, conforme itens especificados na tabela abaixo. - Contrato nº 00056/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TRÊS CORAÇÕES – ACAM-TC. CNPJ: 09.159.017/0001-60** Com o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Data: 15 de abril de 2014.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15 de abril de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 15 de abril de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**4FB222A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00036/2014

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00036/2014**
**PROCESSO: N° 00107/2014**
**OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos assistidos nas Unidades de Atendimento da SEDESO: Centros de Referência da Assistência Social CRAS I, II e III, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Peti Centro de Convivência Taquaral, Centro de Convivência Esperança, CREAS E RECURSO PROPRIO E CCI.**

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.**

**Data de abertura dos envelopes: dia 15 de maio de 2014 às 09:30 horas**
**Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.**

Três Corações, 24 de abril de 2014.

***ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**4A669810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0041/2014**

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0041/2014**
**PROCESSO: N° 00121/2014**
**OBJETO: Confecção de placas indicativas para o interior da Casa Pelé e para o posicionamento da Casa Pelé na cidade de Três Corações – TERRA DO REI PELÉ.**

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

**Data de abertura dos envelopes: dia 13 de maio de 2014 às 14:00 horas**
**Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E CULTURA,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.**

Três Corações, 24 de abril de 2014.

***ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**591E2D0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço lote, para Registro de Preços para aquisição de 4.050 (quatro mil e cinqüenta) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, embaladas em sacos plásticos, para doação mensal aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/2014, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Julgamento: 09/05/2014, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 24 de abril de 2014.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**30056588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa nº 009/2014 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** x **ALÍRIO GONÇALVES DA FONSECA – ME**. Objeto: fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis para elaboração da merenda escolar, com a finalidade de atender a demanda de todas as escolas da rede municipal por um período de 60 (sessenta) dias, prazo necessário para realização de um novo procedimento licitatório - Valor Total: R$ 26.205,00 (vinte e seis mil duzentos e cinco reais).

Três Marias, 24 de abril de 2014.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lizandra Angela de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2FEBB863

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 023/2014 – PROCESSO N.º 270/2014**

Objeto: Aquisição de Tecidos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Farah Licitações e Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.363.920/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$29.430,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos) e **Speciale Tecidos e Confecções Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.343/0001-05, sediada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Barão da Airuoca, nº 226, Bairro João Pinheiro, CEP 30.530-090, sendo o valor total estimado registrado: R$18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais). Vigência: 23/04/2014 a 23/04/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**17608AAF

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO N.º 030/2014 – PROCESSO N.º 377/2014**

Objeto: Fornecimento de Micro-Ônibus Usado. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Viação Santo Antônio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.757.816/0001-52, sendo o valor total contratado: R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais). Data: 16.04.14.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**462BA541

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 034/2014 – PROCESSO N.º 460/2014**

Objeto: Fornecimento de Mudas de Gramas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Frederico José Werneck Ribeiro - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.705/0001-77, sendo o valor total estimado registrado: R$29.500,00 (vinte e nome mil e quinhentos reais) e **G2R Agropecuária Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.166.461/0001-80, sendo o valor total estimado registrado: R$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais): 23.04.14 a 23.04.15.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**A15D427D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 - PROCESSO Nº 306/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção de Ponte sobre o Ribeirão Araras, próximo a Escola Municipal José Vieira de Mendonça, localizada na Rodovia CTP 075, km 17, Fazenda Figueira, Zona Rural, Município de Três Pontas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa J.L.V. Construtora Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 24 DE ABRIL DE 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**636AC3F6

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 051/2014 – PROCESSO Nº 566/2014**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Fiat Linha Leve pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e fornecimento de Peças Automotivas novas, de primeira linha**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 08 de maio de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE ABRIL DE 2014.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**E5964D45

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 567/2014**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para Prestação de Serviços de Reforma no Ginásio Poliesportivo "Aureliano Chaves" no Município de Três Pontas com fornecimento de material e mão de obra. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 28 de maio de 2014, às 13 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE ABRIL DE 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**578B57AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 381, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

"INSTITUI HOMENAGEM ESPECIAL ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA."

***Autor:*** *Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituída Homenagem Especial **"Anesília Gomes Ribeiro" – Dona Anésia**, às pessoas da Melhor Idade do Município de Tupaciguara.

**Parágrafo Único.** Os agraciados dessa homenagem devem ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terem residência fixa ou já terem residido no Município ou prestado relevantes serviços à comunidade Tupaciguarense.

**Art. 2º** A homenagem de que trata esta Resolução, será prestada preferencialmente, no dia 01 do mês de outubro, onde também se comemora o Dia Internacional do Idoso.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal providenciará a confecção de uma placa ou outra condecoração que deverá conter a descrição da homenagem.

**Art. 3°** As placas ou outra condecoração serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente realizada no Clube do CAIT - Centro de Apoio aos Idosos de Tupaciguara.

**§ 1º** Em nome de todos os Vereadores a Mesa Diretora deverá escolher um (1) associado do CAIT para ser homenageado, representando a entidade.

**§ 2º** Cada Vereador indicará duas (02) pessoas para serem homenageadas.

**Art. 4º** A homenagem de que trata esta Resolução é pessoalmente intransferível e só pode ser concedida uma única vez.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado ao Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**4001009B

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
## RESOLUÇÃO Nº 382, DE 16 DE ABRIL DE 2014

"ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 259/2009 QUE "CRIA A MEDALHA DO MÉRITO COMEMORATIVO AO DIA DO PRODUTOR RURAL".

***Autor:*** *Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o *"caput"* do art.1º da Resolução nº 259/2009 dando a ele nova redação:

***"Art. 1º*** *Fica instituída a Medalha ou outra condecoração do Mérito Comemorativo ao "Dia do Produtor Rural" que tem por finalidade homenagear os produtores rurais que tenham se destacado no Município de Tupaciguara, nas áreas da agricultura, pecuária de corte, pecuária de leite, agricultura familiar, suinocultura, hortifrutigranjeiros, artesanato rural, empresário do agronegócio e outras indispensáveis à produção de alimentos."* ***(NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do "caput" do art. 2º da Resolução nº 259/2009 dando a ele nova redação:

***"Art. 2º*** *A Câmara Municipal providenciará a confecção das medalhas ou de outra condecoração, que deverão conter a seguinte descrição: Dia do Produtor Rural".* ***(NR)***

**Art. 3º** O art. 3º da Resolução nº 259/2009 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3°*** *As Medalhas ou outra condecoração serão entregues em Sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente, no dia 31 de maio de cada ano, sendo que cada Vereador indicará duas (02) pessoas".* ***(NR)***

**Art. 4º** O art. 4º da Resolução nº 259/2009 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei 2.641/2009 e em suas alterações posteriores". ***(NR)***

**Art. *5°*** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**22D6CE43

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
## RESOLUÇÃO Nº 383, DE 16 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 1.740/1989 QUE CRIA A MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

***Autor:*** *Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o *"caput"* do art.1º da Resolução nº 1.740/1989 dando a ele nova redação:

***"Art. 1º*** *Fica autorizada a criação da medalha ou de outra condecoração da Ordem ao Mérito Legislativo do Município de Tupaciguara."* ***(NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do *"caput"* do art. 2º da Resolução nº 1.740/1989 dando a ele nova redação:

***"Art. 2°*** *As Medalhas ou outra condecoração serão entregues em Sessão solene da Câmara Municipal, anualmente sendo que cada Vereador indicará duas (2) pessoas para serem homenageados."* ***(NR)***

**Art. 3º** O art. 4º da Resolução nº 1.740/1989 passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 4º*** *A Câmara Municipal providenciará a confecção das medalhas ou de outra condecoração, que deverão conter os símbolos da bandeira municipal."* ***(NR)***

**Art. 4º** O art. 5º da Resolução nº 1.740/1989 passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 5º*** *As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei 2.641/2009 e em suas alterações posteriores."* ***(NR)***

**Art. 5º** Acrescenta o art. 6º na Resolução nº 1.740/1989 que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias." **(NR)***

**Art. 6°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**F8313CC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 384, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 282/2010 QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO "ONÓRIO OLEGÁRIO OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Autor:** Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o "caput" do art.1º da Resolução nº 282/2010 dando a ele nova redação:

***"Art.1º** Fica instituída a Medalha ou outra condecoração do Mérito Desportivo "Onório Olegário Oliveira", a ser concedido anualmente pela Câmara dos Vereadores a pessoas ou agremiações cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e promoção do desporto municipal." **(NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do §1º do art. 1º da Resolução nº 282/2010 dando a ele nova redação:

*"§ 1º Serão concedidas por ano, 2 (duas) medalha ou outra condecoração por Vereador ou Vereadora." **(NR)***

**Art. 3º** Altera a redação do §2º do art. 1º da Resolução nº 282/2010 dando a ele nova redação:

*"§ 2º Poderão ser concedidas medalhas ou outra condecoração em número superior ao disposto no § 1º deste artigo por ocasião dos Jogos Estudantis Regionais, Estaduais e Nacionais e de outras atividades desportivas em que se destacarem pessoas e entidades em nome do nosso Município." **(NR)***

**Art. 4º** Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 282/2010 dando a ele nova redação:

***"Art. 2º** A Medalha ou outra condecoração do Mérito Desportivo, destina-se a premiar a quem se reconheça atuação desportiva digna dessa distinção e ainda às agremiações desportivas que tenham prestado contribuição relevante, no campo da educação física e do desporto, ao serviço da população da Cidade de Tupaciguara." **(NR)***

**Art. 5º** Altera a redação do art. 3º da Resolução nº 282/2010 dando a ele nova redação:

***"Art. 3º** A Medalha ou outra condecoração do Mérito Desportivo e conterá os dizeres: "Valor Desportivo – C.M.T" e será de formato conforme estabelecido quando da Resolução que indicaram os nomes a serem homenageados." **(NR)***

**Art. 6º** Dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 282/2010 passando o atual art. 5º para art.6º mantendo a sua redação:

***"Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. 7°** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**76BF8CB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 385, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 305/2011 QUE "INSTIUI HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO COMERCIANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA."

***Autor:** Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o "caput" do art.2º da Resolução nº 305/2011 dando a ele nova redação:

***"Art. 2º** Cada vereador indicará dois (02) comerciantes a serem homenageados". **(NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do "caput" do art. 3º da Resolução nº 305/2011 dando a ele nova redação:

***"Art. 3º** Cada homenageado receberá o diploma ou outra condecoração uma única vez". **(NR)***

**Art. 3º** O "caput" do art. 4º da Resolução nº 305/2011 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º** A homenagem de que trata esta Resolução far-se-á em forma de diploma ou de outra condecoração, contendo no centro o símbolo do CDL, com inscrição "Homenagem ao Dia do Comerciante". **(NR)***

**Art. 4º** O "caput" do art. 5º da Resolução nº 305/2011 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo*

*Municipal conforme previsto na Lei nº 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. *5°*** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**7E747984

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 386, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 331/2013 QUE INSTITUI HOMENAGEM ESPECIAL AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

***Autor:*** *Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 331/2013 dando a ele nova redação:

*"Parágrafo Único – A Câmara Municipal providenciará a confecção de uma placa ou outra condecoração que deverá ser entregue a cada Ex-vereador homenageado e conterá a descrição da homenagem".*

**Art. 2º** O "caput" do art. 3º da Resolução nº 331/2013 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 3° As placas ou a condecoração serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, sendo que cada Vereador indicará dois (02) Ex-vereadores para receber a homenagem.*

**Art. 3º** O "caput" do art. 4º da Resolução nº 331/2013 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei 2.641/2009 e em suas alterações posteriores."*

**Art. 4º** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**4540A647

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 387, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 338/2013 QUE INSTITUI HOMENAGEM À JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE.

***Autor:*** *Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o parágrafo único do art.2º da Resolução nº 338/2013 dando a ele nova redação:

***"Parágrafo Único.*** *A Câmara Municipal providenciará a confecção de uma placa ou outra condecoração contendo a descrição da homenagem, que deverá ser entregue a Jovens, alvo de destaque positivo dentro do Município, com idade entre quinze (15) a vinte e quatro (24) anos."* **(NR)**

**Art. 2º** Altera a redação do "caput" do art. 3º da Resolução nº 338/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 3°*** *As placas ou outra condecoração serão entregues em Sessão solene da Câmara Municipal, todo ano, sendo que cada Vereador indicará dois (02) jovens, para ser homenageados." **(NR)***

**Art. 3º** O "caput" do art. 4º da Resolução nº 338/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º*** *As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei nº 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. *4°*** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**D40B0911

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 388, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 342/2013 QUE CRIA A MEDALHA DO MÉRITO COMEMORATIVO AO DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE.

***Autor:*** *Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o "caput" do art.2º da Resolução nº 342/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 2º** A Câmara Municipal providenciará a confecção das medalhas ou outra condecoração, que deverão conter a seguinte descrição: Dia do Trabalhador da Saúde". **(NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do "caput" do art. 3º da Resolução nº 342/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 3° As Medalhas ou outra condecoração serão entregues em Sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada na Semana da Saúde preferencialmente, no dia 12 de maio de cada ano, sendo que cada Vereador indicará duas (02) pessoas". (NR)***

**Art. 3º** O art. 4º da Resolução nº 342/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. 4°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**52E314C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 389, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 348/2013 QUE INSTITUI HOMENAGEM ESPECIAL AOS TRABALHADORES DE TUPACIGUARA E DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***Autor:** Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o parágrafo único do art.2º da Resolução nº 348/2013 dando a ele nova redação:

***"Art.2º**.....*
***"Parágrafo único.** A Câmara providenciará a confecção de uma placa, ou outra condecoração estabelecida na Resolução da indicação dos nomes a serem homenageados e deverá conter a descrição da homenagem." **(NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do caput do art. 3º da Resolução nº 348/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 3° As placas ou outra condecoração serão entregues em Sessão solene da Câmara Municipal, cada Vereador indicará duas (02) pessoas." (NR)***

**Art. 3º** O art. 4º da Resolução nº 348/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei nº 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. *4°*** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**E81A1FEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 390, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 353/2013 QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO EDUCATIVO - PROFESSORA ASSUMPTA SILVA SARUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***Autor:** Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o "caput" do art.1º da Resolução nº 353/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 1º** Fica instituída a Medalha ou outra Condecoração do Mérito Educativo **"Professora ASSUMPTA SILVA SARUR." (NR)***

**Art. 2º** Altera a redação do "caput" do art. 2º da Resolução nº 353/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 2º** A Medalha ou outra Condecoração do Mérito Educativo "Professora ASSUMPTA SILVA SARUR", será concedida, anualmente, pela Câmara Municipal a professores cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa de uma Educação de Qualidade." **(NR)***

**Art. 3º** O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 353/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Parágrafo único.** Cada um dos Vereadores em exercício indicarão dois (duas) professor(a), anualmente, para serem agraciados com a medalha ou outra condecoração do Mérito Educativo "Professora ASSUMPTA SILVA SARUR." **(NR)***

**Art. 4º** O "caput" do art. 3º da Resolução nº 353/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º** A Medalha ou outra Condecoração do Mérito Educativo conterá os dizeres: "Dia do Professor -Valor Educativo – C.M.T" e será de formato a ser estabelecido quando da Resolução que conterá a indicação dos nomes." **(NR)***

**Art. 5º** O "caput" do art. 4º da Resolução nº 353/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º** A Câmara Municipal providenciará a confecção das medalhas ou da condecoração que serão entregues em Sessão Solene a ser realizada na Semana do Professor preferencialmente, no dia 15 de outubro de cada ano." **(NR)***

**Art. 6º** O "caput" do art. 5º da Resolução nº 353/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei nº 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. *7*°** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**D3E866DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 391, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 357/2013 QUE CRIA A MEDALHA DO MÉRITO COMEMORATIVO AO DIA DO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, DA DEFESA SOCIAL E DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Autor:** Vereador Presidente Ulisses Santana Júnior*

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera o "caput" do art.1º da Resolução nº 357/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 1º** Fica instituída a Medalha ou outra condecoração do Mérito Comemorativo ao "Dia do Profissional da Segurança Pública", da Defesa Social e da Defesa Civil que tem por finalidade homenagear os integrantes das instituições do Estado de Minas Gerais que tenham se destacado no exercício de suas atividades profissionais no município de Tupaciguara." **(NR)***

**Art. 2º** Altera o parágrafo único do art.1º da Resolução nº 357/2013 dando a ele nova redação:

***"Parágrafo Único.** A medalha ou outra condecoração de que trata este artigo será denominado Vereador Sargento Souza." **(NR)***

**Art. 3º** Altera a redação do "caput" do art. 2º da Resolução nº 357/2013 dando a ele nova redação:

***"Art. 2º** A Câmara Municipal providenciará a confecção das medalhas ou de outra condecoração que deverão conter a seguinte descrição: **Medalha ou outra condecoração Ver. Sargento Souza**." **(NR)***

**Art. 4º** O "caput" do art. 3º da Resolução nº 357/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º** As Medalhas ou outra condecoração serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada todos os anos, preferencialmente no mês de dezembro, sendo que cada vereador indicará 02(duas) pessoas para ser homenageadas." **(NR)***

**Art. 5º** O "caput" do art. 4º da Resolução nº 357/2013 passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei nº 2.641/2009 e em suas alterações posteriores." **(NR)***

**Art. *6*°** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**8123F812

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**LEI Nº 2.816, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA OS ARTS 3º E PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 5º, AMBOS DA LEI Nº 2.641 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2014**

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Altera o art. 3º da Lei nº. 2.641, de 17 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º** As despesas autorizadas nesta Lei, limitam-se ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em cada exercício, sendo fixados nos elementos de despesas 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – a especificar; 3.3.90.39.20 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens; e 3.3.90.30.15 – Material de Consumo - Festividades e Homenagens." **(NR)***

**Art.2º** Altera o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 2.641, de 17 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 3º....***

***"Parágrafo Único** – Os elementos de despesas descritos acima farão parte das dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes, sendo corrigidas no mesmo percentual da fixação de suas dotações específicas." **(NR)***

**Art.3º** Altera o art.5º da Lei nº. 2.641, de 17 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 5º** Limita-se a realização das homenagens contidas no art. 2º desta lei ao número de até doze (12), por sessão legislativa." **(NR)***

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e as contidas na Lei nº 2.641/2009.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de abril de 2014.

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
Presidente da Câmara

***VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA***
1º Secretário

***VER. ENFº JERÔNIMO ROMUALDO B. FILHO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**AB996FD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG**, torna público a sessão das 14:00 horas do dia 22 de abril de 2014, referente ao procedimento licitatório nº: 012/2014, sob o modalidade Pregão Presencial nº: 011/2014, objetivando a aquisição de um veículo 1.6 flex hospitalar tipo ambulância, 0 km, cor branca, revestimento tear Zaire carroceria com área de formação programada, transversal, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, tração dianteira, potencia: gasolina 95 cv e etanol 98,3 cv, injeção eletrônica, ano/modelo 2014/2014 ou superior, conforme convênio nº: 858/2013 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas e disposições constantes no termo de referência, foi declarada **DESERTA** por não ter comparecido empresas interessadas.

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**31274E16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2014**

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG – Pregão Presencial nº: 012/2014 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 026/2014, Pregão Presencial nº: 012/2014 Referente a aquisição de um trator agrícola de pneus ano 2014/2014 e um distribuidor de calcário e fertilizante, mediante contrato de repasse nº: 783793/2013 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e conforme descritivos e especificações constantes no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 14 de maio de 2014, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0057 –

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**45F8647B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG** torna público a republicação do processo licitatório nº 021/2014, pregão presencial 009/2014. Referente aquisição de um bebedouro industrial para ser utilizado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 12 de Maio de 2014, às 09h00min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**9F74FDB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG – Pregão Presencial nº: 013/2014 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 027/2014, Pregão Presencial nº: 013/2014 para aquisição de roçadeiras, podador, peças e acessórios para reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 15 de maio de 2014, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0009 –

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**559A89D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0016/2014: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: Nortesporte Comercial Ltda, CNPJ: 02.804.985/0001-33 valor: 132.746,60 – Centro Norte Comercial Ltda - Me, CNPJ: 17.781.888/0001-40, valor: 129.744,90 – Aquarela Comércio e Serviços Eirelli - Objeto: Aquisição de material esportivo– vigência: 24/04/2014 a 31/12/2014–

Varzelândia, 24 de abril de 2014.

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**49FDC365

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014.**

ORIGEM: Processo nº 018/2014. Dispensa de Licitação nº 002/2014. OBJETO: A prestação de serviços pelo SENAC-ARMG, para a realização de cursos, planejar, programar, estruturar e ministrar os cursos, em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATANTE:

Município de Veríssimo-MG. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS, através de seu Centro de Formação Profissional em Uberaba. VALOR: R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais). Vigência deste contrato iniciará no dia 14/04/2014 e terá seu término no dia 31/12/2014.

Veríssimo - MG, 14 de Abril de 2014.

***REINALDO SEBASTIÃO ALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Carlos Carvalho
**Código Identificador:**4C794848

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.**

Processo nº 018/2014. Dispensa de Licitação nº 002/2014. Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO**, o referido processo para a prestação de serviços pelo SENAC-ARMG, para a realização de cursos, planejar, programar, estruturar e ministrar os cursos, em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, conforme quantidades e especificações descritas na Planilha que acompanha a solicitação / requisição. A contratação deverá ocorrer com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS, através de seu Centro de Formação Profissional em Uberaba MG, pelo valor total de R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).

Veríssimo MG, 21 de Março de 2014.

***REINALDO SEBASTIÃO ALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Carlos Carvalho
**Código Identificador:**983B9D67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO 001 DO CONTRATO 307/2013**

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **307/2013**, firmado em **04/04/2014**, com a empresa **CONSTRUTORA MJHE LTDA - EPP**; Objeto: Fica aditado em mais **48,34%** do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, o que corresponde a **R$ 212.944,76** (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos); Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório Nº 202/2013 – Tomada de Preços nº 010/2013, Homologado em 11/11/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **José Carlos Cardoso Coutinho.**

**Publicado por:**
Marcelino Loscha Soares Junior
**Código Identificador:**04C19A8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO 002 DO CONTRATO 054/2013**

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **054/2013**, firmado em **01/04/2014**, com a Empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**; Objeto: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de Vigência do Contrato conforme Cláusula Terceira do Contrato Original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório nº 020/2013 – Pregão Presencial nº 006/2013; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Paulo Roberto Martins.**

**Publicado por:**
Marcelino Loscha Soares Junior
**Código Identificador:**D93A3A07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO 005 DO CONTRATO 015/2012**

5º Termo de Aditamento ao Contrato nº **015/2012**, firmado em **04/04/2014**, com a empresa **ENEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**; Objeto: Fica aditado em mais 7,93**%** do valor previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original, o que corresponde a **R$ 158.050,05** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Cinquenta Reais e Cinco Centavos); Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório Nº 206/2011, Concorrência Nº 009/2011, homologada em 30/01/2012; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **José Nivaldo de Oliveira.**

**Publicado por:**
Marcelino Loscha Soares Junior
**Código Identificador:**64B1FCA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a revogação do processo acima referenciado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de matérias necessários à execução.

***EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**9524F45F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
**PORTARIA Nº 316 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano **– IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **LEILA MARIA SOUZA OLIVEIRA LOPES**, CPF: 650.340.826-91 matrícula nº 3202, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Vespasiano, 22 de abril de 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**99768B2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA Nº 317 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **NÁDIA PERPÉTUA MAGALHÃES SOMMERFELD**, CPF: 325.826.256-04 matrícula nº 770, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Vespasiano, 22 de abril de 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**B58C41FE

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA Nº 318 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **LUCIMARIA RIBEIRO TORRES**, CPF: 611.540.326-04 matrícula nº 2065, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Vespasiano, 22 de abril de 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**F5BFAA1E

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA N° 319 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; art. 18 Inciso I, da Lei 1.920 de 05 de julho de 2001 com alteração dada pela Lei n º 2.060/04, fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **JOANA ROSA CÂNDIDA DINIZ CAMILO**, matrícula nº 5591, CPF nº 913.612.816-34 ocupante do cargo de PROFESSOR, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Vespasiano, 22 de abril de 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**4ABD7014

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA N° 320 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

**Art. 1º** - De acordo com o Art. 6º- A, da Emenda Constitucional nº 41, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, à servidora **JOANA ROSA CÂNDIDA DINIZ CAMILO**, matrícula nº 5591, CPF nº 913.612.816-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Vespasiano, 22 de abril de 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**307E3F00

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA Nº 321 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **ANTONIO RENATO ALVES**, CPF: 292.658.196-34, matrícula nº 214, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Vespasiano, 22 de abril de 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**93020573

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2014 - DISPENSA 001/2014**

**CONTRATO nº 001/2014**
**PROCESSO Nº 001/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO IPSV**

**Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV – com sede à Rua Salim Salomão, nº 38, bairro Názia, Vespasiano – MG, CNPJ: 04.835.019/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Amarildo Cruz, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro, José Alexandrino Viana, brasileiro, inscrito no CPF: 006.283.526-20, portador da CI M-37.182, residente à Rua Joaquim Batista Júnior, 165 – Názia – Vespasiano - MG, representado pela Soma Imobiliária Ltda – ME, instalada na Rua Senador Modestino Gonçalves, nº 33, Jardim Itaú, Vespasiano – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.971/0001-63, na pessoa de seu procurador Antonio Anselmo Lara Viana, portador da CI M-6.773.388, doravante denominado LOCADOR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente Contrato a locação de 1 (uma) casa com aproximadamente 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 5 (cinco) quartos, 2 (duas) salas, 3 (três) banheiros, 1 (um) quarto de serviço, 1 (uma) cozinha, 2 (duas) áreas de serviço, garagem com portão eletrônico e varanda; situado na Rua Joaquim Batista Junior, nº 165, bairro Názia, Vespasiano – MG

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

O **PRESENTE** Contrato é decorrente de Processo nº 001/2014 e Dispensa de Licitação nº 001/2014, com fulcro no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato passará a vigorar a partir da data da sua publicação pelo período de ***36 (trinta e seis) meses***, podendo ser prorrogado, ou reduzido se houver necessidade, através do termo aditivo competente, observando o limite máximo imposto pelo Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pelo objeto do contrato o valor de R$ ***1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais***, cuja liquidação se dará no seu mês respectivo no mesmo dia em que houve a publicação do contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Os alugueis serão cobrados através de boleto bancário emitido pelo procurador do locador com vencimento no dia 1º (primeiro) de cada mês, ou seu dia útil subsequente, na hipótese de não cair em dia útil, sendo que, na hipótese de atraso no pagamento, o aluguel será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação do índice atual do Governo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária contida no orçamento vigente de nº 33.39.0.39.10 - ficha 1288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Correrá à conta do **LOCATÁRIO** todas as obrigações decorrentes do consumo de água, luz e esgoto, bem como os demais tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive despesa de condomínio, se houver, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

O locatário, no ato da assinatura deste instrumento, declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

No início e findo o Contrato, por ocasião do recebimento e entrega das chaves, o **LOCADOR**, através de seu procurador, demandará uma vistoria no imóvel juntamente com o **LOCATÁRIO**, vistoria esta, que é parte integrante deste contrato, denominada de ANEXO I;
A presente vistoria disporá sobre o estado geral do imóvel, condições de recebimento e possíveis avarias, sendo procedida e atermada nos moldes pré-estabelecidos pelo locador, podendo, se for o caso, constar no anexo I, fotos do estado geral do imóvel para comprovação do disposto na vistoria;
Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, nos termos dispostos na vistoria do anexo I deste contrato;
Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, sem a prévia autorização, por escrito do **LOCADOR**;
Não transferir este Contrato ou sublocar o imóvel, seu objeto;
Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pela multa, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor, por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
Facultar ao **LOCADOR** ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, resguardado direito de preferência, permitir que interessados o visitem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dá-se pelo descumprimento, pelas partes das disposições nele contidas, e, no que couber pelos motivos descritos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. É facultada às partes a rescisão unilateral mediante pagamento de multa correspondente a 01 (uma) parcela do aluguel vigente à época da rescisão, proporcional ao tempo faltante para o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O valor pactuado da locação permanecerá irreajustável pelo prazo previsto na Cláusula terceira podendo ser corrigido a cada 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, pelo IGPM acumulado no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato, e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei de Locações e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**VESPASIANO, 10 de abril de 2014.**

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente

***JOSÉ ALEXANDRINO VIANA***
Representado Pela Soma Imobiliára LTDA –ME

**Testemunhas:**

**CLERMON AUGUSTO DRUMOND**

**REGINALDO DE ALMEIDA LIMA**

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**9D652D63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
**EXTRATO SIMPLIFICADO DE CONTRATO 002/2014 - DISPENSA: 002/2014**

***EXTRATO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO***

***DISPENSA: 002/2014***

***PROCESSO 002/2014***

***CONTRATANTE:***

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VESPASIANO – IPSV, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE AMARILDO CRUZ.

***CONTRATADO:***

LEQUE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, NA PESSOA DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR EDUARDO HELENO.

***OBJETO:***

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE INFORMATICA E TELEFONE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS SERGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, CONFORME DESCRITO NA ÍNTEGRA DO PROCESSO.

***CUSTO DO SERVIÇO:***

R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PLANILHA NO PROCESSO.

***CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:***

À VISTA, COM A APRESENTAÇÃO DA NF E LIQUIDAÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA ÁREA COMPETENTE.

VESPASIANO, 24 DE ABRIL DE 2014.

***AMARILDO CRUZ***
Diretor Presidente do IPSV

***EDUARDO HELENO***
Leque Soluções em Informática

TESTEMUNHAS:

CLERMON AUGUSTO DRUMOND

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA

**Publicado por:**
Clermon Augusto Drumond
**Código Identificador:**9EE41516

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PAL 52/2014, PREGÃO 39/2014**

**PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 052/2014, PREGÃO 039/2014, Objeto: Contratação de serviço de eletricista, abertura **dia 12 de maio de 2014 às 14 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**0C7F89D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 094-2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte Contrato Nº094-2014 – Contratado: HILDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - ME - Objeto**: **Serviços Prótese Dentária - Vlr: R$90.000,00 PAL-044/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**2ADB4F7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:**

**Pregão Presencial nº 21/2014** fornecimento futuro e parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), relacionados à área de segurança do trabalho, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

| EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | LUVA DE RASPA Nº 07 CA 20004 | SAFFI CA 11862 | PAR | 50,00 | 10,00 |
| 2 | LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA PRODUTOS QUIMICOS | PLASTMG CA 29940 | PAR | 20,00 | 9,50 |
| 3 | LUVA DE VAQUETA CA 11711 | PRETO CA 3837 | PAR | 50,00 | 13,50 |
| 4 | LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS COM PIGMENTOS DE PVC, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO COM ELASTICO CA-14617 | TSUZUKI CA 10464 | PAR | 50,00 | 3,60 |
| 5 | LUVA GLADIADOR TRICOTADA EM ALGODÃO, COM BANHO LATEX | YELING CA 12406 | PAR | 50,00 | 8,70 |
| **LOTE 02** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE CA-14990 | ORION CA 18903 | UND | 20,00 | 3,86 |
| 2 | ÓCULOS ESCUROS PARA PROTEÇÃO CA- 8704 | ORION CA 25509 | UND | 15,00 | 4,16 |
| 3 | ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE CA- 14289 | ORION CA 18903 | UND | 20,00 | 3,96 |
| 4 | ÓCULOS ESCURO EXCLUSIVO PARA PINTURA E OFICINA CA 15298 | ORION CA 25509 | UND | 20,00 | 4,06 |
| **LOTE 03** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COMPOSTA ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO. | PROSAFETY CA 14198 | UND | 5,00 | 17,00 |
| 2 | MASCARA (RESPIRADOR) PROTEÇÃO CARVÃO ATIVADO E FILTROS INTERNOS. | PLASTMG CA 14377 | UND | 15,00 | 21,00 |
| **LOTE 04** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG CA-12942 | DISTRAY CA 10551 | PAR | 10,00 | 1,35 |
| 2 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CA-14235 | FREITAS CA 18191 | UND | 15,00 | 7,10 |
| 3 | PROTETOR SOLAR FATOR 50 120 ML | ALG SUN REGISTRO 2093300810033 | UND | 40,00 | 20,00 |
| **LOTE 05** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL , CANO LONGO, INJETADO, CANO G´SPEA E SOLADO. | 7 LEGUAS CA 737 | PAR | 30,00 | 40,50 |
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NO SISTEMA STROBELL, SOBRE PALMILHA DE E.V.A ANTIMICROBIAN, SOLDADO DE POLIURETANO DE MONODENSIDADE, INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, NUMERÇÃO 35 AO 45 | IMBISEG CA 29149 | PAR | 50,00 | 39,70 |
| **LOTE 06** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | AVENTAL DE RASPA CA-13989 | VALCAN CA 19224 | UND | 10,00 | 40,00 |
| **LOTE 07** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | PERNEIRA DE SEGURANÇA CA-11410 | JOG 26453 | PAR | 20,00 | 28,00 |
| **LOTE 08** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | CAPA DE CHUVA CA-15919 | MICHELIN CA 18301 | UND | 40,00 | 13,40 |
| **LOTE 09** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ULTRA-FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRA-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL E SEM MARCAR SEI PIGMENTO . | PLASTCOR | UND | 10,00 | 60,00 |
| **LOTE 10** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | COLETE REFLETIVO XH | MAICOL | UND | 50,00 | 14,00 |
| **LOTE 11** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | TALABARTE CINTURA CA- 25653 | DEGOMASTER CA 32128 | UND | 1,00 | 200,00 |
| **LOTE 12** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | CINTO TRAVA-QUEDAS CA-16000 | MULTI CA 32099 | UND | 1,00 | 130,00 |
| **LOTE 13** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | KIT PARA HERBICIDA CA- 17134 | FOURSEG CA 25027 | UND | 2,00 | 55,00 |
| **LOTE 14** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | CALÇA EM BOR. FOR. AMARELA IMPERMEAVEL CA-15919 | MAICOL CA 15921 | UND | 20,00 | 16,00 |

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**F1350B62